**EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM**

**FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM - FEMIC,** CNPJ: 21.530.233/0001-76 – 21530233000176**,** com sede no Município de Barbacena, no Estado de Minas Gerais, à Rua Silva Jardim, 477, Bairro Boa Morte, CEP: 36201-004, neste ato representada por seu Presidente, procurador e também impetrante **HELMER CANDIDO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG 63.802, RG/MG 4.246.844, CPF 557.267.126-88, fone 33 99976 3366, e:mail avacanoagem@bol.com.br, com escritório em Governador Valadares, MG, na Avenida Minas Gerais, 776, sala 1, Edifício Lincoln Birro, centro, CEP 35010-151, vem, respeitosamente, impetrar o presente

**MANDADO DE GARANTIA**
**COM PEDIDO LIMINAR**

**Em face da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCa,** pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Administração Desportiva Nacional, inscrita no CNPJ 92.893.155/0001-12, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar, Centro, a ser citada na pessoa de seu representante legal, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor, para ao final, requerer.

## I- Da tempestividade.

O ato ilegal e abusivo REALIZADO PELA CBCa, ora atacado, foi comunicado no **dia 19, às 11h18m,** através de mensagens realizadas via WhatsApp pelo funcionário **Guilherme Brito**, responsável pelo sistema cadastral, sendo, portanto, tempestivo o presente mandado.

Abaixo, síntese *ipsis litteris* da conversa via WhatsApp, entre o Presidente Helmer e o Funcionário da CBCa Guilherme Brito, que comprova a tempestividade. Em havendo discordância de horário e dia, haverá perícia técnica em ambos os celulares, ficando desde já requerido.

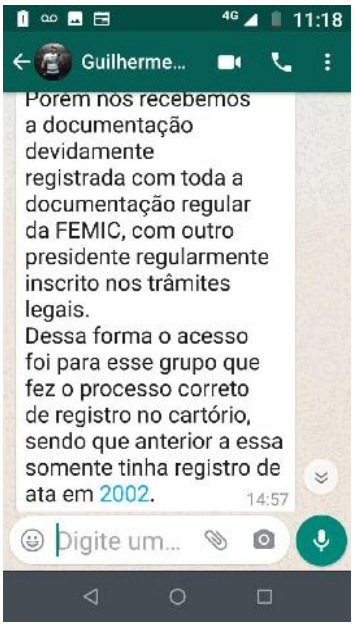


**Helmer MG:** Boa tarde Guilherme. Aqui é Helmer de MG. Não consigo entra no SGE com meu usuário e senha o que está Acontecendo? Necessito enviar documentos

**Guilherme CBa:** Olá Helmer, tudo bem? Acredito que o Sr. Darci entrará em contato contigo pra conversar a respeito da regularidade da Federação Mineira. Verifiquei a situação cadastral da FEMIC. Os documentos que você nos enviou não estão devidamente registrados em cartório. Porém nós recebemos a documentação devidamente registrada com toda a documentação regular da FEMIC, com outro presidente regularmente inscrito nos trâmites legais. Dessa forma o acesso foi para esse grupo que fez o processo correto de registro no cartório, sendo que anterior a essa somente tinha registro de ata em 2002.

**Helmer MG:** Quem é está pessoa. Pode me ceder a ata deles.

**Guilherme CBCa:** Consegue pedir essas informações por email por favor? guilherme.brito@canoagem.org.br.

**E:mail encaminhado em 19/02/2021, às 16:23.**

**II- Da urgência que permite a impetração do presente mandado por e-mail**

Segundo prevê o art. 92 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva:

> *"Em caso de urgência, será permitido, observados os requisitos desta Seção, inclusive a comprovação do pagamento dos emolumentos, impetrar* ***mandado de garantia*** *por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico que possibilite comprovação de recebimento, desde que comprovada a remessa do original no prazo do parágrafo único do artigo 88, sob pena de extinção do processo, podendo o Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), pela mesma forma, determinar a notificação da autoridade coatora."*

Nobre Auditor Presidente, o caso é de extrema urgência, tendo em vista a proximidade do fim do prazo para indicação de Chapa para concorrer às eleições da CBCa, que se encerram neste dia **22 de fevereiro de 2021**, **às 18 horas**, como explicitado no Edital de Convocação da Assembleia Geral Eletiva, devidamente publicado no site oficial, no seguinte endereço:
http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/20210320%20-%20Edital-Conv-AGE-eletiva.pdf

> "Colégio Eleitoral e Registro de Chapas: O Colégio Eleitoral da AGE será formado pelas Federações filiadas, desde que em dia com as obrigações estatutárias, Representantes da Categoria de Atletas eleitos e Representantes dos Clubes eleitos, cuja listagem será publicada em nota oficial/circular no site da CBCa. As inscrições de chapas e candidaturas individuais (para o Conselho Fiscal) deverão ocorrer até às 18h (Brasília) do dia 22 de fevereiro de 2021, na sede da CBCa, ou por meio eletrônico através do e-mail: eleicao2021@canoagem.org.br. O Regulamento, formulários e informações serão disponibilizadas no sítio http://www.canoagem.org.br/eleicao-age-21.php. Todos deverão observar e fazer cumprir o Estatuto, as Notas Oficiais e Circulares publicadas sobre o processo eleitoral".

Independentemente de eventuais alegações de possíveis irregularidades internas por parte da Federação Mineira de Canoagem, o fato é que **a simples substituição da titularidade de acesso ao Sistema Cadastral da Entidade**, sem o devido acautelamento das ações necessárias e recomendadas pelo próprio Estatuto, inobservando preceitos exigidos por Lei, sem sequer permitir defesa ou até mesmo comunicar o fato a quem de direito já se mantinha cadastrado, se configura ato ilegal QUE, MUITO PROVAVELMENTE,

IMPOSSIBILITARÁ A ENTIDADE DE PODER PARTICIPAR COMO INDICADORA DE CHAPA, na forma prevista no art. 29, do Estatuto da Entidade, bem como do próprio processo eleitoral.

> Art. 29 - O registro de chapas candidatas para os cargos de Presidente e de Vice-Presidentes da CBCa, deverão ser protocoladas até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Eletiva, mediante instrumento firmado por membro do Colégio Eleitoral, que estejam em pleno gozo de seus direitos, acompanhado da carta subscrita pelos integrantes manifestando aceitação da indicação para concorrer aos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes.

http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/Estatuto%20-%20Registrado%20-%2028-09-2020(1).pdf

Diante do exíguo prazo para regularização on line no Sistema Cadastral da CBCa, previstos para a próxima segunda feira, dia 22/02/2021, às 18 horas, somado à distância onde está localizada a sede dos impetrantes, que traz dificuldades de protocolar o presente mandado em meio físico, sem prejuízo, REQUER, desde já, o recebimento do presente mandado em meio eletrônico, anexando, na próxima segunda feira, dia 22/02/2021, a cópia do comprovante do envio dos documentos em meio físico por Sedex.

## III– Dos fatos

Conforme se observa no § 1º do art. 2º, do Estatuto da Confederação Brasileira de Canoagem (exposto no site oficial da Entidade – www.canoagem.org.br) a **Federação Mineira de Canoagem - FEMIC** é considerada sócia fundadora e foi devidamente constituída no ano de 1986, facilmente observado em rápida consulta realizada através do Google:

**Femic Federacao Mineira de Canoagem 21.530.233/0001-76**

**Informações de Registro**
CNPJ: **21.530.233/0001-76 - 21530233000176**
Razão Social: **Federacao Mineira de Canoagem**
Nome Fantasia: **Femic**
Data da Abertura: **24/01/1986**
Tipo: **MATRIZ**
Situação: **INAPTA**
Natureza Jurídica: **Associação Privada**
**Localização**
Logradouro: **Silva Jardim, 477**
Bairro: **Boa Morte**
CEP: **36201-004**
Município: **Barbacena**
Estado: **Minas Gerais**
Para correspondência:
**Femic Federacao Mineira de Canoagem**
**Silva Jardim 477**

**Boa Morte, Barbacena MG**
**36201-004**

O primeiro presidente da FEMIC foi o Senhor Sérgio Grossi, que permaneceu à frente da Entidade até o ano de 2002, período em que o exercício fiscal foi realizado na forma devida, até porque recebia auxílio financeiro da CBCa, através das receitas oriundas dos bingos. Com o término das atividades de bingo no Brasil a Confederação Brasileira de Canoagem não conseguiu mais auxiliar as suas entidades filiadas, de forma que várias Federações, sem nenhuma receita, deixaram de pagar os respectivos contadores, bem como ficaram impossibilitadas de cumprirem com seus compromissos fiscais.

No ano de 2007 o ora impetrante assumiu a Presidência da FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM – FEMIC, a convite do Sr. João Tomasini Schwertner, que prometeu apoio para resolver as pendências fiscais e financeiras da Entidade. Desde então, sempre foi aceito nas assembleias e reconhecido como presidente, inclusive tendo participado, com recursos da Confederação Brasileira de Canoagem, de várias atividades. Para comprovar isso, basta verificar as Atas desde o ano de 2007, as quais ficam desde já requisitadas para que a CBCa apresente. Uma, inseridas na página oficial, no seguinte endereço eletrônico, já comprova: http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/Item%20IV%20-%20Ata%20Assembleia%202013.pdf

No ano de 2017, porém, o Impetrante iniciou seu calvário familiar com a descoberta de um câncer em sua esposa, que o fez se afastar das assembleias e eventos. Isso perdurou até 29 de novembro de 2019, quando a mesma veio a falecer.

Mesmo não participando das assembleias por um longo período, é incontestável que a Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa, vem reconhecendo o Impetrante como legítimo presidente, tanto que passou login e senha para acessar o novo sistema cadastral. A CBCa vem financiando as viagens do Impetrante como regulares em suas assembleias desde o ano de 2007, **inclusive naquelas responsáveis pelas suas respectivas aprovações de contas**. Repita-se aqui, que essas participações da FEMIC e de seu Presidente, se mantiveram sempre nas mesmas condições organizacionais atuais, ou seja, **CNPJ INAPTO, SEM ATAS REGISTRADAS** e etc.

Neste ano de 2021, a Confederação Brasileira de Canoagem implantou um novo sistema de cadastro denominado de **Sistema de Gestão Esportiva – SGE,** e repassou ao ora impetrante login e senha para regularizar a Entidade. Isso aconteceu no dia **16/02/2021, quando então inseriu alguns documentos já existentes**.

No dia **<u>18/02/2021,</u>** na ânsia de regularizar a Entidade, ingressou novamente e percebeu que os dados cadastrais estavam completamente diferentes daqueles que havia colocado. Passou algumas mensagens por WhatsApp com o funcionário da CBCa Guilherme Brito e, logo em seguida, seu acesso foi bloqueado:

Retornou a ligar para o funcionário Guilherme Brito que acabou esclarecendo conforme já exposto anteriormente, pedindo vênia para repetir:

> **Helmer MG:** Boa tarde Guilherme. Aqui é Helmer de MG. Não consigo entra no SGE com meu usuário e senha o que está Acontecendo? Necessito enviar documentos
>
> **Guilherme CBa:** Olá Helmer, tudo bem? Acredito que o Sr. Darci entrará em contato contigo pra conversar a respeito da regularidade da Federação Mineira. Verifiquei a situação cadastral da FEMIC. Os documentos que você nos enviou não estão devidamente registrados em cartório. Porém nós

recebemos a documentação devidamente registrada com toda a documentação regular da FEMIC, com outro presidente regularmente inscrito nos trâmites legais. Dessa forma o acesso foi para esse grupo que fez o processo correto de registro no cartório, sendo que anterior a essa somente tinha registro de ata em 2002.

**Helmer MG:** Quem é está pessoa. Pode me ceder a ata deles.

**Guilherme CBCa:** Consegue pedir essas informações por email por favor? guilherme.brito@canoagem.org.br.

**E:mail encaminhado em 19/02/2021, às 16:23.**

**Até o presente momento não houve nenhuma resposta oficial ao e:mail encaminhado.**

**IV – DO DIREITO**

A maneira atabalhoada que a Confederação Brasileira de Canoagem vem conduzindo o Processo Eleitoral, pretendendo modificar a sua realidade e a das suas próprias Entidades de Administração Regional filiadas, tentando se adaptar à nova realidade legislativa imposta pela Lei 9.615/98, além de equivocada, permitirá, inclusive, denúncias criminais que nunca aconteceram na história dessa Instituição.

Segundo informa o funcionário da CBCa Guilherme Brito, após ele ter fornecido login e senha para o Impetrante inserir documentos no novo Sistema de Gestão Esportiva – SGE, foi encaminhada diretamente para a CBCa uma ata supostamente da Federação Mineira de Canoagem, devidamente registrada em Cartório, instituindo nova direção na Entidade. Sem a menor cautela, o funcionário simplesmente, a seu critério, sem direito a qualquer defesa, CANCELOU o direito de acesso do Presidente, **que desde o ano de 2007 é reconhecido como mandatário oficial da FEMIC.**

O próprio Estatuto da Confederação Brasileira de Canoagem exige no art. 6º, § 1º, que "os presidentes eleitos, ainda que estejam com afastamento justificado da Direção, poderão representar a sua Entidade, se assim desejarem, ou até mesmo passarem procuração.... Ora, nada mais evidente, pois se trata do próprio dispositivo legal.

É princípio basilar previsto na Constituição Federal em seu art. 5º, que qualquer processo administrativo será assegurado o contraditório. É o mínimo que se esperava de uma Entidade que há 33 anos reconhece a FEMIC como sua sócia fundadora e há 14 anos, o Impetrante como seu legítimo Presidente.

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> ....
>
> LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
>
> LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;
>
> LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

Na mesma esteira acima, adverte o Código Civil:

> Art. 57. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

O mais grave, contudo, foi aceitar cadastrar no sistema documento sabidamente falso, pois foi alertado posteriormente pelo Impetrante que se tratava de ações criminosas. Diga-se, também de passagem, que o funcionário se negou, até o presente momento, a forneceu cópia da referida Ata e demais elementos comprobatórios das ações criminosas.

Reza o art. 299 do Código Penal:

> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

> Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
>
> Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Mesmo imaginando que os meliantes inseridos na Ata registrada apresentem um novo Estatuto (pois não seria possível registrar a Ata em local diverso da sua sede), Edital de Convocação para Assembleia devidamente publicado na imprensa, Ata de Eleição e Posse registradas, **JAMAIS** poderiam estar utilizando o CNPJ e nome da **FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM – FEMIC pois toda a documentação histórica está sob a posse do ora Impetrante**. Tampouco poderiam destituir as associações filiadas as quais não receberam nenhum tipo de notificação dessa arguida assembleia e aí estaria configurado o crime de falsidade ideológica.

Todas as pessoas que tenham participado desse ato ilícito, inclusive o próprio Cartorário e Funcionários da CBCa, se comprovada a ciência das ações irregulares, serão denunciados criminalmente, lembrando que se a ação partiu de atletas ou Clubes filiados, o próprio STJD deverá apurar o caso e aplicar as devidas punições se assim entender.

É bom lembrar que se consuma o delito com o efetivo uso do documento falso, independentemente da obtenção de proveito ou da produção de dano. A tentativa é inadmissível, uma vez que o delito já se encontra consumado com o primeiro ato de uso. O simples tentar usar já é uso, estando consumado o crime. Em havendo um novo CNPJ, mesmo assim, a CBCa, de acordo com o art. 11 e 65 do seu próprio Estatuto, não poderia simplesmente escolher a que melhor lhe convém. Indubitavelmente a Entidade incorreu em erro, no melhor das hipóteses, apenas administrativo.

Infelizmente tudo isso que está acontecendo é fruto de interpretações equivocadas das normas estatutárias estabelecidas recentemente para o processo eleitoral. Ocorre o seguinte, no dia **06 de abril de 2020**, em pleno início do período eleitoral, a Confederação Brasileira de Canoagem, resolve estabelecer no Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, realizado em **25 de abril de 2020**, que as Federações inseridas no Anexo II, teriam até o **dia 14 de março de 2021** para cumprirem com todas as normas previstas no Estatuto:

http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/CBCa-%20Ata%20283%20-%20Aprovacao%20de%20contas%202019%20.pdf

canoagem.org.br

16 SET 2020 CBCa CANOAGEM

148537

ANEXO II

| FEDERAÇÕES / ÚLTIMOS PRESIDENTES | |
|---|---|
| Federação Amazonense de Canoagem | Marcelo Santos da Luz |
| Federação de Canoagem do Estado do Pará | Evaldo José Ferreira Ribeiro Malato |
| Federação Goiana de Canoagem | Danivaldo Frutuoso de Franco |
| Federação Mineira de Canoagem | Helmer Candido Nogueira |
| Federação de Canoagem do Estado do Rio de Janeiro | Miguel Mullin |

O grande problema é que algumas dessas exigências ferem de morte o **PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DAS FEDERAÇÕES E QUE NUNCA FORAM OBSERVADAS**, em especial as inseridas nos arts. 10, 13 e 22, VII, do Estatuto o que colocou em dúvida a necessidade de observância de todas as regras. **Apenas na Circular 10/2021**, publicada em **29 de janeiro de 2021,** que poderá ser acessada na página oficial, no seguinte endereço eletrônico http://www.canoagem.org.br/arquivos/documentos/912-circbca0102021_-_geral_-_processo_eleitoral_cbca_-_informacoes_e_pendencias_-29-1-2021-18-18-34.pdf
a CBCa, enfim, esclareceu definitivamente quais eram os documentos faltantes para todas as Federações, sendo que a FEMIC se regularizar caberia resolver:

A- Regularização CNPJ (INAPTA)
B- Assinatura do termo - SGE
C- Cópia da Ata de Eleição e Posse registrada
D- Lista de Dirigentes Atualizada
E- Comprovante de residência RG e CPF do presidente
F- Comprovante da realização de eventos em 2019 ou 2020

De antemão há que se citar norma constitucional clara e evidente que preserva o estado democrático de direito:

> Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, **não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.**

Esse princípio está expresso no artigo 16 da Constituição de 1988. Em conformidade com a Constituição, os conceitos de segurança jurídica, de eficácia normativa e de processo eleitoral **estão intimamente ligados ao princípio da anterioridade**. O próprio julgamento da ADI 3.685/DF constitui um marco na evolução jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal em torno do artigo 16 da Constituição Federal de 1988. Primeiro, porque o tribunal nunca antes havia aplicado o dispositivo para impedir a vigência imediata de dispositivo eleitoral. Segundo, porque o princípio da anualidade passou a ser interpretado como

garantia fundamental do cidadão-eleitor, do cidadão-candidato **e das agremiações**. A partir de então, passou o artigo 16 a ser lido como cláusula pétrea.

Dessa forma, salvo melhor juízo, é completamente inconstitucional a Confederação Brasileira de Canoagem exigir de suas filiadas o **cumprimento de normas estatutárias que ela própria jamais observou**, **NAS VÉSPERAS DE UMA ELEIÇÃO**, desfiliando ou negando direitos, sem o devido processo administrativo devidamente previsto no art. 65 de seu Estatuto e § 1º, do Art. 111, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. **ATÉ PORQUE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO AS FEDERAÇÕES ESTAVAM AUTORIZADAS A PARTICIPAREM DAS ASSEMBLEIAS, INCLUSIVE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

É evidente que se trata de ações realmente importantes para o crescimento da canoagem, porém muito mal conduzida pelos governantes que não souberam trabalhar juridicamente e politicamente o caso. É bem provável que todas as federações mencionadas no referido anexo II estejam até o presente momento aguardando o apoio financeiro prometido pela Instituição....Todavia, em que pese o acerto de se exigir o cumprimento das normas estatutárias, não se pode fazer às vésperas das eleições, da forma que melhor convir aos pretensos candidatos.

PAULO DE BARROS CARVALHO situa a questão da validade como relação de pertinência da norma com o sistema e assevera: "Se partirmos do postulado segundo o qual o sistema é formado pelo conjunto das normas válidas, a validade passou a ser critério indispensável para pensar-se o sistema de direito positivo. Mas os conceitos fundantes são sempre de difícil delimitação e a validade experimenta forte instabilidade significativa entre os vários modelos conhecidos. Daí porque Diego Martin Farrell declare que '***Las normas jurídicas se consideran válidas cuando concuerdan con el criterio adoptado por el jurista. Puede decirse, entonces, que la validez no es una propiedad de las normas, sino una relación entre la norma y el criterio elegido: cuando la norma se ajusta al criterio se la considera válida'***."

Não é o simples fato de a norma estar presente no Regulamento que se assevera a sua validade, **mormente se nunca observada**. A validade tanto pode referir-se ao aspecto técnico-jurídico ou formal quanto ao aspecto da legitimidade. Existe algo chamado de fundamento axiológico, cuja incidência ética seria a condição que daria legitimidade à norma jurídica, tornando-a válida. **Axiológico** é tudo aquilo que se refere a um conceito de valor ou que constitui uma **axiologia**, isto é, os valores predominantes em uma determinada sociedade.

Após 33 anos de existência das normas estatutárias previstas nos arts. 10, 13 e 22, VII, do Estatuto, **AS QUAIS NUNCA FORAM OBSERVADAS,** é eticamente deplorável e ilegítima passar a exigir, às vésperas de um pleito eleitoral. Dos itens previstos para a FEMIC, através da Circular já mencionada, têm-se que:

**A- Regularização CNPJ (INAPTA)**

CNPJ INAPTO não significa Entidade inexistente. Se alguém orientou a CBCa neste sentido incorreu em erro crasso. Segundo a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.863, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018,** que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), é claro no sentido de que se trata de mera liberalidade organizacional do próprio Fisco que poderá ser revertido a qualquer momento:

Art. 34. A entidade ou o estabelecimento filial cuja inscrição no CNPJ estiver na situação cadastral baixada **pode ter sua inscrição restabelecida**:

I - a pedido, desde que comprove estar com seu registro ativo no órgão competente; ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

§ 1º O restabelecimento previsto neste artigo aplica-se também:

I - à entidade que esteja na situação **cadastral inapta**, na hipótese prevista no inciso II do caput do art. 48, caso comprove, documentalmente, **estar exercendo suas atividades no endereço constante do CNPJ**;

TJ-SC - Apelação Cível AC 03045561020168240020 Criciúma 0304556-10.2016.8.24.0020 (TJ-SC)

Jurisprudência • Data de publicação: 21/07/2020

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. TAXA DE VERIFICAÇÃO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS. **EMPRESA DECLARADA INAPTA** EM 1997. MERA IRREGULARIDADE. SITUAÇÃO CADASTRAL QUE NÃO INDICA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA **EMPRESA**. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DEFINITIVAMENTE BAIXADO APENAS EM 2008. EXIGIBILIDADE DO TRIBUTO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. "'Em que pese a certidão emitida pela Receita Federal indicar baixa por 'omissão contumaz', não é prova suficiente da dissolução anômala do empreendimento. Isso porque, o termo empregado significa que está irregular perante o fisco, pois deixou de apresentar suas declarações contábeis à Receita Federal por cinco anos consecutivos. Entretanto, não demonstra que efetivamente parou de exercer suas atividades. Inclusive, sendo as pendências regularizadas, é possibilitada a reativação do cadastro. [...]' (Agravo de Instrumento n. 4029082-54.2018.8.24.0900 de Itapema, rel. Des. Ronei Danielli j. 1º.11.2018)." (Agravo de Instrumento n. 4029102-45.2018.8.24.0900, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 18.6.19).

A inaptidão do CNPJ decorre da ausência de recursos necessários para a devida regularização. Não é papel da CBCa fiscalizar se o CNPJ está ativo ou não, pois estaria ferindo de morte os princípios da AUTONOMIA e DESCENTRALIZAÇÃO, devidamente

previstos no art. 2º, II e X, da Lei 9.615/98, bem como art. 217, I, da Constituição Federal.

Outrossim, salvo melhor juízo, o Estatuto deixa claro também que a CBCa será formada por todas as entidades filiadas que, no território brasileiro, **dirijam** ou pratiquem, de fato e de direito, a canoagem. Essa direção estadual se consolida com a fundação de uma entidade que deverá ser legalmente constituída para tal finalidade com posterior reconhecimento da Confederação (que aliás, não pode sequer ser impedida de ser filiada desde que cumpra uma única vez com os quesitos entidade constituída). Aceito a primeira vez a filiação, essa só extinguirá quando:

1-Entidade Estadual pedir sua desfiliação;
2-Com fulcro no art. 65 do Estatuto, o processo administrativo se findar na Justiça Desportiva.

**B- Assinatura do termo – SGE**

O Impetrante estava efetuando quando sua senha foi bloqueada;

C- **Cópia da Ata de Eleição e Posse registrada**

Novamente carece de conhecimento jurídico. Pessoa jurídica que tem existência legal, **HAVENDO REGISTRO DOS ATOS CONSTITUTIVOS,** mantendo-se ativa e atuando para levar a termo as suas responsabilidades, não é a falta de **REGISTRO DE ATA** que anulará a sua existência. O Registro da Ata pode ser realizado a qualquer tempo, desde que tenha verba para quitar os altos valores solicitados pelos Cartórios. Dessa forma existem vários julgados, que por critério de síntese, juntar-se-á apenas uma jurisprudência.

TJ-SP - Apelação Cível AC 10172365420148260196 SP 1017236-54.2014.8.26.0196 (TJ-SP)
Jurisprudência • Data de publicação: 08/04/2020

Apelação. **Associação** constituída **para** concluir construção em razão da falência da incorporadora. Cobrança de contribuição devida por compromissário comprador. Alegação de vício de representação da **associação** porque a **ata** de eleição da diretoria não **teria** sido levada a **registro**. Rejeição. Pessoa jurídica que **tem** existência legal, havendo **registro** dos **atos** constitutivos, mantendo-se ativa e atuando **para** levar a termo a incorporação imobiliária. **Registro** da **ata** de eleição da diretoria que pode ser realizado a qualquer tempo, sem que isto infirme a **validade** dos **atos** praticados. Admissão na lei civil da figura do administrador provisório (art. 49 do CC), papel que os diretores estariam, ao menos, exercendo, considerando a relevante função da **associação** e o interesse da coletividade no prosseguimento das atividades visando conclusão dos trabalhos de incorporação do condomínio edilício. **Validade** e vinculação dos **atos** praticados entre **associação** e associados. Correção monetária e juros. Obrigação positiva e líquida, com termo fixo **para** pagamento, ensejando mora desde o inadimplemento (art. 397 do CC), com consequente fluência dos juros e da correção monetária. Dívida de valor, considerando a finalidade da arrecadação **para** conclusão das obras, corroborando o termo inicial de incidência da correção monetária desde quando a contribuição deveria **ter** sido quitada. Recurso improvido.

Em resumo. Tendo participado de qualquer assembleia da CBCa e não tendo sido penalizada **COM A EXCLUSÃO,** por eventual processo administrativo, NEM TAMPOUCO EXISTA DECISÃO ADMINISTRATIVA PASSADA PELO CRIVO DO STJD, COMO DETERMINA O § 1º, DO ART. 111, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva A FEDERAÇÃO ESTARÁ APTA A PARTICIPAR DE TODOS OS ATOS DA ENTIDADE, independentemente de eventuais problemas internos que não dizem respeito à Confederação Brasileira de Canoagem, pelo fato da **autonomia administrativa**.

**D- Lista de Dirigentes Atualizada**

Estava sendo providenciada no sistema de cadastro quando a CBCa cancelou o acesso.

**E- Comprovante de residência RG e CPF do presidente**

Estava sendo providenciada no sistema de cadastro quando a CBCa cancelou o acesso.

**F- Comprovante da realização de eventos em 2019 ou 2020**

Essa foi a forma de "legitimar" a incisão dessa regra prevista no art. 22, VII, do Estatuto da Confederação Brasileira de Canoagem. Perceba que o artigo é claro no sentido de promover anualmente, ou seja, todas federações teriam que ter realizado eventos nos últimos 4 anos. Para "caber" nas regras eleitorais de 2021, o jeitinho foi inserir apenas 2019 e 2020. Só não contavam com a epidemia que impossibilitou inclusive a própria CBCa de realizar eventos no ano de 2020.

Destarte, essa regra está completamente fora do contexto, inclusive com vários locais sendo impedidos de atividades físicas por decretos estaduais ou municipais. Esse fato é de conhecimento e reconhecimento notório. Inventar agora que a alternativa do ano 2020 não será considerado agora, para apenas dar ênfase ao ano de 2019 seria o suprassumo dos equívocos gerenciais.

Resumindo de forma rápida. O sistema desportivo nacional exige a autonomia das Entidades participantes, ou seja, não existe a menor possibilidade da **própria intervenção** (a não ser que haja previsão estatutária de ambas as Entidades Interveniente e Intervinda). Mesmo que eventuais estatutos digam ao contrário, serão considerados nulos de pleno direito, qualquer interpretação divergente de ambos os princípios mencionados. A própria Confederação Brasileira de Canoagem reconhece isso (como não poderia deixar de ser) em seu artigo 1º inserido no Estatuto. Não existe a menor possibilidade da Confederação Brasileira de Canoagem utilizar-se de subterfúgios para camuflar ou aparar arestas contrárias à esta determinação legal, mesmo que inseridas em eventual cláusulas estatutárias.

Em assim sendo **a CBCa deverá manter para as Federações filiadas as mesmas condições impostas desde a sua fundação, no ano de 1988, pois é a "norma válida do sistema até o presente momento", sendo que adequação aos processos anteriormente estabelecidos**

**deverá ser posterior aos 12 meses da ordem emanada e atendendo aos princípios estatutários e previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.**

**V – PELO EXPOSTO**

De acordo com os princípios de Direito aqui amplamente expostos, os Impetrantes pedem e requerem digne-se Vossa Excelência em:

A – Liminarmente que seja concedida a garantia pleiteada determinando que a Confederação Brasileira de Canoagem restabeleça o mais rapidamente possível no seu Sistema de Gestão Esportiva – SGE o cadastro e acesso exclusivo dos Impetrantes, encaminhando os Autos ao Digníssimo Procurador do STJD para averiguação de possíveis sanções de funcionários da CBCa e/ou filiados que porventura possam ter cometido ações passíveis de sanções e até mesmo criminosas. Alternativamente, caso entenda tratar-se de atos regulares dos membros que compõem o atual cadastro, impeça a participação da Entidade nas Eleições, previstas para março, próximo, até que tudo seja devidamente esclarecido;

B – Intime a Confederação Brasileira de Canoagem, na pessoa de seu Presidente, para que conteste a presente ação e apresente cópia de todas as atas das assembleias de prestação de contas e eleitorais da CBCa, desde o ano de 2007;

C- Ordene o encaminhamento imediato de todos os documentos protocolados no Sistema de Gestão Esportiva referentes à Federação Mineira de Canoagem, para o email do ora impetrante, os quais serão juntados na *notitia criminis;*

D - Anule, pelo princípio da anterioridade, devidamente expresso no art. 16 da Constituição Federal, qualquer restrição à participação dos Impetrantes no próximo pleito eleitoral da CBCa, impedindo a exigência de qualquer documento novo que não tenha sido solicitado nas últimas eleições realizadas ou nas participações de assembleia;

E - Comunique à Comissão Eleitoral da CBCa, que se abstenha de exigir dos ora Impetrantes: CNPJ ATIVO, REGISTRO DE ATA e REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS ANOS 2019 OU 2020 para participação das eleições;

F – Advirta a Direção da CBCa sobre a necessidade prevista no art. 25, IV, do seu Estatuto, que ordena sistema de recolhimento dos votos imune a fraude, assegurando a votação não presencial, já alertando para a não participação no processo on line, do funcionário envolvido nesta denúncia e de outros devidamente apurados por este Egrégio Tribunal.

G- Aceite todos os meios de provas permitidos em direito, em especial o depoimento do funcionário da Confederação Brasileira de Canoagem Guilherme Brito.

Termos em que,
Pede deferimento

**FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM**
**HELMER CANDIDO NOGUEIRA**
**OAB/MG 63.802**

# ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA FEMIC - FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM.

Aos 02 dias de fevereiro do ano de 2021, na sala da Sede da FEMIC, federação mineira de canoagem ,após convocação emergencial atendida parte dos representantes membros da associações, equipes e clubes , filiados a FEMIC ,com chamamento por convocação através de órgão de ampla divulgação social e acesso irrestrito a saber a pagina da FEMIC no facebook , órgão de inequívoca amplitude global , e através de vídeo conferência , em face as restrições impostas ela pandemia global da COVID 19 , e em cumprimento as normas de restrição legal de decretos estadual e prevenção de isolamento social, deu se inicio a reunião , instalada a assembleia extraordinária em primeira chamada as 10. Horas da manha e segunda chamada as 10.15horas, desta data iniciou se os trabalhos.

Presentes os representantes da AVACA- ASSOCIAÇÃO VALADARENSE DE CANOAGEM DE GOVERNADOR VALADARES MG , Sr. Willian Douglas Alves do Santos ( wiillian.huck@hotmail.com) DA RADIX DA CIDADE DE EXTREMA Sr. Moises Crescente,(moisescrescente@gmail.com) DA AEACC –Associação ecológica aguas claras de BURITIZEIRO MG Sr. Frederico Augusto Pereira Lacerda ,(faplacerda@gmail.com) Pela ACAVA-Associação de Canoagem Vale do Aço de Timóteo SR. Nivaldo Siqueira ,( Nivaldosiq@hotmail.com) Pelo IPPC Instituto Paralimpico e canoagem de Minas Gerais DA Cidade de Capitólio MG , (qualiidadefinanceiro@gmail.com ) ,ALACA – ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM DE LAVRAS MG, Sr. Jander Pereira, (janderp62@gail.com) , ( Pela AEACC DA CIDADE DE PIRAPORA e BACIA DO S. FRANCISCO Sr. José Reis Costa (tekkacarvalho@hotmail.com) PELA CANOAGEM DE TRES MARIAS MG e região da Bacia do Rio S. Francisco , Sr Lauro Cesar Pereira ,( ecovilapp@outlook.com), **embora inscrito para assembleia não se manifestou ,** ( Pelo CLUBE DO REMO E CANOAGEM DE POÇOS DE CALDAS-CANOAGEM & SUP PRAIA DO SOL ,Sr. Raphael Halphen (halphen89@gmail.com ) , e por HELMER CANDIDO NOGUEIRA PRESIDENTE FEMIC, com o mandato expirado em 31 de dezembro de 2020.(avacanoagem@ol.com.br)

INICIADOS OS TRABALHOS HELMER CANDIDO NOGUEIRA , fez uma menção honrosa e de luto, pelo óbito do Sr. João Tomasini , DD. Presidente da CBCa ocorrido no inicio deste ano, e salientou que tendo em vista os problemas e impedimentos, restrições e interrupção de atividades desportivas, competições de canoagem, suspensão de projetos e administração ocorridos pelos impactos da PANDEMIA DE COVID 19,que paralisou quase todas as atividades do desporto e entre eles o da canoagem mineira vem que decretos municipais e estaduais em especial odo " Minas consciente" decreto estadual , proibia eventos e atividades e no âmbito do isolamento social também as atividades ADMINISTRATIVAS, DA DIREÇÃO DA FEMIC, inclusive tendo em vista O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA DA FEMIC, PARA A VIGÊNCIA DO PERÍODO 2021/2025 , E NO INTERESSE DOS MEMBROS DA CANOAGEM ESTADUAL MINEIRA , DOS ATLETAS , DOS CLUBES, ASSOCIAÇÕES ENTIDADADES PRIVADAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 3º Ofício de Notas de Governador Valadares

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Governador Valadares/MG, 11/02/2021,

SELO CONSULTA: EKP96050

CÓDIGO SEGURANÇA: 4939916362189074

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Júlio Sergio Alves Damaso - Escrevente Autorizado

Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,63 - ISS: R$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAY958651

OU PÚBLICAS , LIGADAS AO ESPORTES DE CANOAGEM, EM TODAS AS SUAS CLASSES, CATEGORIAS E MODALIDADES; Resolvem por convocação ora atendida nesta assembleia pelos presentes , deliberar sobre a prorrogação do mandato e representação para todos os fins de direito previstos no estatuto da FEMIC ,e inclusive sanando possíveis vícios futuros e presentes, e NESTE SENTIDO VOTAR SOBRE: **1- PRORROGAÇÃO DO MANDADO DO SR. HELMER CANDIDO NOGUEIRA COMO PRESIDENTE DA FEMIC PELO PERIODO QUADRIENAL DO NOVO MANDATO- 2 DESIGNAR PROXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FEMIC PARA O PÉRIODO EM COMO DO CONSELHO FISCAL APRESENTAÇÃO DE CALENDARIO E PROJETOS PARA A CANOAGEM EM 2021.**

Enfatizada ainda que a FEMIC Tem a alguns anos situação fiscal pendente junto ao fisco nacional, MAS QUE TAL SITUAÇÃO ,não foi por ingerência das 3 ultimas administrações e que na forma da lei é absolutamente sanável, e que nenhuma outra entidade ou grupo estranho, tem direito ou poder para passar por cima da soberania da assembleia geral da FEMIC, sendo as decisões desta públicas , oficiais e soberanas na forma da lei e do estatuto vigente.

COLACADA A VOTAÇÃO DA RECONDUÇÃO TENDO EM VISTA QUE DEVIDO A COVID 19 E SEUS EFEITOS , NÃO FOI POSSIVEL A REALIÇÃO DE ASSEMBLEIA ELETIVA. TODOS OS PRESENTES VOTARAM "SIM" PARA ELEIÇÃO DO SR. HELMER CANDIDO NOGUEIRA A PRESIDENCIA DA FEDERAÇÃO ,DE FORMA **"UNÂNEME** , APROVADA A ELEIÇÃO DO MESMO POR **ACLAMAÇÃO DIRETA DE TODOS VOTANTES.** APROVANDO O PRAZO DE 20 DIAS PARA O MESMO APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE SUA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ,PARA O PERÍODO ELETIVO , TENDO EM VISTA SEREM CARGOS DE CONFIANÇA E HAVER A NECESSIDADE DE ANALISE PELOS CONVIDADOS. DESTA FORMA JÁ COMO PRESIDENTE ELEITO POR ACLAMAÇÃO GERAL DOS PRESENTES , O AGORA PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO O PRAZO PARA AS ENTIDADES APRESENTAREM PEDIDOS E CANDIDATURAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS. O PRAZO FOI FIXADO EM 05 DE MARÇO PARA EVENTOS E EM 05 DE ABRIL PARA PROJETOS. A Convocação foi feita através de rede social do facebook , de conhecimento e de ampla divulgação universal , portanto todos os aqui presentes concordam terem tomado ciência e portanto o silencio , a omissão em se cadastrarem para a assembleia , não condiciona a decisão soberana da assembleia geral.

Foi em concordância geral , que cada um dos presentes, receberam via email copia da ata e cada um ira assinar em frente ao numero que for determinado para formalidade documental e reconhecerá sua firma cartorial enviando para a FEMIC, que dela dará conhecimento à CBCa como dela filiada.

SOLUCIONADA E DECIDIDA A PAUTA. O PRESIDENTE AGRADECEU O ESFORÇO DE TODOS EM PROL DA CANOAGEM ESTADUAL MINEIRA , E ENCERROU A REUNIÃO CUJA ATA SERÁ REPLICADA E ASSINADA SOB REGISTRO DE FIRMA PESSOAIS E ENVIADASA SEDE FEMIC. FORMANDO UM SÓ DOCUMENTO. PORÉM PARA FINS DE DIREITO A ATA DE ORIGEM DA SEDE DA FEMIC JÁ SERVIRA COMO VALIDA PARA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

A REUNIÃO ENCERROU SE AS 10.43 MINUTOS.

GOV. VALADARES SEDE FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

OFICIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS GOV. VALADARES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EJA66090) HELMER CANDIDO NOGUEIRA
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 11/02/2021 16:36:57 16485

A

SELO DE CONSULTA: EJA66090
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3260.7883.2491.8592
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Daniel Henrique Sousa Costa - Escrevente Autorizado
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAY880189

Secretariando 42 241

Presidente da assembleia

Rubricas dos participantes.

1 Femic

2 Femic

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

Secretariando

Presidente da assembleia.

Espaço reservado para reconhecimento de firmas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EJA65211) HELMER CANDIDO NOGUEIRA **********
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 10/02/2021 13:12:01 8247

SELO DE CONSULTA: EJA65211
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4202.1608.1011.6483
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Erick Iris Silva Assis - Escrevente Autorizado
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAV452896

Secretariando_____

Presidente da assembleia_____

Rubricas dos participantes.

1_____ 2_____

Femic Femic

3_____ 4_____

5_____ 6_____

7_____ 8_____

9_____ 10_____

11_____ 12_____

Secretariando _____

Presidente da assembleia._____

Espaço reservado para reconhecimento de firmas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do Primeiro Ofício de Notas
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
FREDERICO AUGUSTO PEREIRA LACERDA

em testemunho da verdade.
Salinas, 05/02/2021 09:04:06 15198
SELO DE CONSULTA: EEF64864
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2611.4523.0039.9464
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Edigar Brito de Oliveira - Substituto
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAZ160626

Secretariando_____

Presidente da assembleia_____

Rubricas dos participantes.

1_____ 2 _____

Femic Femic

3_____

5_____ 6_____

7_____ 8 _____

9_____ 10_____

11_____ 12_____

Secretariando _____

Presidente da assembleia._____

Espaço reservado para reconhecimento de firmas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DE TIMÓTEO

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de NIVALDO SIQUEIRA DE ARAÚJO em testemunho da verdade.

Timóteo/MG, 08/02/2021.

SELO CONSULTA: EGZ58307
CÓDIGO SEGURANÇA: 6412688186968327
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Ivo Valentim Arantes Pereira - Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,90 - ISS: R$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://se.os.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AEA791394

Ofício de Notas TIMÓTEO/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EJA65212) HELMER CANDIDO NOGUEIRA
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 10/02/2021 13:12:05 8494

SELO DE CONSULTA: EJA65212
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5099.6789.3805.9848
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Erick Iris Silva Assis - Escrevente Autorizado
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://se.os.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAV452897

Secretariando _____

Presidente da assembleia _____

Rubricas dos participantes.

1 _____ 2 _____

Femic Femic

3 _____ 4 _____

5 _____ 6 _____

7 _____ 8 _____

9 _____ 10 _____

11 _____ 12 _____

Secretariando _____

Presidente da assembleia. _____

Espaço reservado para reconhecimento de firmas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do Primeiro Ofício de Notas
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
FREDERICO AUGUSTO PEREIRA LACERDA
em testemunho da verdade.
Salinas, 05/02/2021 09:04:06 15198
SELO DE CONSULTA: EEF64864
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2611.4523.0039.9464
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Edgar Brito de Oliveira - Substituto
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAZ180626

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EJA65213) HELMER CANDIDO NOGUEIRA
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 10/02/2021 13:12:06 16758

SELO DE CONSULTA: EJA65213
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7742.1133.2344.0687
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Erick Iris Silva Assis - Escrevente Autorizado
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAV452898

Foi debatida pelo atletas a questão do calendário de descida , pois tendo em vista a extensão territorial do Brasil, um calendário extenso seria inviável, neste âmbito foram ouvidas as manifestação de Ronaldo Paranhos do E.S, Marcos Zanganelle de S.C. Rafael Girotto do MS , ADIMIR do MS Helmer Nogueira de MG. e de Miguel Mullin e e Darci Oberdam, decidindo -se que doravante seria realizado calendário de competições com 3 e no Maximo 4 competições anuais e que não mais haveria por parte de atletas o direito de descarte de Etapa , o que é ruim para a entidade promotora , e sim o descarte seria do pior resultado do atleta ao final do calendário da modalidade;

Feitas as considerações O Vice presidente da Cbca, O presidente da FEMIC e o Diretor do Comitê de descida , manifestaram a alegria de ver uma prova tão repleta de competidores , o que demonstra clara evolução da modalidade de descida.

Sem outros assuntos a tratar desejou-se a todos uma boa prova,e encerrou-se a assembleia cuja ata segue assinada pela mesa diretora e representantes de entidades.

CBCa- Vice – presidente

Comitê de descida -diretor

FEMIC – presidente

Comitê descida - diretor

Diretor de entidade estadual

Presidente – AVaCa

Diretor de entidade regional

Diretor de Entidade-estadual

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

| | |
|---|---|
| O | FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM-FEMIC. |

Cartório Jero
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Goitacases, 43

TO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM-FEMIC.A Federa
de Canoagem-Femic,fundada em 02/01/1986,de duração indetermin
m Belo Horizonte,MG.,tem por fim,dentre outros,criar e manter
e Minas Gerais uma organização permanente representativa das
s que se dediquem a canoagem.À AG cumpre reformar o Estatuto.
ção de Justiça da FEMIC compete ao Tribunal de Justiça Desport
stituição e funcionamento obedecerão às normas do Conselho Na
portos e será constituído de 7 efetivos e 5 suplentes.Compete
e representar a entidade em juízo ou fora dele.A Diretoria se
de:Presidente;1º e 2º Vice-Presidentes,Secretário Geral;1º e
ios,1º e 2º Tesoureiros,Diretor Técnico,Diretor de Árbitros,D
paganda.Os membros da Diretoria não respondem m pessoalmente
ções que contrairem em nome da entidade.A reforma do estatut
mentos mencionados,compete à AG,especialmente convocada para
FEMIC só poderá ser dissolvida pela AG por decisão de 2/3,no
os em 3 sessões consecutivas,intercaladas de 48 horas e com
2/3,no mínimo,de seus membros quites.Em caso de dissolução d
s bens serão doas a uma instituição brasileira de caridade,c
s troféus que serão entregues à guarda da entidade máxima,qu
to n/Estado.Os Filiados fundadores,os filiados efetivos e os
da FEMIC não respondem pelas obrigações assumidas em nome da
neira de Canoagem.Foram apresentados os documentos exigidos
ive dois exemplares do "Minas Gerais",de 18/01/86,que public
do estatuto.Nada mais.Dou fé.Belo Horizonte,20 de janeiro de

ado em Cartório,nesta data,exemplar da Ata do dia 02/01/86,d
da Federação Mineira de Canoagem-FEMIC.Dou fé.B.Hte.,20/01/

ado em Cartório,nesta data,exemplar da Ata do dia 03/01/86,
do estatuto da Federação supra e de eleição e posse de seus
u fé.Belo Horizonte,20 de janeiro de 1.986.

CARTORIO JERO OLIVA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JERO OLIVA
SUBOFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI
Rua Goitacases, 43 - Loja 6 - Fone: 224-3873 - Belo Horizonte

A presente certidão foi extraída em 20/1/86
Dou fé. Belo Horizonte, data supra.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

**EXMO.SRS. DRS. JULGADORES DA COLENDA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM.**

**AUTOS 0005/2021**

HELMER CANDIDO NOGUEIRA , Já qualificado nos AUTOS DO REQUERIMENTO IMPETRADO DE **MANDADO DE GARANTIA** , MOVIDANESTA COLENADA CORTE , EM CUPRIMENTO DO DESPACHO SANEADOR, QUE DETERMINOU A JUNTADA DO COMPROVANTE DO PREPARO DAS CUSTAS JUDICIAIS, VEM MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER A JUNTADA DO COMPROVANTE DE DEPOSITO EM NOME DA CBCa e ainda em aditamento a inicial expor e requerer o seguinte:

Tendo em vista que , não houve "decisum" , e tendo em vista a necessidade de questões de ordem , relata o seguinte.

A FEMIC como quase nenhuma federação dispõe de verba acessória ou fundos permanentes que arquem com suas despesas gerais. Durante toda a atividade, quase sempre sem qualquer auxilio financeiro da CBCa, diretores pagam do próprio bolso toda espécie de dívida, TANTO QUE NESTE FEITO ADVOGAM EM CAUSA PRóPRIA , eis que sem condição para contratar profissional advogado. assim neste sentido vem requerer seja concedido o beneplácito da justiça gratuita e o pálio da assistência judiciária , para o restante do feito processual ;

Outra questão a ser analisada é o fato de que os autos apontam em alguns trechos , manifestações e comprovações de atos de oficio do Sr. Guilherme Brito ,secretario da CBCa e também deste colendo STJD, assim como parte da ação, requeremos até mesmo pelo conforto do SR. Guilherme e isenção processual, seja o mesmo substituído nas funções de secretario neste processo , convocando outro funcionário para os atos de oficio e que seja informado a este autor e os meios de contato .

Com a juntada do preparo, requer o seguimento do feito.

Termos em que ,mui respeitosamente.

Pede e espera deferimento.

Governador Valadares, MG 25 de fevereiro de 2021

_____

HELMER CANDIDO NOGUEIRA

ADV. OAB MG 63 802

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - AG GOVERNADOR VALADARES
DATA: 25/02/2021 HORA: 10:44:37
TERMINAL: 01161023 CONTROLE: 011610230213

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
DEPÓSITO EM DINHEIRO

CONTA CREDITADA: 0369 013.00028069-0
NOME: CONF BRAS DE CANOAGEM
VALOR TOTAL EM DINHEIRO: 200,00
TELEFONE DO DEPOSITANTE: 33 99976-3366
NÚMERO DO ENVELOPE: 2312791077

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.

**Processo nº MG001/2021 (CBCa)**

Vistos,

Ausente o Presidente do STJD.

Certifique o secretário no processo a ausência do presidente do STJD.

Primeiramente recebo o mandado de garantia, uma vez que tempestivo e recolhido o preparo.

Forma-se os autos do processo administrativo com cópia do Mandado de Garantia, documentos juntados pelo impetrante, e-mail e/ou comprovantes de envio da documentação, comprovante do pagamento das custas, a presente decisão e os demais documentos a serem juntado nos autos, enumere as folhas e rubrique.

Registre-se o número do processo administrativo e forneça as partes.

**Indefiro o pedido de gratuidade dos impetrantes**, uma vez que não há previsão direta, bem como por não haver documento hábil que comprove a insuficiência financeira dos impetrantes.

Ainda, a mera alegação de falta de recursos recebidos da confederação não configura a hipossuficiência da entidade.

**Indefiro o pedido de afastamento do secretário deste Tribunal.**

Não há motivos para o afastamento do secretário Guilherme Britto do secretariado do STJD, uma vez ser colaborador de extrema confiança deste Tribunal, bem como não estar configurado, demonstrado ou devidamente provado qualquer erro, conduta de má-fé ou desonrosa ao Tribunal, a Federação Mineira de Canoagem ou a Confederação Brasileira de Canoagem.

**Do mandado de garantia**

Trata-se de um mandado de garantia com pedido liminar impetrado pela FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM – FEMIC e HELMER CANDIDO NOGUEIRA em face da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM – CBCa.

Alega o impetrante ser o legitimo titular da Federação Mineira de Canoagem, que ao tentar efetuar o cadastro junto a Confederação Brasileira de Canoagem foi informado que a FEMIC já estava cadastrada e que os documentos enviados estavam irregulares.

Narrou que veio a assumir a FEMIC por designação do antigo presidente da CBC, sr. João Tomasini Schwertner, no ano de 2007, com a promessa de regularizar a FEMIC.

Informa que esteve afastado da presidência da FEMIC entre os anos de 2017 e 2019 por motivos particulares.

Alega que mesmo afastado era regularmente reconhecido pela CBCa como presidente da instituição.

Alega que desde 2007 manteve inerte a situação da FEMIC, com CNPJ inapto, e sem atas registradas, entre outros.

Por fim, informa que com o novo sistema de gestão esportiva adotado pela CBCa, estava em processo de regularização da entidade quando foi surpreendido com documentos já existentes no cadastro.

**É o relato, decido.**

Primeiramente o presente mandado de garantia é carente de documentação, isso pois conforme documentação encaminhada no e-mail recebido pelo secretário Sr. Guilherme Britto <guilherme.brito@canoagem.org.br> no dia 22 de fevereiro de 2021, às 14h44min, pelo impetrante, sr. Helmer Candido Nogueira vacanoagem@bol.com.br figuram apenas:

- Mandado de Garantia;
- Documento de identificação não legível
- Ata da assembleia extraordinária da FEMIC assinada pelo impetrante e pelos srs. Frederico Augusto Pereira Lacerda (AEACC) e sr. Nivaldo Siqueira de Araujo dos Santos (IPPC), ausentes as demais assinaturas

- Uma ata avulsa de uma possível assembleia (doc. IMG-20210222-WA0076)
- Um possível estatuto da FEMIC não legível (doc. IMG-20210222-WA0019)

A insuficiência documentação impede de verificar a regularidade ou a representatividade da FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM – FEMIC, uma vez que carece até mesmo de estatuto representativo para interpor o presente mandado.

Dessa forma não é possível verificar se o impetrante cumpriu com todos os requisitos necessários para cadastramento junto ao sistema de gestão, se quer se possuí legitimidade para impetrar Mandado de Garantia em nome da FEMIC.

Por estes motivos, defiro parcialmente a liminar pleiteada, decisão esta que não impede de ser revista futuramente.

Intime-se o impetrante para que junte o estatuto da FEMIC imediatamente sob pena de arquivamento em face da impetrante FEMIC;

Intime-se a secretaria da CBCa para que diga se foram recebidas cópias físicas no Mandado de Garantia, certifique-se nos autos, e caso não tenha sido recebido, intime-se o impetrante para que comprove o envio da documentação.

Com a juntada do Estatuto, intime-se a Confederação Brasileira de Canoagem para que diga:

- Quais os documentos necessários para o cadastro junto ao Sistema de Gestão Esportiva – SGE;

- Envie cópia de todos os documentos enviados pelo impetrante para cadastro e descreva os faltantes e/ou irregulares;

- Informe se já homologou o cadastro do *outro possível* representante da FEMIC, em caso de homologação informe imediatamente seu quadro societário, diretório e CNPJ, bem como se a documentação enviada é válida e está completa.

Com os documentos, voltem conclusos.

Curitiba, 01 de março de 2021

Gustavo Turani, vice presidente do STJD 2018/2022,

EXMO.SRS JULGADORES DA COLENDA TURMA DO S.T.J.D. DA CONFEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM

HELMER CANDIDO NOGUEIRA , por FEMIC FEDERAÇÃO MINEIRADE CANOAGEM VEM MUI RESPEITOSAMENTE NO MANDADODE GARANTIA MOVIDO EM FACE A CBCa CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM ,EM ATENDIMENTO A DECISÃO PROFERIDA EXPOR E REQUERER O SEGUINTE:

1 TENDO EM VISTA QUE OS DOCUMENTOS REFERNTES AO ESTATUTODA FEMIC ESTÃO ILEGÍVEIS E DESTA FORMA TEREM QUESER REDIGITALIZA-LOS REQUERERMOS O SEGUINTE; SABENDO QUE NO SISTEMA S.G.E. EXISTE O ESTATUTO DA FEMIC REFERENTE AO PERÍODO DIRETIVO DE HELMER CANDIDO NOGUEIRA , REQUEREMOS QUE SEJA INTIMADA A CBCa , a disponibiliza-lo a esta colenda turma julgadora ou que se defira o para de 5 dias para a Juntada de cópia a ser digitalizada através de sistema que permita maior nitidez.
2 Em relação a impedimento não deferido do Sr Guilherme Brito , nada opomos , apenas suscitamos pelo fato do mesmo constar como praticante de atos de oficio e poder ter que depor em caso de instrução.
3 Porém existe uma situação de extrema necessidade que deve ser analisada por este STJD da CBCa, Existe hoje a suspensão do requerente que havia sido eleito em uma eleição registrada em ata Copia abaixo anexa e que já estava aceita e cadastrada em sem explicação plausível, ou que antecedesse direito de resposta fora pelo Sr. Guilherme rito após cadastra e liberação de senha do sistema S.G.E. canoagem, foi simplesmente expurgada e foi admitida como valida outra entidade que com menos de seis meses de criação ao passo que a FEMIC por nós representada , existe comprovadamente nestes autos desde janeiro de 1986, e estamos bem próximos de UMA ASSEMBLEIA ELETIVA DA CBCa, onde ainda em discussão esta matéria entendemos que o MANDADODE GARANTIA em questão versa entre outros na legitimidade das partes envolvidas sobre quem representaria da FEDERAÇÃO MINEIRADE CANOAGEM, E SENDO QUE POR ENQUANTO NÃO HAENDO IMPEDIMENTO ESTA OUTRA ENTIDADE TIDA COMO “FEMIC” TERIA DIREITO A VOTO ELETIVO, DAI A NECESSIDADE DE QUE ESTA DITA ENTIDADE POR ENQUANTO ACEITA PELA CBCa , tenha seus direitos de voto e representação da canoagem MINEIRA ATÉ OTRANSITO EM JULGADO DESTE AÇÃO. ASSIM REQUEREMOS EM FACE DA ELEIÇÃO QUE SE DARÁ no próximo dia 20 de março, seja DETERMINADA A CBCa , que A) SEJA IMPEDIDA DE REPRESENTAÇÃO A

ENTIDADE NOINADA FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM QUE ESTA LIERADA NO SISTEMA. B SEJA BLOQUEADA A SENHA DE USO S.G.E. DA MESMA ATÉ O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE AÇÃO, e C) SEJA DETERMINADA A SECRETARIA DO SETOR SOB RESPONSABILDADE DO SR. GUILHERME BRITO QUE RETIRE DO SISTEMA O CADASTRO DOS REGISTROS DE DIREÇÃO FEMIC DEIXANDO OS EM BRANCO ATÉ O TRANSITO EM JULGADO. EVITANDO-SE ASSIM ATPÉ ESMO O INGRESSO DE AÇÕES PERANTE A JUSTIÇA COMUM.

4- Tendo em vista que é de ciência do atual presidente da CBCa , Sr, Darci Oberdan , que o autor desde 2007 em legitimamente representando a FEMIC como diretor presidente, participando e votando em assembleias da CBCa , e que o mesmo chegou a ser nomeado diretor e fundador da ABRACAN , e inclusive dela também participado de assembleias cujas atas estão juntadas em anexo, **provando que o estatuto FEMIC é atual, foi auditado e aceito como legitimo pela CBCa , ABRACan , e todas as demais federações, conselhos fiscais e outros da CBca, e que tomou decisões , que se não reconhecidas como legitimas , anulam toda a historia de atos dos últimos 10 ANOS DA CBCa.**

**Requer**

**A reanalise liminar dos pedidos anteriores, O ARROLAMENTO DO ATUAL PRESIDENTE DA CBCa, intimando a manifestação pessoal se reconhece a participação do autor nos atos decisórios da CBCa , como legítimos e Validos , e se conhece a entidade atual no sistema, ou reconhece seus membros como contumazes e atuantes na história da canoagem mineira e ou brasileira.**

**Requer a Juntada dos documentos abaixos extraídos da CBCa onde está reconhecidaa legitimidade da autora e sua direção , dando procedência as liminares e pedidos desta petição de 1 a 4.**

**TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

**HELMER CANDIDO NOGUEIRA ADV.**

**OAB MG 63802**

**P FEMIC FEDERAÇÃO MIENIRA DE CANOAGEM**

Secretariando_____

Presidente da assembleia_____

Rubricas dos participantes.

1_____ 2_____

Femic Femic

3_____ 4_____

5_____ 6_____

7_____ 8_____

9_____ 10_____

11_____ 12_____

Secretariando _____

Presidente da assembleia._____

Espaço reservado para reconhecimento de firmas

Cartório de Registro Civil

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JOSE DOS REIS COSTA em testemunho da verdade.
BURITIZEIRO-MG, 09 de fevereiro de 2021

SELO DE CONSULTA: EFE79171
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4239.7281.5994.9162
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: NEIDE ESTER SORIANO - TABELIÃ
Emol.: R$ 6,82 - Tx.Judic.: R$ 1,91 - Total: R$ 7,53 - ISS: R$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAS516012

3º SRTD
9081 21

ATA Nº 028

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CANOAGEM (ABraCan), REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2015, NO AUDITÓRIO DO HOTEL NIKKO, SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 546, CURITIBA-PR**

administrativa da entidade. Devolvendo a palavra ao Sr. Presidente, este passou a tratar da segunda fase da assembleia, com apreciação dos pontos 1 e 3 do Edital de Convocação e, certificando-se que todos os membros da Assembleia haviam recebido antecipadamente os relatórios de prestação de contas do ano de 2014, passou a palavra aos representantes do escritório de contabilidade Building Profits Contadores, Sra. Silvana Roden e Sra. Elaine Cardoso de Abreu, as quais dispuseram sobre o relatório de prestação de contas relativo ao ano de 2014, expondo, ainda, o relatório e o parecer favorável da auditoria independente, outorgando a palavra aos membros do Conselho Fiscal, Sra. Diana Nischimura Carneiro, Sr. Hiel Gesã Peres de Queiroz e Sr. Chrystian Cezar da Borba, os quais apresentaram seu parecer e opinaram pela aprovação da prestação de contas do ano de 2014. Entretanto, foram feitas ressalvas quanto à prestação deste ano, que foi um pouco diferente do ano passado em razão do volume de projetos do ano de 2014, que foi maior do que em 2013, fazendo sugestões para otimizar o trabalho de análise do Conselho Fiscal. Após sanadas as dúvidas levantadas pelos membros da Assembleia, foram submetidos o relatório de prestação de contas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 2014, os quais foram aprovados por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente expôs o relatório de atividades da entidade no ano de 2014 e apresentou a proposta de orçamento para o ano de 2015, abrindo a palavra para eventuais dúvidas, as quais foram devidamente sanadas. Colocado d relatório de 2014 e o orçamento de 2015 em votação, foram aprovados por unanimidade. Passou-se, então, a presidência da Assembleia ao Sr. Presidente do Conselho Eleitoral Helmer Cândido Nogueira, para dar continuidade com o 2º ponto do Edital de Convocação relativo às eleições para o quadriênio 2015-2019. Assumindo a palavra, informou que somente uma chapa se inscreveu regularmente para o pleito, que foi apresentada com a seguinte composição: **Conselho de Administração:** Presidente: Rubens Mario Faro Pompeu; 1º Vice-Presidente: Admir Arantes Bueno Sobrinho - Presidente da Federação de Canoagem do Estado de Mato Grosso do Sul; 2º Vice-Presidente: Danivaldo Frutuoso Franco - Presidente da Federação Goiana de Canoagem); **Conselho Fiscal:** Membros Efetivos 1º Marcelo Santos da Luz – Presidente da Federação Amazonense de Canoagem; 2º Chrystian Cezar de Borba – Presidente da Federação de Canoagem do Estado de Santa Catarina; 3º Hiel Gesã Peres de Queiroz – Presidente da Associação Náutica Navegar; Membros Suplentes 1º Ricardo Costa Bezerra (Fed. Paraibana de Canoagem); 2º Jefferson Camargo Sestaro (Diretor de Marketing Associação turma do remo); 3º Lucas Maravalhas - Vice Presidente da Federação Brasiliense de Canoagem. Após a apresentação da chapa única inscrita, o Presidente da Comissão Eleitoral sugeriu que, diante da ausência de concorrência, a eleição se desse por aclamação, o que foi aprovado por todos, declarando-se eleita a única chapa inscrita. Em seguida os eleitos tomaram posse em suas respectivas funções e foi dada a palavra ao Presidente Eleito, Sr. Rubens Mario Faro Pompeu que, em nome dos eleitos, prestou o compromisso de bem administrar a entidade, buscando a consecução de seus objetivos. Sem mais assuntos a tratar, a Assembleia Geral Ordinária foi encerrada, sendo a presente ata aprovada e assinada pelo Sr. Presidente Eleito Rubens Faro Pompeu, Sr. Presidente do Conselho Eleitoral Helmer Cândido Nogueira, e por mim, Flávia Lucena Salmória, secretária.

**ATA Nº 028**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CANOAGEM (ABraCan), REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2015, NO AUDITÓRIO DO HOTEL NIKKO, SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 546, CURITIBA-PR**

Helmer Cândido Nogueira
Presidente da Comissão Eleitoral

Rubens Faro Pompeu
Presidente Eleito

Flávia Lucena Salmória
Secretaria da Assembleia

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Selo: 885fs . 3TirN . YNdgt - 8JNXS . DkMS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Protocolado hoje, registrado e digitalizado sob nº 398121
Curitiba, 11 de maio de 2015.
Substitutos: Rosilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Peressim
Claudia M.S.N. Assumpcao

3º SRTD
398121

21 MAI 2018

Advogado
André Luis Tisi Ribeiro
OAB/PR 52.439

Secretaria da Assembleia
Flávia Lucena Salmória

Federação Amazonense de Canoagem
Marcelo Santos da Luz

Federação Brasiliense de Canoagem
Rubens Mario Faro Pompeu

Federação de Canoagem de Mato Grosso do Sul
Admir Arantes Bueno Sobrinho

Federação de Canoagem do Estado do Mato Grosso
Darci Oberdam de Souza

Federação de Canoagem do Estado de Santa Catarina
Chrystian Cezar de Borba

Federação Paranaense de Canoagem
Valdecir Fernandes da Cruz

Federação de Canoagem do Estado de Minas Gerais
Helmer Candido Nogueira

Federação Tocantins de Canoagem
Ton Eagleton Rodrigues Fernandes

Federação Baiana de Canoagem
Figueroa Conceição de Souza

2º OFÍCIO DISTRITAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501
Fone: (41) 3016-3565 - Curitiba - PR

3º SRTD
398121

ATA Nº 028

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CANOAGEM BRASILEIRA DE CANOAGEM (ABraCan), REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2015, NO AUDITÓRIO DO HOTEL NIKKO, SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 546, CURITIBA-PR**

**LISTA DE PRESENCA**

01 MAI 2015

| Membro | Documento | Assinatura |
|---|---|---|
| [illegible] | 10.230.906-5 | |
| [illegible] | 1000 22 382-1 | |
| [illegible] | 6.934.950-5 | |
| [illegible] | 13.028.536-9 | |
| [illegible] | 3543365-4 | |
| [illegible] | 6603.953-8 | |
| [illegible] | 1115.211-6 | |
| [illegible] | 8.393.488-0 | |
| [illegible] | 8946915-5 | |
| [illegible] | 3968898-0 | |
| [illegible] | 9.089.466-9 | |
| [illegible] | 1831872 | |
| [illegible] | 1526377-7 | |
| [illegible] | 661 097 | |
| [illegible] | 11.377.550-2 | |
| [illegible] | 14.749.734-6 | |
| [illegible] | 29.495.559-5 | |
| [illegible] | 3571.102-0 | |
| [illegible] | 5.010.[illegible] | |
| [illegible] | 9565799-9 | |
| [illegible] | 6[illegible] | |
| [illegible] | 102118334.63[illegible] | |
| [illegible] | 9169570-70 | |
| [illegible] | 1409779 DF | |
| [illegible] | 6456544 | |
| [illegible] | 7[illegible] | |
| [illegible] | 008.627.53796 | |
| [illegible] | 117.356 MS | |
| [illegible] | 0[illegible] | |
| [illegible] | 0[illegible] | |
| [illegible] | 030.[illegible] | |
| [illegible] | 8005[illegible] | |

3º SRTD
893121

01 MAI 2015

# Portaria 001/ABraCan/2015

O Presidente da Academia Brasileira de Canoagem – ABraCan, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais previstas no estatuto da AbraCan, e tendo em vista a necessidade de formar a Comissão eleitoral para processo eleitoral a ser realizado no dia 28 de março de 2015, no hotel Nikko, localizado a Rua Barão do Rio Branco, 546, Curitiba/PR, RESOLVE, o seguinte:

Artigo 1º Designar os seguintes filiados para compor a Comissão eleitoral:
Presidente: Helmer Cândido Nogueira
Membro: Valdecir Fernandez da Cruz
Membro: Bruno Guazarelli Filho

Artigo 2º Fica sob responsabilidade da Comissão eleitoral a condução do processo eleitoral do ano de 2015, para eleição da Diretoria da ABraCan para o quadriênio 2015-2019.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor da data de sua assinatura, e terá validade até o dia 28 de março, quando da realização da Assembleia Geral Ordinária Eletiva.

Curitiba, 27 de março de 2015

Rubens Faro Pompeu
Presidente da Academia Brasileira de Canoagem

3º SRTD
39812

# REGISTRO DE CHAPA ELETIVA

## "Canoagem, integração e melhoria continua"

11 MAI 2015

À Comissão eleitoral do processo eletivo para a Academia Brasileira de Canoagem – ABraCan, gestão 2015 a 2019

**PROPOSTA DE TRABALHO**

A Chapa candidata ao processo eletivo da ABraCan para a gestão 2015 a 2019 objetiva a continuidade do processo de implantação, integração, organização para o desenvolvimento do esporte da canoagem, com a administração dos Centros de Treinamentos de velocidade e de paracanoagem, organização de eventos e de treinamentos para treinadores e monitoramento científico para avaliação continua dos atletas de alto rendimento, bem como toda a capacitação para os processos de planejamento e prestação de contas referente à captação de recursos. E tendo como missão maior a continuidade da interação e integração com a metas estabelecidas pela Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa.

Segue abaixo relação nominal dos candidatos da chapa denominada **"CANOAGEM INTEGRAÇÃO E MELHORIA CONTINUA"**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

- ✓ Presidente - Rubens Mario Faro Pompeu – (Presidente da Federação Brasiliense de Canoagem – Febracan)
- ✓ 1º Vice Presidente – Admir Arantes – (Presidente da Federação Mato Grosso do Sul de Canoagem)
- ✓ 2º Vice Presidente - Danivaldo Frutuoso – (Presidente da Federação Goiana de Canoagem)

**CONSELHO FISCAL:**

- ✓ Marcelo Luz – (Presidente da Federação Amazonense de Canoagem)
- ✓ Chrystian Cezar de Borba – (Presidente da Federação de Canoagem do Estado de Santa Catarina)
- ✓ Hiel Gesa Peres de Queiroz – (Presidente da Associação Náutica Navegar)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:**

- ✓ Ricardo Costa Bezerra – (Presidente da Federação Paraibana de Canoagem)
- ✓ Jefferson Camargo Sestaro – (Diretor de Marketing da Associação Turma do Remo – Santos SP)
- ✓ Lucas Maravalhas - Vice Presidente da Federação Brasiliense de Canoagem

3º SRTD 3981-21

11 MAI 2015

**DIRETORIA EXECUTIVA**

- ✓ Presidente - Rubens Mario Faro Pompeu – (Presidente da Federação Brasiliense de Canoagem – Febracan)
- ✓ 1º Vice Presidente - Admir Arantes – (Presidente da Federação Mato Grosso do Sul de Canoagem)
- ✓ 2º Vice Presidente - Danivaldo Frutuoso – (Presidente da Federação Goiana de Canoagem)

**CONSELHO FISCAL:**

- ✓ Marcelo Luz – (Presidente da Federação Amazonense de Canoagem)
- ✓ Chrystian Cezar de Borba – (Presidente da Federação de Canoagem do Estado de Santa Catarina)
- ✓ Hiel Gesã Peres de Queiroz – (Presidente da Associação Náutica Navegar)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:**

- ✓ Ricardo Costa Bezerra – (Presidente da Federação Paraibana de Canoagem)
- ✓ Jefferson Camargo Sestaro – (Diretor de Marketing da Associação Turma do Remo – Santos SP)
- ✓ Lucas Maravalhas - Vice Presidente da Federação Brasiliense de Canoagem

3º SRTD
381121

11 MAR

# REGISTRO DE CHAPA ELETIVA
## "Canoagem, integração e melhoria continua"

**À Comissão eleitoral do processo eletivo para a Academia Brasileira de Canoagem – ABraCan, gestão 2015 a 2019**

São Paulo, 06 de março de 2015

Rubens Mario Faro Pompeu

06/03/2015
RECEBIDO:
Luciano Rodrigo Dos Santos Moraes
**Gerente Administrativo da ABraCan**

**ABraCan**
Academia Brasileira de Canoagem

3º SRTD 39121

01 MAI 2015

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Academia Brasileira de Canoagem - ABraCan, com fulcro na alínea "II", do art. 29, de seu Estatuto, vêm, respeitosamente, convocar os filiados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 28 de Março de 2015, no auditório do Hotel Nikko, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 546, CEP 80010-180, na Cidade de Curitiba, sendo em primeira convocação às 14:30h, havendo a presença da maioria absoluta de seus componentes ou, na ausência do *quórum*, às 15h30m, em segunda convocação, com qualquer número, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Apreciar o relatório da presidência relativo às atividades do ano 2014, e apreciar a prestação de contas do último exercício, aprovando ou não o parecer do conselho fiscal.
2. Eleição para os poderes da ABraCan para o quadriênio 2015/2019:
   a. Presidente, Primeiro Vice e Segundo Vice - Presidente;
   b. Três Membros Efetivos e Três Suplentes para o Conselho Fiscal
3. Aprovação do orçamento apresentado pela diretoria;
4. Assuntos Gerais.

Todos os associados têm direito a participar da Assembleia geral, mas somente podem votar os que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou seus respectivos representantes, portando de procuração específica para o pleito, e, ainda, desde que não possuam débitos financeiros com a ABraCan.

Observações:

1. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer observando o prazo previsto no artigo 17 do Estatuto. Em até 20 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Ordinária em que se dará a eleição, através de ofício firmado por todos os integrantes da chapa, indicando o cargo a ser preenchido.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2015.

**Rubens Mario Faro Pompeu**
Presidente da Academia Brasileira de Canoagem

Academia Brasileira de Canoagem - ABraCan
Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar - Centro - Curitiba – PR - CEP 80010-922

6516/9

**ATA Nº 34**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CANOAGEM - ABraCan, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015, NA SEDE DA ABraCan, NA RUA MONSENHOR CELSO, 231, 6º ANDAR, CENTRO, CURITIBA-PR**

24 NOV 2015

Peio edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária datado do dia 15 de outubro de 2015, reuniram-se na sede da Academia Brasileira e Canoagem (ABraCan), situada na Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar, Centro, Curitiba-PR, no dia 30 de outubro de 2015, em primeira chamada às 09:00 e, em segunda chamada, às 09:30, os membros da Diretoria Executiva da Academia Brasileira de Canoagem (ABraCan), o Sr. Rubens Mario Faro Pompeu, Presidente e o Sr. Danivaldo Frutuoso Franco, 2º Vice-Presidente. Assumindo a presidência da Assembleia, o Presidente da ABraCan, o Sr. Rubens Mario Faro Pompeu, agradeceu a presença de todos e convocou o Sr. André Luís Tisí Ribeiro para secretariar a Assembleia, pedindo que lesse o edital de convocação, o que foi feito, e para que apresentasse a pauta do dia, qual seja: "Alterações do Estatuto da ABraCan". Certificando-se de que todos os presentes haviam recebido antecipadamente a cópia da proposta de alteração estatutária, passou-se a palavra para o Sr. Juliano França Tetto, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 34.749. Ele explanou aos presentes sobre as alterações propostas pela ABraCan de acordo com a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei Municipal de Curitiba nº 10.901/2003, que regulamenta a declaração de utilidade pública no município de Curitiba e dá outras providências. A seguir, foi aberta a palavra, oportunidade em que foram sanadas as dúvidas levantadas pelos presentes. Colocada a alteração do Estatuto em votação, houve aprovação por unanimidade, importando destacar as alterações perpetradas: Alterado no art. 1º o andar em que se localiza a sede da ABraCan, que antes era o 6º e agora mudou para o 7º; Alterada a redação do art. 21º para determinar que em caso de dissolução da ABraCan, os remanescentes serão destinados a entidades do mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados, em atendimento à Lei Municipal de Curitiba nº 10.901/2003; e Alterada a redação do art. 23º para determinar que os integrantes dos poderes da ABraCan não serão remunerados pelas funções que exercem na ABraCan, devendo, porém, terem suas despesas ressarcidas, em atendimento à Lei Municipal de Curitiba nº 10.901/2003. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi dada por encerrada, sendo a presente ata aprovada e assinada pelo presidente da Assembleia, Sr. Rubens Mario Faro Pompeu, e por mim, André Luís Tisi Ribeiro, secretário.

Rubens Mario Faro Pompeu

Presidente da ABraCan

André Luís Tisi Ribeiro

Secretário da Assembleia

**ABraCan**
Academia Brasileira de Canoagem

6516/9

24 NOV 2015

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 3º
ENILETE ELIANA SCHEFFER ING
TITULAR
R. Ubaldino Pereira, 60 - 2º Andar
3233-3207
CURITIBA - PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Academia Brasileira de Canoagem - ABraCan, com fulcro na alínea "VI", do art. 30, de seu Estatuto, vêm, respeitosamente, convocar os filiados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 de outubro de 2015, na sede da Academia Brasileira de Canoagem, localizado na Rua Monsenhor Celso nº 231, 6° andar CEP 80010-922, na Cidade de Curitiba, sendo em primeira convocação às 09:00h do dia 30 de outubro, havendo a presença da maioria simples de seus componentes ou, na ausência do *quorum*, às 09h30m, em segunda convocação, com qualquer número, para deliberar sobre:

a. Adequação estatutária do andar de localização da sede da entidade;
b. Adequações em atendimento à Lei Municipal de Curitiba nº 10.901/2003;
c. Demais alterações no Estatuto visando ao seu aprimoramento.

Curitiba, 15 de outubro de 2015.

Rubens Mario Faro Pompeu
Presidente da Academia Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231, 6° andar – Centro – Curitiba – PR – CEP 80010-922
Fone (41) 3016 4701 – Fax (41) 3016 4721

6516/9

**ATA Nº 34**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CANOAGEM - ABraCan, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015, NA SEDE DA ABraCan, NA RUA MONSENHOR CELSO, 231, 6º ANDAR, CENTRO, CURITIBA-PR**

3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JANETE ELAINE SCHEFFER MAC
TITULAR
R. Ebano Pereira, 60 - 21º Andar
3223-2267
CURITIBA - PARANÁ

24 NOV 2015

**LISTA DE PRESENÇA**

| Membro | Federação | Documento | Assinatura |
|---|---|---|---|
| OSVALDO R. ESPOSITO | FED. PAULISTA DE CANOAGEM | 9.998.662-0 | P/P |
| Dr. Obradan de Souza | Fed. Canoagem Mt | 4.359.815-0 | P/P |
| Helmer C. Nogueira | Fed. Mineira de Canoagem | 14.544.869-0 | P/P |
| CARLOS DAN C. DORBA | FED. SANTA CATARINA | 5.550.582-3 | |
| Francisco [illegible] | Fed. Baiana de Canoagem | 03085084577 | |
| VALDECIR FERNANDES DA CRUZ | FED. PARANAENSE DE CANOAGEM | 056458583-10 | P/P |
| Robens [illegible] Pompeu | Fed. Brasileira de Canoagem | 800801 | |
| Andre Tini | Secretário | OAB/PR 52.439 | |
| Juliano Franco Tetto | Advogado | OAB/PR 34.749 | |

ATA Nº 036

3º SRTD
409193

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CANOAGEM (ABraCan), REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2016, NO AUDITÓRIO DO HOTEL NIKKO, SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 546, CURITIBA-PR**

11ABR2016

Pelo edital de convocação datado do dia 14 de março de 2016, reuniram-se no auditório do Hotel Nikko, situado à Rua Barão do Rio Branco, 546, Curitiba-PR, no dia 31/03/2016, em primeira chamada às 09:00 horas e, em segunda chamada, às 09:30 horas, as entidades estaduais de desporto e demais participantes que figuram na lista de presença que se anexa a esta ata. Vale destacar que em primeira chamada, verificou-se a presença da maioria dos filiados da ABraCan. Em segunda chamada, com a presença dos mesmos filiados, instalou-se a assembleia com os representantes das seguintes entidades filiadas: Federação de Canoagem do Pará, Federação Amazonense de Canoagem, Federação de Canoagem do Mato Grosso, Federação Mineira de Canoagem, Federação Gaúcha de Canoagem, Federação Tocantins de Canoagem, Federação Goiana de Canoagem, Federação de Canoagem do Rio de Janeiro e Federação Brasiliense de Canoagem. Assumindo a presidência da Assembleia, o Presidente da ABraCan, Sr. Rubens Mario Faro Pompeu, agradeceu a presença de todos e convocou o Sr. André Luís Tisi Ribeiro para secretariar a Assembleia, pedindo que lesse o edital de convocação, o que foi feito, e para que apresentasse a pauta do dia, qual seja: "1. Conhecer e julgar o relatório da prestação de contas, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos auditores; 2. Aprovação orçamentária 2016 e 2017; 3. Assuntos Gerais". Certificando-se que todos os membros da Assembleia haviam recebido antecipadamente os relatórios de prestação de contas do ano de 2015, passou a palavra à representante do escritório de contabilidade Building Profits, Sra. Tatiana, que dispôs sobre o relatório de prestação de contas relativo ao ano de 2015, expondo, ainda, o relatório e o parecer favorável da auditoria independente, outorgando a palavra aos membros do Conselho Fiscal, Sr. Marcelo da Luz, Sr. Hiel Gesã Peres de Queiroz e Sr. Jefferson Camargo Sestaro, os quais apresentaram seu parecer e opinaram pela aprovação da prestação de contas do ano de 2015. Entretanto, foi feita uma única ressalva quanto à divergência de saldo referente a lançamento errado no Projeto 4 Campeonato Pan Americano de Canoagem de Velocidade de 2012 com uma linha de crédito de R$ 3.000,00 (três mil reais) referente a pagamento de serviços de contabilidade, que deveriam ter sido lançados no projeto correto 12 – Projeto Brasileiro de Canoagem de Slalom, que devem ser corrigidas no ano fiscal de 2016. Após sanadas as dúvidas levantadas pelos membros da Assembleia, foram submetidos o relatório de prestação de contas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 2015, os quais foram aprovados por unanimidade por todos os presentes à Assembleia. Em seguida, o Sr. Presidente expôs o relatório de atividade da entidade no ano de 2015 e apresentou a proposta de orçamento para os anos de 2016 e 2017, abrindo a palavra para eventuais dúvidas, as quais foram devidamente sanadas. Colocado o relatório de 2015 e o orçamento de 2016 e 2017 em votação, foram aprovados por unanimidade por todos os presentes à Assembleia. No tocante aos assuntos gerais, foi dada a palavra ao Sr. Carlos Bezerra, o qual fez uma breve apresentação sobre as atividades do CT Paracanoagem Ano II, em seguida o Sr. Luciano fez uma breve apresentação sobre as atividades do CT

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 801
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ATA Nº 036

3º SRTD
409193

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CANOAGEM (ABraCan), REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2016, NO AUDITÓRIO DO HOTEL NIKKO, SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 546, CURITIBA-PR**

11ABR2016

Canoagem Velocidade Ano II e, por fim, foi dada a palavra ao Sr. Aurélio, que fez uma breve apresentação sobre as atividades do CT Canoagem – Brasil Medalha. Sem mais assuntos a tratar, a Assembleia Geral Ordinária foi encerrada, sendo a presente ata aprovada e assinada pelo Sr. Presidente Rubens Mario Faro Pompeu, pelo 2º Vice-Presidente Danivaldo Frutuoso Franco, e por mim, André Luís Tisi Ribeiro, secretário.

Rubens Mario Faro Pompeu
Presidente

Danivaldo Frutuoso Franco
2° Vice – Presidente

André Luís Tisi Ribeiro
Secretário da Assembleia

3º R.T.D.
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ébano Pereira, 60 – 21º andar – conj. 2105 – Fone (041) 3233-3267 – CEP 80.410-902 – Curitiba - PR
Enlete Eliana Scheffer Nicz – Titular
E-mail: [illegible]
Selo: Unrae . 3YonD . Ynngt . By8xA . CgnS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Protocolado hoje, registrado e digitalizado sob nº 409193
Curitiba, 11 de abril de 2016.
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressu
Claudia M.S.N. Assumpcao

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubiratan de Souza Sanches - Titular
DISTRIBUIDO SOB Nº B3-1208B AO 3ºOFICIO
Selo Digital: bhgs4 . ZCAdR . 1g4QX . 1CNhD . hDM8
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11560/97,Tabela XVI-Distrib.I,II,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Oficio do FUNARPEN VRCs 0,102
( )DISTRIBUIÇAO (70 VRCs) R$14.00
( )AVERBAÇAO (26 VRCs) R$ 5.20
( )SELO R$ 2.20
Curitiba,04/04/2016.

**ABraCan**
Academia Brasileira de Canoagem

3º SRTD
409193

11ABR2016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Academia Brasileira de Canoagem - ABraCan, com fulcro na alínea "I", do art.29, de seu Estatuto, vêm, respeitosamente, convocar os filiados para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 31 março de 2016, no auditório do Hotel Nikko, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 546, CEP 80010-180, na Cidade de Curitiba, sendo em primeira convocação às 09:00h do dia 31 de março, havendo a presença da maioria simples de seus componentes ou, na ausência do *quorum*, às 09h30m, em segunda convocação, com qualquer número, para tratar da seguinte ordem do dia:

1 Conhecer e julgar o relatório da prestação de contas, acompanhado do parecer do conselho fiscal e do relatório dos auditores;
2 Aprovação orçamentária 2016 e 2017;
3 Assuntos Gerais;

Curitiba, 14 de março de 2016.

**Rubens Mario Faro Pompeu**
Presidente da Academia Brasileira de Canoagem

**Academia Brasileira de Canoagem - ABraCan**
**Rua Monsenhor Celso, 231, 7º andar - Centro - Curitiba – PR - CEP 80010-922**

2º SRTD
409193
13 ABR 2016

**LISTA DE PRESENÇA - ATA nº 036**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 31/03/2016**

| Membro | Documento | Assinatura |
|---|---|---|
| [illegible] | 1826779 | |
| Aurélio Costa | 1611429957 | |
| Neil Gerô Pires [illegible] | 1831032 | |
| Darci Oberdan | 2565899-9 | |
| Marcelo S. de Luz | 3289717-1 | |
| Carlos Bezerra | 6456544 | |
| Jonathan S. [illegible] | 3085005118 | |
| Leonardo L. Colombo | 32.413.220-7 | Leonardo L. Colombo |
| Helmer C. Nogueira | 63802-018 | |
| [illegible] | 969SSP-TO | |
| [illegible] | 465286SSP- | |
| Rubens Pompeu | 800801 | |
| Mônica A.R. Gasparini | 2342233SSPES | |
| Andreia L.F. Guardiano | 10.022.382-1 | |
| TATIANA KANAE TAKIGAWA | 515606 | |
| GIADE ELIS ACOSTA B. Andrade | 008.627.539-96 | |
| Jan Schlatter Jr. | 03330088279-80 | |
| Luciano Moraes | 059.859.409-42 | |
| ANA CLAUDIA B. CESSEL | 87307089.9-68 | |
| Luiz Alexandre F. Pereira | 55125257-5 | |
| Márcia M. [illegible] Brandt | 5.946.706-9 | |
| Elaine G. de Abreu Ramos | 10.765.211-6 | |
| Jessica G. de Lima | 081.632.239-50 | Jessica G. de Lima |
| Camila Ferreira P. | 10.739.670-5 | |
| Edizandra D. Rufino | 045.844.589-44 | Edizandra Rufino |
| Andre Tisi | 049.743.737-14 | |
| Dagomar Alves Batista | 082.516.159-25 | |
| Fernanda Sabim | 10.230.306-5 | |
| JEFFERSON C. SESLARO | 297.368.438-33 | |

3º SRTD
370995
21 MAR 2013
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50

ATA nº 205

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e treze, às treze horas, no auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, n°546, em Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se as entidades com direito a voto para a Assembléia Geral da Eleição da Presidência e Conselho Fiscal da Confederação Brasileira de Canoagem para o quadriénio 2013/2017, realizando a primeira chamada as treze horas e começando na segunda chamada, às treze é trinta minutos, com a presença de todos os representantes da entidades que assinam a lista de presença anexa. O Sr. Pompeu, Presidente da Mesa, explica como será feito o processo da eleição. O Sr. José Carlos Lona pede a inclusão de seu nome como candidato a membro do Conselho Fiscal. O Dr. Tales explica o que está previsto no Estatuto da CBCa, ficando claro que o registro da chapa dos candidatos deve ser feito com no mínimo, 10 dias de antecedência. O Sr. Lona coloca que solicita sua candidatura para eleição do Conselho Fiscal e não para a Direção Executiva e solicita como, na condição de Presidente do Conselho Fiscal, que a Assembleia debata na própria reunião a possibilidade de sua inscrição para a referida candidatura. O Dr. Tales, chamado ao esclarecimento pelo Presidente da mesa – Sr. Pompeu, reitera que o Estatuto é claro quanto as predisposições do art. 55, §§ 1º e 2º, bem como p artigo 27 remetido, no qe concerne ao prazo previsto no Edital da Assembleia, que com 10 dias de antecedência todo candidato deve inscrever seu registro ou chapa para fins de eleição do Conselho Fisca, devendo ser a regra estatutária prevalecida sobre qualquer outra. O Sr. Pompeu, Presidente da Mesa, complementando a regra explanada, mostra as cartas de registro devidamente assinadas, dos candidatos registrados dentro do prazo legal. Sendo assim, fica definido que o estabelecido no Estatuto prevalece. Diante deste parecer, o Sr. José Carlos Lona retira sua candidatura. O Sr. Pompeu, Presidente da Mesa, dando seguimento á pauta, iniciou a chamada dos filiados com direito a voto, durante o qual foram entregues as cédulas eleitorais, iniciando a votação do Conselho Fiscal que tem como candidatos os Senhores: Admir Arantes Bueno Sobrinho, Evaldo José Ferreira Ribeiro Malato, Marcelo Lopes, Marcus Antonio Rosetti Gasparini, Osvaldo Roman Espósito e Valdecir Fernandes da Cruz; bem como os votos da eleição para a Diretoria Executiva, tendo como chapa única a composta pelos Senhores: João Tomasini Schwertner para Presidência, Darci Oberdam de Souza para primeiro Vice-Presidente, Ton Eagleton Fernandes para segundo Vice-Presidente. A votação teve inicio com b Sr. Edson Rogerio Machado, por procuração, da Associação Cachoeira de Canoagem e Ecologia – ACCE, seguido pelo Sr. Denis R. Terezani, por procuração, da Associação da Canoagem de Piracicaba, seguido pelo Sr. Marceio di Lorenzi Andreoni da Associação de Desenvolvimento do Esporte e Cidadania do Guarujá – ADECG, seguido pelo Sr. Gerhard Jancsik, por procuração, da Associação Educativa de Esportes e Meio Ambiente – AEEMA, seguido pelo Sr. Lucas Francisco Nunes Prates da

3º SRTD
3709-95 21 MAR 2013

Associação Primaverense de Canoagem – ABC por procuração, seguido pelo Sr. Regis R. Rodrigues da Associação Prot Amb EcoeSp Patrulha das Aguas – APAEPA, por procuração, seguido peio Sr. Marcos Zanghelini do Clube de Canoagem de Kentucky, CANOKEM, seguido pelo Sr. Figueroa Conceição de Souza da Federação Baiana de Canoagem – FEBAC, seguido pela Sra. Diana N. Carneiro da Federação Brasiliense de Canoagem –FEBRACAN, seguida pelo Sr. Admir Arantes Bueno Sobrinho da Federação de Canoagem de Mato Grosso do Sul – FcaMS, seguido pelo Sr. Darci Oberdam de Souza da Federação de Canoagem do Estado de Mato Grosso – FcaMT, seguido pelo Sr. Evaldo Jose Ferreira Ribeiro Malato da Federação de Canoagem do Estado do Pará – FECAEPA, seguido pela Sra. Sueli Sabina Thurow da Federação de Canoagem do Estado do Rio de Janeiro – FECAERJ, seguida pela Sra. Margareth Fontoura dos Santos, por procuração, da Federação de Canoagem do Estado do Rio Grande do Sul – FECERGS, seguida pelo Sr. Danivaldo Frutuoso Franco da Federação Goiana de Canoagem – FGCa, seguido pelo Sr. Helmer C. Nogueira da Federação Mineira de Canoagem – FEMIC, seguido peio Sr. Ricardo Costa Bezerra da Federação Paraibana de Canoagem – FPC, seguido pelo Sr. Valdecir Fernandes da Cruz da Federação Paranaense de Canoagem – FEPACAN, seguido pelo Sr. Oswaldo R. Espósito da Federação Paulista de Canoagem – FPCa, seguido pelo Sr. Ton Eagleton da Federação Tocantins de Canoagem – FETOCAN, seguido pelo Sr. Jose Carlos Lona, por procuração, da Associação Cacaueira de Canoagem – ACC que se absteve de votar, seguido pelo Sr. Valdecir Fernandes pela Federação Amazonense de Canoagem por procuração, seguido pelo Sr. Gelson Moreira Souza por procuração do late Clube de Londrina. O Presidente da Mesa faz uma segunda chamada para as pessoas com direito a voto e que não estavam presentes na primeira chamada. Se apresenta para a votação o Sr. Admir Arantes, por procuração, pela Associação Campo-Grandehse Paradesportiva Driblando as Diferenças –ADD. Então, O Sr. Admir Arantes encerrou a votação, colocando na urna seu voto. Feita a contagem dos votos para a Presidência foi eleita a chapa única com noventa e três votos; Para o Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores Admir Arantes Bueno Sobrinho com 8 votos, Osvaldo Roman Espósito com 6 votos e o Sr. Evaldo José Ferreira Ribeiro Malato com 5 votos, para Suplentes foram eleitos os senhores Valdecir Fernandes com 2 votos, Marcos Gasparini com 1 voto e o Sr. Marcelo Lopes sem computar votos – este Conselho, deverá promover em sua primeira reunião a eleição da presidência e seu regimento interno. Nada mais tendo a tratar, eu, Alina Patricia Fernández Arroyo, lavrei a presente ata, que será lida e aprovada por todos os presentes com direito a voto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50

Rubens Mario Faro Pompeu
Presidente da Mesa

Tales de Sodré e Macedo
Advogado

Aiina Patricia Fernández Arroyo
Secretária da Assembléia

3º SRTD
3709 95
21 MAR 2013

Associação Cachoeira de Canoagem e Ecologia
Edson Roberto das Neves Junior

Associação Prot Amb EcoeSp Patrulha das Aguas
Guilherme Padilha Garcia

Associação da Canoagem de Piracicaba
Maurício Radicchi

Clube de Canoagem de Kentucky
Marcos Zanghelini

Associação de Desenvolvimento do Esporte e Cidadania do Guarujá
Sr. Marcelo dl Lorenzi Andreoni

Federação Baiana de Canoagem
Figueroa Conceição de Souza

Associação Educativa de Esportes e Meio Ambiente
Marcos Silva dos Santos

Federação Brasiliense de Canoagem
Diana N. Carneiro

Associação Primaverense de Canoagem
Romualdo Povroznik Junior

Federação de Canoagem de Mato Grosso do Sul
Admir Arantes Bueno Sobrinho

Federação de Canoagem do Estado de Mato Grosso
Darci Oberdam de Souza

Federação Goiana de Canoagem
Danivaldo Frutuoso Franco

Federação de Canoagem do Estado Do Pará
Evaldo Jose Ferreira Ribeiro Malato

Federação Mineira de Canoagem
Helmer C. Nogueira

Federação de Canoagem do Estado do Rio de Janeiro
Sueli Sabina Thurow

Federação Paraibana de Canoagem
Ricardo Costa Bezerra

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

Federação de Canoagem do Estado do Rio Grande do Sul

P/ Vania Vanussa Cavalheiro Nardon

Federação Paranaense de Canoagem

Valdecir Fernandes da Cruz

3º SRTD
370995

Federação Paulista de Canoagem

Oswaldp R. Espósito

Federação Tocantins de Canoagem

Ton Eagleton

Associação Cacaueira de Canoagem

Camila da Conceição Lima

Federação Amazonense de Canoagem

Marcelo Santos da Luz

Associação Campo-Grandense Paradesportiva Driblando as Diferenças

Marli Cassoli

P.P. Iate Clube de Londrina

Antonio Carlos Divino

SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
EOA03139

21/03/13 370995 3º OFICIO DE TITULOS DOCUMENTOS
CONFERE COMIGO SOB FÉ PÚBLICA
RUA EDUARDO PEREIRA, 80 - 11º ANDAR

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3235-3000 - Curitiba - PR

Processo nº MG001/2021 (CBCa)

Vistos,

Ausente o Presidente do STJD.

Certifique o secretário no processo a ausência do presidente do STJD.

Primeiramente recebo o mandado de garantia, uma vez que tempestivo e recolhido o preparo.

Forma-se os autos do processo administrativo com cópia do Mandado de Garantia, documentos juntados pelo impetrante, e-mail e/ou comprovantes de envio da documentação, comprovante do pagamento das custas, a presente decisão e os demais documentos a serem juntado nos autos, enumere as folhas e rubrique.

Registre-se o número do processo administrativo e forneça as partes.

Indefiro o pedido de gratuidade dos impetrantes, uma vez que não há previsão direta, bem como por não haver documento hábil que comprove a insuficiência financeira dos impetrantes.

Ainda, a mera alegação de falta de recursos recebidos da confederação não configura a hipossuficiência da entidade.

Indefiro o pedido de afastamento do secretário deste Tribunal.

Não há motivos para o afastamento do secretário Guilherme Britto do secretariado do STJD, uma vez ser colaborador de extrema confiança deste Tribunal, bem como não estar configurado, demonstrado ou devidamente provado qualquer erro, conduta de má-fé ou desonrosa ao Tribunal, a Federação Mineira de Canoagem ou a Confederação Brasileira de Canoagem.

Do mandado de garantia

Trata-se de um mandado de garantia com pedido liminar impetrado pela FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM – FEMIC e HELMER CANDIDO NOGUEIRA em face da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM – CBCa.

Alega o impetrante ser o legitimo titular da Federação Mineira de Canoagem, que ao tentar efetuar o cadastro junto a Confederação Brasileira de Canoagem foi informado que a FEMIC já estava cadastrada e que os documentos enviados estavam irregulares.

Narrou que veio a assumir a FEMIC por designação do antigo presidente da CBC, sr. João Tomasini Schwertner, no ano de 2007, com a promessa de regularizar a FEMIC.

Informa que esteve afastado da presidência da FEMIC entre os anos de 2017 e 2019 por motivos particulares.

Alega que mesmo afastado era regularmente reconhecido pela CBCa como presidente da instituição.

Alega que desde 2007 manteve inerte a situação da FEMIC, com CNPJ inapto, e sem atas registradas, entre outros.

Por fim, informa que com o novo sistema de gestão esportiva adotado pela CBCa, estava em processo de regularização da entidade quando foi surpreendido com documentos já existentes no cadastro.

É o relato, decido.

Primeiramente o presente mandado de garantia é carente de documentação, isso pois conforme documentação encaminhada no e-mail recebido pelo secretário Sr. Guilherme Britto <guilherme.brito@canoagem.org.br> no dia 22 de fevereiro de 2021, às 14h44min, pelo impetrante, sr. Helmer Candido Nogueira vacanoagem@bol.com.br figuram apenas:

- Mandado de Garantia;
- Documento de identificação não legível
- Ata da assembleia extraordinária da FEMIC assinada pelo impetrante e pelos srs. Frederico Augusto Pereira Lacerda (AEACC) e sr. Nivaldo Siqueira de Araujo dos Santos (IPPC), ausentes as demais assinaturas

- Uma ata avulsa de uma possível assembleia (doc. IMG-20210222-WA0076)
- Um possível estatuto da FEMIC não legível (doc. IMG-20210222-WA0019)

A insuficiência documentação impede de verificar a regularidade ou a representatividade da FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM – FEMIC, uma vez que carece até mesmo de estatuto representativo para interpor o presente mandado.

Dessa forma não é possível verificar se o impetrante cumpriu com todos os requisitos necessários para cadastramento junto ao sistema de gestão, se quer se possuí legitimidade para impetrar Mandado de Garantia em nome da FEMIC.

Por estes motivos, defiro parcialmente a liminar pleiteada, decisão esta que não impede de ser revista futuramente.

Intime-se o impetrante para que junte o estatuto da FEMIC imediatamente sob pena de arquivamento em face da impetrante FEMIC;

Intime-se a secretaria da CBCa para que diga se foram recebidas cópias físicas no Mandado de Garantia, certifique-se nos autos, e caso não tenha sido recebido, intime-se o impetrante para que comprove o envio da documentação.

Com a juntada do Estatuto, intime-se a Confederação Brasileira de Canoagem para que diga:

- Quais os documentos necessários para o cadastro junto ao Sistema de Gestão Esportiva – SGE;

- Envie cópia de todos os documentos enviados pelo impetrante para cadastro e descreva os faltantes e/ou irregulares;

- Informe se já homologou o cadastro do outro possível representante da FEMIC, em caso de homologação informe imediatamente seu quadro societário, diretório e CNPJ, bem como se a documentação enviada é válida e está completa.

Com os documentos, voltem conclusos.

Curitiba, 01 de março de 2021

Gustavo Turani, vice presidente do STJD 2018/2022,

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **21.530.233/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **24/01/1986** |

NOME EMPRESARIAL
**FEDERACAO MINEIRA DE CANOAGEM**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**FEMIC**

PORTE
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO
**AV ANTONIO ABRAHAO CARAM**

NÚMERO
**1000**

COMPLEMENTO
**SALA 425**

CEP
**31.275-000**

BAIRRO/DISTRITO
**SAO LUIZ**

MUNICÍPIO
**BELO HORIZONTE**

UF
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
**FERNANDOALVESCONS@GMAIL.COM**

TELEFONE
**(31) 2551-0970/ (31) 9713-8429**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
**01/02/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
********

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2021** às **15:00:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA FEMIC - FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM.

Aos 02 dias de fevereiro do ano de 2021, na sala da Sede da FEMIC, federação mineira de canoagem ,após convocação emergencial atendida parte dos representantes membros da associações, equipes e clubes , filiados a FEMIC ,com chamamento por convocação através de órgão de ampla divulgação social e acesso irrestrito a saber a pagina da FEMIC no facebook , órgão de inequívoca amplitude global , e através de vídeo conferência , em face as restrições impostas ela pandemia global da COVID 19 , e em cumprimento as normas de restrição legal de decretos estadual e prevenção de isolamento social, deu se inicio a reunião , instalada a assembleia extraordinária em primeira chamada as 10. Horas da manha e segunda chamada as 10.15horas, desta data iniciou se os trabalhos.

Presentes os representantes da AVACA- ASSOCIAÇÃO VALADARENSE DE CANOAGEM DE GOVERNADOR VALADARES MG , Sr. Willian Douglas Alves do Santos ( wiillian.huck@hotmail.com) DA RADIX DA CIDADE DE EXTREMA Sr. Moises Crescente,(moisescrescente@gmail.com) DA AEACC –Associação ecológica aguas claras de BURITIZEIRO MG Sr. Frederico Augusto Pereira Lacerda ,(faplacerda@gmail.com) Pela ACAVA-Associação de Canoagem Vale do Aço de Timóteo SR. Nivaldo Siqueira ,( Nivaldosiq@hotmail.com) Pelo IPPC Instituto Paralimpico e canoagem de Minas Gerais DA Cidade de Capitólio MG , (qualiidadefinanceiro@gmail.com ) ,ALACA – ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM DE LAVRAS MG, Sr. Jander Pereira, (janderp62@gail.com) , ( Pela AEACC DA CIDADE DE PIRAPORA e BACIA DO S. FRANCISCO Sr. José Reis Costa (tekkacarvalho@hotmail.com) PELA CANOAGEM DE TRES MARIAS MG e região da Bacia do Rio S. Francisco , Sr Lauro Cesar Pereira ,( ecovilapp@outlook.com), **embora inscrito para assembleia não se manifestou ,** ( Pelo CLUBE DO REMO E CANOAGEM DE POÇOS DE CALDAS-CANOAGEM & SUP PRAIA DO SOL ,Sr. Raphael Halphen (halphen89@gmail.com ) , e por HELMER CANDIDO NOGUEIRA PRESIDENTE FEMIC, com o mandato expirado em 31 de dezembro de 2020.(avacanoagem@ol.com.br)

INICIADOS OS TRABALHOS HELMER CANDIDO NOGUEIRA , fez uma menção honrosa e de luto, pelo óbito do Sr. João Tomasini , DD. Presidente da CBCa ocorrido no inicio deste ano, e salientou que tendo em vista os problemas e impedimentos, restrições e interrupção de atividades desportivas, competições de canoagem, suspensão de projetos e administração ocorridos pelos impactos da PANDEMIA DE COVID 19,que paralisou quase todas as atividades do desporto e entre eles o da canoagem mineira vem que decretos municipais e estaduais em especial odo " Minas consciente" decreto estadual , proibia eventos e atividades e no âmbito do isolamento social também as atividades ADMINISTRATIVAS, DA DIREÇÃO DA FEMIC, inclusive tendo em vista O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA DA FEMIC, PARA A VIGÊNCIA DO PERÍODO 2021/2025 , E NO INTERESSE DOS MEMBROS DA CANOAGEM ESTADUAL MINEIRA , DOS ATLETAS , DOS CLUBES, ASSOCIAÇÕES ENTIDADADES PRIVADAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 3º Ofício de Notas de Governador Valadares

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Governador Valadares/MG, 11/02/2021,

SELO CONSULTA: EKP96050

CÓDIGO SEGURANÇA: 4939916362189074

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Júlio Sergio Alves Damaso - Escrevente Autorizado

Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,63 - ISS: R$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAY958651

OU PÚBLICAS , LIGADAS AO ESPORTES DE CANOAGEM, EM TODAS AS SUAS CLASSES, CATEGORIAS E MODALIDADES; Resolvem por convocação ora atendida nesta assembleia pelos presentes , deliberar sobre a prorrogação do mandato e representação para todos os fins de direito previstos no estatuto da FEMIC ,e inclusive sanando possíveis vícios futuros e presentes, e NESTE SENTIDO VOTAR SOBRE: **1- PRORROGAÇÃO DO MANDADO DO SR. HELMER CANDIDO NOGUEIRA COMO PRESIDENTE DA FEMIC PELO PERIODO QUADRIENAL DO NOVO MANDATO- 2 DESIGNAR PROXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FEMIC PARA O PÉRIODO EM COMO DO CONSELHO FISCAL APRESENTAÇÃO DE CALENDARIO E PROJETOS PARA A CANOAGEM EM 2021.**

Enfatizada ainda que a FEMIC Tem a alguns anos situação fiscal pendente junto ao fisco nacional, MAS QUE TAL SITUAÇÃO ,não foi por ingerência das 3 ultimas administrações e que na forma da lei é absolutamente sanável, e que nenhuma outra entidade ou grupo estranho, tem direito ou poder para passar por cima da soberania da assembleia geral da FEMIC, sendo as decisões desta públicas , oficiais e soberanas na forma da lei e do estatuto vigente.

COLACADA A VOTAÇÃO DA RECONDUÇÃO TENDO EM VISTA QUE DEVIDO A COVID 19 E SEUS EFEITOS , NÃO FOI POSSIVEL A REALIÇÃO DE ASSEMBLEIA ELETIVA. TODOS OS PRESENTES VOTARAM "SIM" PARA ELEIÇÃO DO SR. HELMER CANDIDO NOGUEIRA A PRESIDENCIA DA FEDERAÇÃO ,DE FORMA **"UNÂNEME** , APROVADA A ELEIÇÃO DO MESMO POR **ACLAMAÇÃO DIRETA DE TODOS VOTANTES.** APROVANDO O PRAZO DE 20 DIAS PARA O MESMO APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE SUA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ,PARA O PERÍODO ELETIVO , TENDO EM VISTA SEREM CARGOS DE CONFIANÇA E HAVER A NECESSIDADE DE ANALISE PELOS CONVIDADOS. DESTA FORMA JÁ COMO PRESIDENTE ELEITO POR ACLAMAÇÃO GERAL DOS PRESENTES , O AGORA PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO O PRAZO PARA AS ENTIDADES APRESENTAREM PEDIDOS E CANDIDATURAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS. O PRAZO FOI FIXADO EM 05 DE MARÇO PARA EVENTOS E EM 05 DE ABRIL PARA PROJETOS. A Convocação foi feita através de rede social do facebook , de conhecimento e de ampla divulgação universal , portanto todos os aqui presentes concordam terem tomado ciência e portanto o silencio , a omissão em se cadastrarem para a assembleia , não condiciona a decisão soberana da assembleia geral.

Foi em concordância geral , que cada um dos presentes, receberam via email copia da ata e cada um ira assinar em frente ao numero que for determinado para formalidade documental e reconhecerá sua firma cartorial enviando para a FEMIC, que dela dará conhecimento à CBCa como dela filiada.

SOLUCIONADA E DECIDIDA A PAUTA. O PRESIDENTE AGRADECEU O ESFORÇO DE TODOS EM PROL DA CANOAGEM ESTADUAL MINEIRA , E ENCERROU A REUNIÃO CUJA ATA SERÁ REPLICADA E ASSINADA SOB REGISTRO DE FIRMA PESSOAIS E ENVIADASA SEDE FEMIC. FORMANDO UM SÓ DOCUMENTO. PORÉM PARA FINS DE DIREITO A ATA DE ORIGEM DA SEDE DA FEMIC JÁ SERVIRA COMO VALIDA PARA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

A REUNIÃO ENCERROU SE AS 10.43 MINUTOS.

GOV. VALADARES SEDE FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

OFICIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS GOV. VALADARES
1º OFÍCIO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EJA66090) HELMER CANDIDO NOGUEIRA
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 11/02/2021 16:36:57 16485

A

SELO DE CONSULTA: EJA66090
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3260.7883.2491.8592
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Daniel Henrique Sousa Costa - Escrevente Autorizado
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA
AAY880189

Secretariando_____ 42 241

Presidente da assembleia_____

Rubricas dos participantes.

1_____ 2_____

Femic Femic

3_____ 4_____

5_____ 6_____

7_____ 8_____

9_____ 10_____

11_____ 12_____

Secretariando _____

Presidente da assembleia._____

Espaço reservado para reconhecimento de firmas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EJA65211) HELMER CANDIDO NOGUEIRA **********
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 10/02/2021 13:12:01 8247

SELO DE CONSULTA: EJA65211
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4202.1608.1011.6483
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Erick Iris Silva Assis - Escrevente Autorizado
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAV452896

Secretariando_____

Presidente da assembleia_____

Rubricas dos participantes.

1_____ 2_____

Femic Femic

3_____ 4_____

5_____ 6_____

7_____ 8_____

9_____ 10_____

11_____ 12_____

Secretariando _____

Presidente da assembleia._____

Espaço reservado para reconhecimento de firmas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do Primeiro Ofício de Notas
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
FREDERICO AUGUSTO PEREIRA LACERDA

em testemunho da verdade.
Salinas, 05/02/2021 09:04:06 15198
SELO DE CONSULTA: EEF64864
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2611.4523.0039.9464
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Edigar Brito de Oliveira - Substituto
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAZ160626

Secretariando_____

Presidente da assembleia_____

Rubricas dos participantes.

1_____ 2 _____

Femic Femic

3_____

5_____ 6_____

7_____ 8 _____

9_____ 10_____

11_____ 12_____

Secretariando _____

Presidente da assembleia_____

Espaço reservado para reconhecimento de firmas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DE TIMÓTEO

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de NIVALDO SIQUEIRA DE ARAÚJO em testemunho da verdade.

Timóteo/MG, 08/02/2021.

SELO CONSULTA: EGZ58307
CÓDIGO SEGURANÇA: 6412688186968327
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Ivo Venâncio Arantes Pereira - Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 5,82 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,90 - ISS: R$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AEA791394

Ofício de Notas TIMÓTEO/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EJA65212) HELMER CANDIDO NOGUEIRA
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 10/02/2021 13:12:05 8494

SELO DE CONSULTA: EJA65212
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5099.6789.3805.9848
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Erick Iris Silva Assis - Escrevente Autorizado
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAV452897

Secretariando _____

Presidente da assembleia _____

Rubricas dos participantes.

1 _____ 2 _____

Femic Femic

3 _____ 4 _____

5 _____ 6 _____

7 _____ 8 _____

9 _____ 10 _____

11 _____ 12 _____

Secretariando _____

Presidente da assembleia. _____

Espaço reservado para reconhecimento de firmas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do Primeiro Ofício de Notas
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
FREDERICO AUGUSTO PEREIRA LACERDA
em testemunho da verdade.
Salinas, 05/02/2021 09:04:06 15198
SELO DE CONSULTA: EEF64864
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2611.4523.0039.9464
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Edgar Brito de Oliveira - Substituto
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAZ180626

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EJA65213) HELMER CANDIDO NOGUEIRA
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 10/02/2021 13:12:06 16758

SELO DE CONSULTA: EJA65213
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7742.1133.2344.0687
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Erick Iris Silva Assis - Escrevente Autorizado
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAV452898

# ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA FEMIC - FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM.

Aos 02 dias de fevereiro do ano de 2021, na sala da Sede da FEMIC, federação mineira de canoagem ,após convocação emergencial atendida parte dos representantes membros da associações, equipes e clubes , filiados a FEMIC ,com chamamento por convocação através de órgão de ampla divulgação social e acesso irrestrito a saber a pagina da FEMIC no facebook , órgão de inequívoca amplitude global , e através de vídeo conferência , em face as restrições impostas ela pandemia global da COVID 19 , e em cumprimento as normas de restrição legal de decretos estadual e prevenção de isolamento social, deu se inicio a reunião , instalada a assembleia extraordinária em primeira chamada as 10. Horas da manha e segunda chamada as 10.15horas, desta data iniciou se os trabalhos.

Presentes os representantes da AVACA- ASSOCIAÇÃO VALADARENSE DE CANOAGEM DE GOVERNADOR VALADARES MG , Sr. Willian Douglas Alves do Santos ( wiillian.huck@hotmail.com) DA RADIX DA CIDADE DE EXTREMA Sr. Moíses Crescente,(moisescrescente@gmail.com) DA AEACC –Associação ecológica aguas claras de BURITIZEIRO MG Sr. Frederico Augusto Pereira Lacerda ,(faplacerda@gmail.com) Pela ACAVA-Associação de Canoagem Vale do Aço de Timóteo SR. Nivaldo Siqueira ,( Nivaldosiq@hotmail.com) Pelo IPPC Instituto Paralimpico e canoagem de Minas Gerais DA Cidade de Capitólio MG , (qualiidadefinanceiro@gmail.com ) ,ALACA – ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM DE LAVRAS MG, Sr. Jander Pereira, (janderp62@gail.com) , ( Pela AEACC DA CIDADE DE PIRAPORA e BACIA DO S. FRANCISCO Sr. José Reis Costa (tekkacarvalho@hotmail.com) PELA CANOAGEM DE TRES MARIAS MG e região da Bacia do Rio S. Francisco , Sr Lauro Cesar Pereira ,( ecovilapp@outlook.com) ( Pelo CLUBE DO REMO E CANOAGEM DE POÇOS DE CALDAS-CANOAGEM & SUP PRAIA DO SOL ,Sr. Raphael Halphen (halphen89@mail.com ) , e por HELMER CANDIDO NOGUEIRA PRESIDENTE FEMIC, com o mandato expirado em 31 de dezembro de 2020.(avacanoagem@ol.com.br)

INICIADOS OS TRABALHOS HELMER CANDIDO NOGUEIRA , fez uma menção honrosa e de luto, pelo óbito do Sr. João Tomasini , DD. Presidente da CBCa ocorrido no inicio deste ano, e salientou que tendo em vista os problemas e impedimentos, restrições e interrupção de atividades desportivas, competições de canoagem, suspensão de projetos e administração ocorridos pelos impactos da PANDEMIA DE COVID 19,que paralisou quase todas as atividades do desporto e entre eles o da canoagem mineira vem que decretos municipais e estaduais em especial odo " Minas consciente" decreto estadual , proibia eventos e atividades e no âmbito do isolamento social também as atividades ADMINISTRATIVAS, DA DIREÇÃO DA FEMIC,

inclusive tendo em vista O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA DA FEMIC, PARA A VIGÊNCIA DO PERÍODO 2021/2024 , E NO INTERESSE DOS MEMBROS DA CANOAGEM ESTADUAL MINEIRA , DOS ATLETAS , DOS CLUBES, ASSOCIAÇÕES ENTIDADADES PRIVADAS OU PÚBLICAS , LIGADAS AO ESPORTES DE CANOAGEM, EM TODAS AS SUAS CLASSES, CATEGORIAS E MODALIDADES; Resolvem por convocação ora atendida nesta assembleia pelos presentes , deliberar sobre a prorrogação do mandato e representação para todos os fins de direito previstos no estatuto da FEMIC ,e inclusive sanando possíveis vícios futuros e presentes, e NESTE SENTIDO VOTAR SOBRE**: 1- PRORROGAÇÃO DO MANDADO DO SR. HELMER CANDIDO NOGUEIRA COMO PRESIDENTE DA FEMIC PELO PERIODO QUADRIENAL DO NOVO MANDATO- 2 DESIGNAR PROXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FEMIC PARA O PÉRIODO EM COMO DO CONSELHO FISCAL APRESENTAÇÃO DE CALENDARIO E PROJETOS PARA A CANOAGEM EM 2021.**

Enfatizada ainda que a FEMIC Tem a alguns anos situação fiscal pendente junto ao fisco nacional, MAS QUE TAL SITUAÇÃO ,não foi por ingerência das 3 ultimas administrações e que na forma da lei é absolutamente sanável, e que nenhuma outra entidade ou grupo estranho, tem direito ou poder para passar por cima da soberania da assembleia geral da FEMIC, sendo as decisões desta públicas , oficiais e soberanas na forma da lei e do estatuto vigente.

COLACADA A VOTAÇÃO DA RECONDUÇÃO TENDO EM VISTA QUE DEVIDO A COVID 19 E SEUS EFEITOS , NÃO FOI POSSIVEL A REALIÇÃO DE ASSEMBLEIA ELETIVA. TODOS OS PRESENTES VOTARAM "SIM" PARA RECONDUÇÃO DO SR. HELMER CANDIDO NOGUEIRA A PRESIDENCIA DA FEDERAÇÃO ,DE FORMA **"UNÂNEME** , APROVADA A RECONDUÇÃO POR **ACLAMAÇÃO DIRETA DE TODOS VOTANTES.** APROVANDO O PRAZO DE 20 DIAS PARA O MESMO APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE SUA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ,PARA O PERÍODO ELETIVO , TENDO EM VISTA SEREM CARGOS DE CONFIANÇA E HAVER A NECESSIDADE DE ANALISE PELOS CONVIDADOS. DESTA FORMA JÁ COMO PRESIDENTE ELEITO POR ACLAMAÇÃO GERAL DOS PRESENTES , O AGORA PRESIDENTEPOSEM VOTAÇÃO O PRAZO PARA AS ENTIDADES APRESENTAREM PEDIDOS E CANDIDATURAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS. O PRAZO FOI FIXADO EM 05 DE MARÇO PARA EVENTOS E EM 05 DE ABRIL PARA PROJETOS. A Convocação foi feita através de rede social do facebook , de conhecimento e de ampla divulgação universal , portanto todos os aqui presentes concordam terem tomado ciência e portanto o silencio , a omissão em se cadastrarem para a assembleia , não condiciona a decisão soberana da assembleia geral.

Foi em concordância geral , que cada um dos presentes, receberam via email copia da ata e cada um ira assinar em frente ao numero que for determinado para formalidade documental e reconhecerá sua firma cartorial enviando para a FEMIC, que dela dará conhecimento à CBCa como dela filiada.

SOLUCIONADA E DECIDIDA A PAUTA. O PRESIDENTE AGRADECEU O ESFORÇO DE TODOS EM PROL DA CANOAGEM ESTADUAL MINEIRA , E ENCERROU A REUNIÃO CUJA ATA SERÁ REPLICADA E ASSINADA SOB REGISTRO DE FIRMA PESSOAIS E ENVIADASA SEDE FEMIC. FORMANDO UM SÓ DOCUMENTO. PORÉM PARA FINS DE DIREITO A ATA DE ORIGEM DA SEDE DA FEMIC JÁ SERVIRA COMO VALIDA PARA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

GOV. VALADARES SEDE FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Secretariando_____

Presidente da assembleia_____

Rubricas dos participantes.

1_____ 2 _____

Femic Femic

3_____ 4_____

5_____ 6_____

7_____ 8 _____

9_____ 10_____

11_____ _ 12_____

Secretariando _____

Presidente da assembleia._____

Espaço reservado para reconhecimento de firmas

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **21.530.233/0001-76**<br>**MATRIZ** | | **24/01/1986** |

NOME EMPRESARIAL
**FEDERACAO MINEIRA DE CANOAGEM**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**FEMIC**

PORTE
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO
**R SILVA JARDIM**

NÚMERO
**477**

COMPLEMENTO
**********

CEP
**36.201-004**

BAIRRO/DISTRITO
**BOA MORTE**

MUNICÍPIO
**BARBACENA**

UF
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
**01/02/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
********

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2021** às **14:59:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

| | |
|---|---|
| | **COMUNICAÇÃO 001/2021** |
| | **DIRETORIA 2021 - 2024** |

A **Federação Mineira de Canoagem - FEMIC** informa que no dia 28 de janeiro de 2021 realizou sua Assembléia Geral Extraordinária para reestruturar a administração da entidade e eleger os membros da nova Diretoria. A seguir, apresentamos os profissionais que atuarão na administração da FEMIC, durante no quadriênio 2021/2024.

**PRESIDENTE –** James Marcelo de Oliveira Correa, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1996, Estudante de Educação Física, CI 442995635, expedida pela SSP/SP, CPF 440.957.498-14, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa, na Avenida Três, 405, bairro Recanto da Lagoa, CEP 33400-000;

**1º VICE-PRESIDENTE**: Eduardo Jacques Guimarães, Brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1983, Profissional de Educação Física, CI MG 11.245.276, expedida pela SSP/MG, CPF: 059.525.056-43, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Uruguai, 680 – Apto: 201, Bairro Sion, CEP: 30310-300;

**2º VICE-PRESIDENTE**: Thales Teixeira Bianchi, Brasileiro, solteiro, nascido em 29/10/1979, Profissional de Educação Física, CI M8320349, expedida SSP/MG, CPF 043.429.966-93, residente na cidade de Nova Resende, MG, Bairro Chácara, sem nº, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP 37860-000.

**SECRETÁRIO GERAL:** Daniel Pimenta Castelão, Brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1981, Profissional de Educação Física, C.I-MG- 5.564.014, expedia pela SSP/MG, CPF:052.204.726-23, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Cabo Verde, 211, Apto: 301, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.310-260

**CONSELHO FISCAL – EFETIVOS**

1- Renato Aparecido de Souza, brasileiro, casado, nascido em 19/03/1981, Servidor Público Federal, CI 11003271, expedida pela PC/MG, CPF 051.720.576-92, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho, MG, rua Elisa 173, bairro Canaã, CEP 37890-000.

2- Valéria Soares e Silva, Brasileira, solteira, nascida em 01/12/1986, Profissional de Educação Física, CI M9311467, expedida pela SSP/MG, CPF 080.883.696-06, residente e domiciliada na cidade de Capitólio, MG, Rua São Sebastião 289, Centro, CEP 37930-000

**3-** Ronilson Matias de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 16/07/1990, Treinador esportivo, CI 47489516-6, expedida pela SSP/SP, CPF 381729628-27, residente e domiciliado na cidade de Capitólio, Rua José da Mata Leonel, 65, bloco I, Ap 303, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37930-000;

**CONSELHO FISCAL - SUPLENTES**

1- Figueroa Conceição Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 29/07/1985, Treinador esportivo, CI 1342851668, expedida pela SSP/BA, CPF 030.850.815-77, residente e domiciliado na cidade de Capitólio, Rua José da Mata Leonel, 65, bloco I, Ap 303, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37930-000;

2- Sérgio Gustavo Coutinho Grossi, brasileiro, casado, nascido em 10/03/1964, Funcionário Público, CI 1.598.326, expedida pela SSP/MG, CPF 552.907.956-34, residente e domiciliado na cidade de Santana do Garambéu, Rua Waldemar Antonio Machado, 98, bairro centro, CEP 36146-000.

3- Verônica Mendes Medici, Brasileira, divorciada, nascida em 21/12/1970, Analista ambiental, CI 08947096-7, expedida pela IFP/RJ, CPF 007.524.667-80, residente e domiciliada na cidade de Três Rios, RJ, Rua Santa Catarina, 10, bairro Ponto Azul, CEP 25821-300.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2021.

James Marcelo de Oliveira Correa

JAMES MARCELO DE OLIVEIRA CORREA

**– Presidente –**

Central RTDPJBrasil

# Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

*Oficial de Registro: Ana Paula Machado de Oliveira*

Rua José Bonifácio, 70 - Loja 04 - Centro

Tel.: (32) 33315485 - Email: rtdpjbarbacena@hotmail.com - Site:

## ***REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA***

## ***REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS***

## ***Nº 10422 de 17/02/2021***

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **45 (quarenta e cinco) páginas**, foi apresentado em 15/02/2021, o qual foi protocolado sob nº -, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **10422** no Livro A deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante
**FERNANDO ANTONIO LOPES ALVES**

**Natureza**
Estatuto Social

**Denominação da PJ:** Federação Mineira de Canoagem

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FERNANDO ANTONIO LOPES ALVES:229.321.276-91 (Padrão: ICP-Brasil)

BARBACENA, 17 de fevereiro de 2021

**Assinado eletronicamente**

ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
**rtdbrasil.org.br/certidaoregistro**
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**10422**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
**selos.tjmg.jus.br**

Selo Digital
**DRV 75688**

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj 04
CEP 36200-186 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

## ILMO(A) REGISTRADOR(A) DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARBACENA/MG

Com base no **Provimento nº 61/2017 CNJ** e na qualidade de representante legal da **"FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM - FEMIC"** (denominação PJ) requeiro o registro/a averbação do documento ATA REESTRUTURAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE, anexando os documentos exigidos pelo Provimento nº 260/CGJ/2013, prestando, para isso, as seguintes informações:

- Nome completo (sem abreviaturas): James Marcelo de Oliveira Correa
- Cargo/Função: Presidente
- Nº CPF: 440.957.498-14
- Nº CI: 442995635
- Nacionalidade: Brasileira
- Profissão: Atleta
- Estado civil/União estável: Solteiro
- Filiação:
  Mãe: Neusa Teixeira de Oliveira Correa
  Pai: Darci Correa
- Domicílio e residência: Avenida Três, 405, Bairro: Recanto da Lagoa, Lagoa Santa
- Endereço eletrônico: jamesmarcelo_canoesports@outlook.com
- Telefone: (31) 98796-9255

(X) Informo que desconheço a qualificação completa das demais partes que figuram nos documentos anexos, declarando ser impossível ou excessivamente oneroso obtê-la, razão pela qual requeiro o registro/a averbação do documento sem qualificá-las, conforme faculta o §1º do art. 4º do supracitado dispositivo legal.

Termos em que peço deferimento.

Barbacena, 12 de fevereiro de 2021

**Assinatura:** James Marcelo de Oliveira Correa

Av.0 - Edital
Av.1 - Ata
Av.2 - Lista Presença

Rlg - 10422
17/02/2021

Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
**10422**
**17/02/2021**

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36200-186 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2021

A **Federação Mineira de Canoagem - FEMIC**, com fulcro no Artigo 12."c" e inciso único de seu Estatuto, vêm respeitosamente, convocar as Entidades Mineiras, filiadas à Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa, para **Assembléia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia 28 de janeiro de 2021, no hotel Engenho da Serra, situado na Estrada do Dique, Km 3, no município de Capitólio-MG, sendo em primeira convocação às 16:30min, havendo a presença da maioria simples de seus componentes ou, na ausência do quórum, às 17:00h, em segunda convocação, com qualquer número, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Apresentação as filiadas sobre a situação atual da FEMIC;
- Reorganização da Entidade Juridicamente;
- Apresentação das chapas eletivas e candidatos ao conselho fiscal;
- Eleição e Posse da diretoria e do conselho fiscal para o próximo mandato.

Barbacena, 13 de janeiro de 2021.

**Sérgio Gustavo Coutinho Grossi**
**CPF 552.907.956-34**
**Presidente da FEMIC**

Cartório Reg. Tit. Doc. e Civil Pessoas Jurídicas
Ana Paula M. Oliveira
Titular

OFÍCIO RTDPJ BARBACENA
Titular: Ana Paula Machado de Oliveira
Rua José Bonifácio, 70 - Loja 04 - Centro - Barbacena/MG - CEP 36200-186 - Tel. (32) 3331-5485 - e-mail: rtdpjbarbacena@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 32443 - Registro nº 10422
Livro A14 - Fol. 148v - Data: 17/02/2021

Cotação: Emol.: R$ 116,80 - TFJ: R$ 41,91 - Recompe: R$ 7,00 - Valor Final: R$ 165,71 - Códigos: 6406-3 (1); 8101-8 (1)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barbacena
SELO DE CONSULTA: DRV76669
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2270883636346108
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Marcela Scan Pereira - Substituta
Emol.: R$ 116,80 - TFJ: R$ 41,91 - Valor Final: R$ 165,71 - ISS: R$ 4,07
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Federação Mineira de Canoagem
Email femic.esporte@gmail.com


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 70 L1 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5482

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA "FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM-FEMIC" REESTRUTURAÇÃO DA FEDERAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.**

Ata da Assembleia Geral da **"FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM-FEMIC"**, CNPJ. 21.530.233/0001-76, realizada no dia 28 do mês de janeiro do ano 2021, às 16:30, no Hotel Engenho da Serra, situado na Estrada do Dique, Km: 3, no Município de Capitólio, MG, reuniram-se, conforme folha de presença, sendo eleita para presidir a presente assembleia **VIRGINIA MENDES MEDICI**, brasileira, solteira, nascido em 21/07/1967, empresária, identidade 071914519, expedida pela IFP, CPF: 990.453467-53, residente e domiciliado na cidade de Três Rios, RJ, na Rua Santa Catarina, nº91, Bairro Ponto Azul, CEP: 25721-300.Verificada a presença, constatou-se a existência de quórum, de acordo com o estatuto da Instituição, formado dos membros presentes, dando o número legal para suas deliberações.

A presidente da Reunião, no exercício de suas atribuições, determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia e que consta do seguinte teor:

A-Apresentação as filiadas sobre a situação atual da FEMIC;
B- Reorganização da Entidade Juridicamente;
C- Apresentação das chapas eletivas e candidatos ao conselho fiscal;
E- Eleição e Posse da diretoria e do conselho fiscal para o próximo mandato.

A presidente da reunião fez um relato histórico da situação da FEMIC até a presente data. Conforme ata registrada de 25/06/2002, no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das P. Jurídicas de Barbacena, Reg: 6413, Lv:A-17-Fl:91 e Reg: 13.333, Fl:42, última ata registrada da FEMIC, na qual altera o endereço para a cidade de Juiz de Fora, Rua Floriano Peixoto nº589, sala 401, CEP 36015-440. Esclarece que a referente alteração de endereço não foi efetivada pelo motivo de doença do Presidente da FEMIG, Sr. Édson Médici, empossado Presidente em 06/03/2002 após renúncia de seu antecessor, e seu posterior falecimento no ano de 2017, ficando, portanto, a entidade sem qualquer tipo de registro de atividades desde a data de 25/06/2002 até a atualidade. O Sr. Sérgio Gustavo Coutinho Grossi, brasileiro, casado, nascido em 10/03/1964, Funcionário Público, CI 1.598.326, expedida pela SSP/MG, CPF 552.907.956-34, residente e domiciliado na cidade de Santana do Garambéu, Rua Waldemar Antonio Machado, 98, bairro centro, CEP 36146-000, relatou que apesar de sua renúncia da Presidência ter ocorrido no mês de março do ano de 2002, até a presente data o CNPJ da Entidade permaneceucomo responsável legal da Federação durante todo o período de inatividade. Relatou, ainda, que a conta bancária da FEMIC foi encerrada no final de seu mandato e a prestação de contas entregue ao Presidente Édson. A ausência dos documentos e de uma


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 104 - Itaguara - MG
CEP 36200-106
Tel.: (32) 2831-6185

Diretoria engajada para solucionar o problema deixou a Federação Mineira de Canoagem legalmente inativa durante todos estes anos. Ainda, a falta do atividades deixou o CNPJ inapto na Receita Federal. Todos estes problemas começaram a ser solucionados em 2018, com a pesquisa histórica realizada nos Cartórios das cidades de Belo Horizonte, Barbacena e Juiz de Fora. O resgate desses documentos e a montagem de um grupo disposto a reativar a FEMIC provocaram a organização da presente Assembléia. Vale ressaltar que nenhum ato, praticado neste intervalo de tempo, possui qualquer legalidade administrativa e jurídica. Após a presente data, caso algum acontecimento do passado venha a ser descoberto e prejudique a imagem ou a administração da FEMIC os responsáveis serão acionados judicialmente para reparação financeira da entidade.

Após o relato, estamos realizando a presente reunião para retomarmos as atividades da FEMIC, a partir da data de hoje.

Foi apresentada a Chapa Única para votação e aprovação da Assembleia, da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o quadriênio de 2021/2024, esclarecemos que o Conselho dos Atletas será eleito em Nova Assembleia a ser marcada futuramente.
Foram colocados em votação os membros para os devidos cargos, os quais foram aclamados por unanimidade.

**DIRETORIA**

**PRESIDENTE** – James Marcelo de Oliveira Correa, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1996, Atleta de Canoagem, CI 442995635, expedida pela SSP/SP, CPF 440.957.498-14, filho de Darci Correa e Neusa Teixeira de Oliveira Correa, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa, na Avenida Três, 405, bairro Recanto da Lagoa, CEP 33400-000;

**1º VICE-PRESIDENTE**: Eduardo Jacques Guimarães,Brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1983, Profissional de Educação Física, CI MG 11.245.276, expedida pela SSP/MG, CPF: 059.525.056-43, filho e Ronaldo Guimarães e Silvia Nara Jacques Guimarães, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Urugual, 680 – Apto: 201, Bairro Sion, CEP: 30310-300;

**2º VICE-PRESIDENTE**: Thales Teixeira Bianchi, Brasileiro, solteiro, nascido em 29/10/1979, Profissional de Educação Física, CI M6320349, expedida SSP/MG, CPF 043.429.966-93, filho de Cesare Bianchi Sobrinho e Iraci Teixeira Bianchi, residente na cidade de Nova Resende, MG, Bairro Chácara, sem nº, Zona Rural, Caixa Postal 24, CEP 37860-000.


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5488

**CONSELHO FISCAL – EFETIVOS**

1- Renato Aparecido de Souza, brasileiro, casado, nascido em 19/03/1981, Servidor Público Federal, CI 11003271, expedida pela PC/MG, CPF 051.720.576-92, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho, MG, rua Elisa 173, bairro Canaã, CEP 37890-000.

2- Valéria Soares e Silva, Brasileira, solteira, nascida em 01/12/1986, Profissional de Educação Física, CI M9311467, expedida pela SSP/MG, CPF 080.883.696-06, residente e domiciliada na cidade de Capitólio, MG, Rua São Sebastião 289, Centro, CEP 37930-000

3- Ronilson Matias de Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 16/07/1990, Treinador esportivo, CI 47489516-6, expedida pela SSP/SP, CPF 381729628-27, residente e domiciliado na cidade de Capitólio, Rua José da Mata Leonel, 65, bloco I, Ap 303, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37930-000;

**CONSELHO FISCAL – SUPLENTES**

1- Figueroa Conceição Souza, brasileiro, solteiro, nascido em 29/07/1985, Treinador esportivo, CI 1342851668, expedida pela SSP/BA, CPF 030.850.815-77, residente e domiciliado na cidade de Capitólio, Rua José da Mata Leonel, 65, bloco I, Ap 303, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37930-000;

2- Sérgio Gustavo Coutinho Grossi, brasileiro, casado, nascido em 10/03/1964, Funcionário Público, CI 1.598.326, expedida pela SSP/MG, CPF 552.907.956-34, residente e domiciliado na cidade de Santana do Garambéu, Rua Waldemar Antonio Machado, 98, bairro centro, CEP 36146-000.

3- Verônica Mendes Medici, Brasileira, divorciada, nascida em 21/12/1970, Analista ambiental, CI 08947096-7, expedida pela IFP/RJ, CPF 007.524.667-80, residente e domiciliada na cidade de Três Rios, RJ, Rua Santa Catarina, 10, bairro Ponto Azul, CEP 25821-300.

O Presidente eleito, James Marcelo de Oliveira Correa, cumprindo sua obrigação estatutária, nomeia o Sr Daniel Pimenta Castelão, Brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1981, Profissional de Educação Física, C.I-MG- 5.564.014,expedia pela SSP/MG, CPF:052.204.726-23, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Cabo Verde, 211, Apto: 301, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.310-260, para assumir o cargo de Secretário Geral da FEMIC. Após discussão interna, o Conselho Fiscal nomeia a Sra. Valéria Soares e Silva para presidir as atividades do Conselho.

Ficam os eleitos, empossados nesta reunião para cumprimento do mandato de 04 anos, a saber, de 28/01/2021 até 19/04/2025. Nada mais havendo a tratar, segue assinado por todos os presentes.


Digitalizado com CamScanner

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

Capitólio, 28 de Janeiro de 2021.

JAMES MARCELO DE OLIVEIRA CORREA
– Presidente –

EDUARDO JACQUES GUIMARÃES
– 1º Vice-Presidente –

THALES TEIXEIRA BIANCHI
–2º Vice-Presidente –

DANIEL PIMENTA CASTELÃO
– Secretário Geral–

RENATO APARECIDO DE SOUZA
– Conselheiro Fiscal –

VALÉRIA SOARES E SILVA
– Conselheiro Fiscal –

RONILSON MATIAS DE OLIVEIRA
– Conselheiro Fiscal –

Cartório Reg. Tit. Doc. P. Jur. Ana Paula M. Oliveira Titular

OFÍCIO RTDPJ BARBACENA
Titular Ana Paula Machado de Oliveira
Rua José Bonifácio, 70 - Loja 04 - Centro - Barbacena/MG - CEP 36200-106 Tel (32) 3331-5485 - e-mail: rtdpjbarbacena@yahoo.com

PROTOCOLO Nº 32444 - Registro nº 10422 - Av 1
Livro A14 - Fol. 149/150v - Data: 17/02/2021

Condução Emol: R$ 138,51 - TFJ: R$ 48,45 - Recompe: R$ 6,17 - Valor Final: R$ 193,13
- Códigos: 5418-8 (1) 8101-8 (4)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barbacena
SELO DE CONSULTA: DRV76690
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5620066824207790
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Marcela Scan Pereira - Substituta
Emol.: R$ 138,51 - TFJ: R$ 48,45 - Valor Final: R$ 193,13 - ISS: R$ 6,46
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
**10422**
**17/02/2021**

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 20.451.266/0001-68
RUA HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-902
Tel: (32)3215-1505

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE REGISTRO**

Certifica, para os devidos fins, que revendo os arquivos deste Serviço Registral a seu cargo, verificou não constar, nos últimos cinco anos, registro de Pessoa Jurídica em nome de "FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM-FEMIC"

Declarando a verdade e dando fé. Juiz de Fora, 10 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES
SUBSTITUTA do RTDPJ - CPJ de Juiz de Fora/MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 79 Lj. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

* * * ESPAÇO MANTIDO EM BRANCO * * * * * *

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Substª: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Substª: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Substª: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

1 de 1


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

## LISTA DE PRESENÇA

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 79 Lj 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5435

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Campus Muzambinho:**

Renato Aparecido de Souza (CPF 051.720.576-92):

**Instituto Interação:**

Daniel Pimenta Castelão (CPF 052.204.726-23):

**Instituto Trilhar**

Eduardo Jacques Guimarães (CPF 059.525.056-43):

**Prefeitura Municipal de Capitólio**

Valéria Soares e Silva (CPF 080.883.696-06):

**Presenças de Profissionais**

Sérgio Gustavo Coutinho Grossi (CPF 552.907.956-34):

Virgínia Mendes Medici (CPF 990.453.467-53):

Verônica Mendes Medici (CPF 007.524.667-80):

James Marcelo de Oliveira Correa (CPF 440.957.498-14):

Ronilson Matias de Oliveira (CPF 381.729.628-27):

Figueroa Conceição Souza (CPF 030.850.815-77)

Thales Teixeira Bianchi (CPF 043.429.966-93):

Aurélio do Amaral Duarte Costa(CPF 063.489.166-93):

Fernanda Alves
OAB-MG 126 516

OFÍCIO RTDPJ BARBACENA
Titular: Ana Paula Machado de Oliveira
Rua José Bonifácio, 79 - Loja 04 - Centro - Barbacena/MG - CEP 36.200-106 - Tel (32) 3331-5435 - e-mail: rtdpjbarbacena@yahoo.com

PROTOCOLO Nº 32445 - Registro nº 10422 - Av 2
Livro A14 - Fol. 151 - Data: 17/02/2021

Ofício Reg. Tit. Doc. P. Jurídica - Ana Paula M. Oliveira - Titular

Criação: Emol: R$ 116,80 - TFJ: R$ 41,81 - Recompe: R$ 7,00 - Valor Final: R$ 165,71 - Código: 6101-0 (1) 6101-8 (1)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barbacena

SELO DE CONSULTA: DRV75896
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 97832066.jw97793
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Marcela Scan Pereira - Substituta
Emol.: R$ 116,80 - TFJ: R$ 41,81 - Valor Final: R$ 165,71 - ISS: R$ 4,07
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

# ILMO(A) REGISTRADOR(A) DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARBACENA/MG

Com base no Provimento nº 61/2017 CNJ e na qualidade de representante legal de "FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM - FEMIC" (denominação PJ) requeiro o registro/a averbação do documento ATA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E MUDANÇA DE ENDEREÇO, anexando os documentos exigidos pelo Provimento nº 260/CGJ/2013, prestando, para isso, as seguintes informações:

- Nome completo (sem abreviaturas): James Marcelo de Oliveira Correa
- Cargo/Função: Presidente
- Nº CPF: 440.957.498-14
- Nº CI: 442995635
- Nacionalidade: Brasileira
- Profissão: Atleta
- Estado civil/União estável: Solteiro
- Filiação:
  Mãe: Neusa Teixeira de Oliveira Correa
  Pai: Darci Correa
- Domicílio e residência: Avenida Três, 405, Bairro: Recanto da Lagoa, Lagoa Santa
- Endereço eletrônico: jamesmarcelo_canoesports@outlook.com
- Telefone: (31) 98796-9255

(-) Informo que desconheço a qualificação completa das demais partes que figuram nos documentos anexos, declarando ser impossível ou excessivamente oneroso obtê-la, razão pela qual requeiro o registro/a averbação do documento sem qualificá-las, conforme faculta o §1º do art. 4º do supracitado dispositivo legal.

Termos em que peço deferimento.

Barbacena, 12 de fevereiro de 2021

Assinatura: James Marcelo de Oliveira Correa

Av.3. Edital
Av. 4. Ata
Av. 5. Lista
Av. 6. Estatuto

Reg. 10422
17/02/2021

Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 79 Lj 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA "FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM-FEMIC"PARA ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA

Ata da Assembleia Geral da **"FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM-FEMIC"**, CNPJ: 21.530.233/0001-76, realizada no dia 8defevereiro do ano 2021, ás 16:30h, no Hotel Engenho da Serra, situado na Estrada do Dique, Km: 3, no Municipio de Capitólio, MG, reuniram-se, conforme folha de presença, sendo eleita para presidir a presente assembleia **VIRGINIA MENDES MEDICI**, brasileira, solteira, nascido em 21/07/1967, empresária, Identidade 071914519, expedida pela IFP, CPF: 990.453467-53, residente e domiciliado na cidade de Três Rios, RJ, na Rua Santa Catarina, nº91, Bairro Ponto Azul, CEP: 25721-300.Verificada a presença, constatou-se a existência de quórum, de acordo com o estatuto da Instituição, formado dos membros presentes, dando o número legal para suas deliberações, os membros que a compõem para deliberarem sobre alteração do Estatuto social da entidade. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos:

- Apresentação da reforma estatutária;
- Aprovação da alteração de endereço da sede da entidade.
- Aprovação da Reforma Estatutária;
- Assuntos de interesse das Entidades.

Iniciadas as deliberações da pauta onde foram distribuídas cópias do novo estatuto a todos os presentes na Assembleia que após ser apresentada e discutida artigo por artigo, foi realizada a votação da mudança com os presentes, ficando aprovada por unanimidade a consolidação do novo Estatuto da **"FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM - FEMIC"**, bem como, a alteração do endereço da Sede para o Estádio Jornalista Felippe Drummond (Ginásio do Mineirinho), localizado na cidade de Belo Horizonte, MG, Av. Antônio Abrahão Caram, nº1.000, Sala 425, bairro São Luiz, CEP: 31275-000. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Daniel Pimenta Castelão, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelos presentes abaixo relacionados.


Digitalizado com CamScanner

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5400

Capitólio, oito de fevereiro do ano 2021.

JAMES MARCELO DE OLIVEIRA CORREA
– Presidente –

EDUARDO JACQUES GUIMARÃES
– 1º Vice-Presidente –

THALES TEIXEIRA BIANCHI
–2º Vice-Presidente –

DANIEL PIMENTA CASTELÃO
– Secretário Geral–

RENATO APARECIDO DE SOUZA
– Conselheiro Fiscal –

VALÉRIA SOARES E SILVA
– Conselheiro Fiscal –

RONILSON MATIAS DE OLIVEIRA
– Conselheiro Fiscal –

Cartório Reg. Tít. Doc. P. Jurídica
Ana Paula M. Oliveira
Titular

OFÍCIO RTDPJ BARBACENA
Titular Ana Paula Machado de Oliveira
Rua José Bonifácio, 70 - Loja 04 - Centro - Barbacena/MG - CEP 36200-106 - Tel. (32) 3331-5400 - e-mail: rtdpjbarbacena@gmail.com

PROTOCOLO Nº 32447 - Registro nº 10422 - Av 4
Livro A14 - Fol. 152/152v - Data: 17/02/2021

Cotação Emol: R$ 123,37 - TFJ: R$ 44,09 - Recompe: R$ 7,39 - Valor Final: R$ 174,85 - Códigos: 6418-8 (1), 8101-8 (2)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barbacena
SELO DE CONSULTA: DRV75699
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5474031836379661
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por Marcela Scari Pereira - Substituta
Emol.: R$ 123,37 - TFJ: R$ 44,09 - Valor Final: R$ 174,85 - ISS: R$ 4,93
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2021

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.- (32) 3331-5485

A **Federação Mineira de Canoagem - FEMIC**, com fulcro no Artigo 12."c" e inciso único de seu Estatuto, vêm respeitosamente, convocar as Entidades Mineiras, filiadas à Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa, para **Assembléia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, no hotel Engenho da Serra, situado na Estrada do Dique, Km 3, no município de Capitólio-MG, sendo em primeira convocação às 16:30min, havendo a presença da maioria simples de seus componentes ou, na ausência do quórum, às 17:00h, em segunda convocação, com qualquer número, para tratar da seguinte ordem do dia:

-Alteração do Estatuto da Federação.
-Aprovação do Novo Estatuto da entidade
- Alteração de Endereço para Belo Horizonte;

Barbacena, 28 de Janeiro de 2021.

James Marcelo de Oliveira Correa
CPF: 440. 957.498-14
Presidente da FEMIC

Cartório Reg. Tit. Docs. Jurídica
Ana Paula M. Oliveira
Titular

OFICIO RTDPJ BARBACENA

PROTOCOLO Nº 32446 - Registro nº 10422 - Av 3
Livro A14 - Fol. 151v - Data: 17/02/2021

Cotação Emol: R$ 116,80 - TFJ: R$ 41,91 - Recompe: R$ 7,00 - Valor: R$ 165,71 - Códigos: 8101-0 (1), 8101-8 (1)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barbacena
SELO DE CONSULTA: DRVT5697
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 21831189946306302
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por Marcelo Scari Pereira - Substituto
Emol.: R$ 116,80 - TFJ: R$ 41,91 - Valor Final: R$ 165,71 - ISS: R$ 4,67

Federação Mineira de Canoagem
Email femic.esporte@gmail.com

Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

## LISTA DE PRESENÇA

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Campus Muzambinho:**

Renato Aparecido de Souza (CPF 051.720.576-92): _____

**Instituto Interação:**

Daniel Pimenta Castelão (CPF 052.204.726-23): _____

**Instituto Trilhar**

Eduardo Jacques Guimarães (CPF 059.525.056-43): _____

**Prefeitura Municipal de Capitólio**

Valéria Soares e Silva (CPF 080.883.696-06): Valéria Soares e Silva

**Presenças de Profissionais**

Sérgio Gustavo Coutinho Grossi (CPF 552.907.956-34): _____

Virgínia Mendes Medici (CPF 990 453 467-53) _____

Verônica Mendes Medici (CPF 007.524.667-80) _____

James Marcelo de Oliveira Correa (CPF 440 957 498-14): _____

Ronilson Matias de Oliveira (CPF 381.729 628-27) _____

Figueroa Conceição Souza (CPF 030 850 815-77) _____

Thales Teixeira Bianchi (CPF 043.429.966-93): _____

Aurélio do Amaral Duarte Costa(CPF 063 489 166-93): _____

Fernanda Alves
CRB-MG 216.556

OFICIO RTDPJ BARBACENA
Titular: Ana Paula Machado de Oliveira
PROTOCOLO Nº 32448 - Registro nº 10422 - Av 5
Livro A14 - Fol. 153 - Data: 17/02/2021
Cotação: Emol. R$ 116,80 - TFJ: R$ 41,91 - Recompe: R$ 7,00 - Valor R$ 165,71 - Código 6101-0 (1), 6121-8 (1)
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barbacena
SELO DE CONSULTA: DRV78702
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 41395186822330779
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Marcelo Scan Pereira - Substituto
Emol.: R$ 116,80 - TFJ: R$ 41,91 - Valor Final: R$ 165,71 - ISS: R$ 4,67
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Cartório Reg. Tít. Doc. P. Jurídica
Ana Paula M. Oliveira
Titular


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

# ESTATUTO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM

## CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º - A FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM, neste estatuto denominada **FEMIC**, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída nos moldes de associação de caráter desportivo, com organização e funcionamento autônomo, fundada em 02 de janeiro de 1986, na cidade de Belo Horizonte, conceituada como entidade estadual de administração do desporto, formada e constituída pelos clubes e associações que praticam ou venham praticar o esporte da canoagem no Estado do Minas Gerais, regendo-se por este Estatuto, com arrimo na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e suas alterações previstas na Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, Código Civil e suas alterações previstas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e alterações impostas pelo Decreto Federal n.º 2.574, de 29 de abril de 1998, Decreto Federal n.º 7.984, de 08 de abril de 2013 e Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013, e demais legislações pertinentes ao desporto nacional. É órgão soberano na direção da modalidade desportiva de canoagem no Estado do Minas Gerais.

Art. 2º - A **FEMIC** é uma entidade estadual com personalidade jurídica e patrimônios próprios e distintos das entidades filiadas, não se estabelecendo entre as mesmas quaisquer relações de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, ressaltando-se que a mesma não responde pelos atos emanados de quaisquer de suas filiadas.

Parágrafo único - As rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados exclusivamente na realização de suas finalidades, não estendendo as obrigações contraídas pela **FEMIC**, nem lhes criando vínculos de solidariedade, aos membros da Diretoria e funcionários que não der causa à eventual desvio de finalidade.

Art. 3º - A partir de 08 de fevereiro de 2021, a **FEMIC** altera sua sede para o Estádio Jornalista Felippe Drummond (Ginásio do Mineirinho), localizado na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Av. Antônio Abrahão Caram, nº1000, sala 425, bairro São Luiz, CEP 31275-000, continuando a ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu presidente.

Art. 4º - A canoagem mineira, no âmbito da prática desportiva formal, será regulada, dentro do possível, pelas normas nacionais e internacionais vigentes. Caso haja necessidade de mudança de regra para adaptação à realidade do evento em curso, estas terão que ser previamente admitidas e aceitas pela maioria das equipes presentes no evento que deverão participar da reunião de Chefe de Equipe.



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5483

## CAPÍTULO II - DAS INSÍGNIAS

São insígnias da FEMIC: o símbolo, os emblemas e os uniformes.

§ 1° - O símbolo da FEMIC é o representa a bandeira do estado Mineiro estilizada, com um a inclusão de um canoista ao centro, e a denominação da sigla. O caiaque em preto, dentro do triângulo e o símbolo dos Inconfidentes mineiros.

§ 2° - O símbolo deverá ser aplicado tanto em papel timbrado, quanto em carteiras, flâmulas, bandeiras, distintivos, roupas e uniformes.

§ 3° - A bandeira da FEMIC medirá 2,00 x 1,40 m, e será na cor branca, tendo ao centro o símbolo da entidade.

§ 4° - Os uniformes das representações da FEMIC serão estabelecidos pela Diretoria Executiva, contendo obrigatoriamente o símbolo.

Art. 6° - A denominação e símbolos da FEMIC são de propriedade exclusiva da entidade, contando com proteção legal válida para todo território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

## CAPÍTULO III - DO PRAZO, DOS FINS, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 7° - A FEMIC, cujo prazo de duração é ilimitado, tem por finalidade:

I. difundir, dirigir e incentivar o desporto da canoagem em todas as suas manifestações, formais e não formais, inclusive o Ecoturismo e Canoagem Tradicional pugnando pelo progresso das entidades filiadas;
II. difundir, dirigir e incentivar, no Minas Gerais, o desporto universitário e escolar público e privado;
III. defender e difundir a luta ecológica visando a preservação dos rios, matas e recursos naturais, através de palestras, debates, cursos e seminários;
IV. representar a canoagem Mineira junto aos poderes públicos em geral;
V. respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos nacionais, internacionais e olímpicos;
VI. regular as inscrições dos participantes da canoagem na FEMIC e as transferências de uma para outra de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das leis internacionais e nacionais;



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36700-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

VII promover a canoagem dentro dos padrões competitivos internacionais;

VIII dar parecer qualitativo de equipamentos próprios à canoagem;

IX expedir às filiadas, com força de mandamentos a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, regimentos, avisos, circulares, instruções ou outros quaisquer atos necessários a organização, ao funcionamento e à disciplina do desporto sujeito à sua jurisdição;

X organizar os calendários anuais de eventos oficiais das manifestações de Canoagem;

XI participar das Assembleias Gerais da CBCA, por meio de representante credenciado, na forma disposta na legislação.

§ 1° - É ressalvada, de acordo com o art. 16 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, a autonomia quanto à organização e funcionamento da Entidade nos limites das disposições do presente estatuto.

§ 2° - De acordo com os princípios da gestão democrática, a execução das atividades da FEMIC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3° - Consideram-se manifestações da Canoagem, em todo o território mineiro, independentemente de outras que venham a ser criadas ou desenvolvidas:

I. Canoagem Velocidade
II. Canoagem Slalom
III. Paracanoagem
IV. Canoagem Maratona
V. Canoagem Descida
VI. Canoagem Calaque Polo
VII. Canoagem Rodeio
VIII. Canoagem Tradicional, Ecológica, Educação Ambiental, Turística e Lazer.

Art. 8° - A FEMIC é constituída pelas entidades mineira de prática do desporto (associações e sociedades), para os efeitos deste estatuto e das demais leis e atos concernentes ao desporto que dirige.

§ 1° - Serão considerados Membros Natos os Presidentes das Entidades de Prática Desportiva. Os Presidentes eleitos, ainda que estejam com afastamento justificado da Direção, poderão representar a sua Entidade, se assim desejarem ou nomear delegados especialmente credenciados por meio de instrumento particular ou público de procuração.

§ 2° - Os atletas estão subordinados indiretamente à FEMIC, por intermédio de uma entidade de prática desportiva, entretanto estarão sujeitos às mesmas leis, atos e estatutos que rege esta última.

§ 3° - Serão considerados Membros Titulares da Assembleia Geral da FEMIC, os atletas pertencentes ao Colegiado previsto no art. 48, deste Estatuto.

Art. 9° - À FEMIC compete, de forma exclusiva:



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 L4 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.- (32) 3331-5485

I. Realizar campeonatos, copas e torneios estaduais ou regionais de canoagem, em todas as disciplinas inerentes à modalidade;
II. Autorizar as filiadas a organizarem competições ou delas participarem;
III. Regular a transferência de praticantes de canoagem e respectivas disciplinas, além de estabelecer os limites para que suas filiadas regulamentem as transferências entre as equipes de prática desportiva, nas suas respectivas jurisdições;
IV. Expedir regulamentos, avisos, portarias e instruções;
V. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, deliberações e demais atos dos poderes de hierarquia superior;
VI. Organizar e manter o cadastro estadual de atletas e dirigentes;

## CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO, DOS FILIADOS E FILIAÇÕES

Art. 10 - A FEMIC dará filiação, nos termos deste Estatuto, em qualquer época do ano, às entidades de prática desportiva da modalidade, que requeiram regularmente e observem os requisitos estabelecidos no presente Estatuto e regimentos correspondentes.

Parágrafo único - A FEMIC, associação civil de direito privado, assegurará direitos iguais a todos os seus filiados, sendo-lhe vedada negar direito de participação em eventos ou competições de seus calendários oficiais à entidade de prática do desporto que esteja em consonância com os ditames da legislação em vigor e de acordo com o presente estatuto.

Art. 11 - Serão consideradas filiadas, as Entidades de Prática Desportiva, em gozo de seus direitos estatutários ou aquelas que venham, futuramente, se filiar, obedecidos os preceitos estatutários e regimentais

Parágrafo único - Entidades de Prática Desportiva com mandatos de seus dirigentes vencidos, serão consideradas em situação irregular e, portanto, sem direito à participação em assembleias até devida regularização.

Art. 12 - Os estatutos das entidades de prática desportiva deverão estar em conformidade com as disposições deste estatuto e da CBCa.

Art. 13 - É vedado à FEMIC negar voz ou voto a qualquer de seus filiados, em cada uma das assembléias previstas no estatuto, à exceção daqueles em cumprimento das penalidades previstas no artigo 48, IV e V, da Lei n.º 9.615/98, ou nos casos previstos no parágrafo único do artigo 11, considerando filiadas, após declaração formal de filiação expedida pela FEMIC, seguindo o disposto no artigo subsequente.

Art. 14 - Consideram-se filiadas, após declaração formal expedida pela FEMIC, as entidades de prática desportiva que atendam os seguintes requisitos:

I. Ser pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, mediante o exercício de livre associação, que mantenha, pelo menos, um departamento dedicado a uma das disciplinas da canoagem;
II. Possuir diretoria composta por membros idôneos;



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 70 L1 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

III. Possuir estatuto registrado em cartório, CNPJ, alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, os quais deverão ser anexados aos autos da entidade filiante;
IV. Possuir legislação interna, compatível com as leis em vigor;
V. Estar em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo único. O pedido de filiação será instruído com a seguinte documentação:

I. Ata de fundação registrada em cartório;
II. Ata de eleição da Diretoria registrada em cartório;
III. Relação de atletas, com indicação de endereço, telefone, data de nascimento, RG e CPF;
IV. Relação dos nomes dos diretores da entidade, com indicação de profissão, idade, cargo, endereço residencial, RG e CPF;
V. Estatuto e ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório;

Art. 15 - A organização e o funcionamento da FEMIC, obedecerão às normas constantes deste Estatuto e Atos Administrativos acessórios.

Parágrafo único - A FEMIC não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e o funcionamento de seus filiados, quando conflitantes com as normas referidas neste artigo.

Art. 16 - Os membros que constituem a FEMIC reconhecem a Justiça Desportiva como competente para dirimir e julgar, originariamente, os conflitos, renunciando ao direito de recorrer ao Poder Judiciário, antes de esgotados os recursos previstos na LEGISLAÇÃO DESPORTIVA, conforme o disposto no § 1º, do art. 217, da Constituição Federal.

Parágrafo único - As obrigações contraídas pela FEMIC, não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados exclusivamente na realização de suas finalidades, tendo como princípios fundamentais os itens elencados no art. 68 deste Estatuto.

## CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE FILIAÇÃO

Art. 17 - Nenhuma instituição poderá ser filiada sem prova de preenchimento dos requisitos referidos no Capítulo IV deste Estatuto.

§ 1° - A perda de qualquer dos requisitos mencionados no Capítulo IV poderá dar causa à desfiliação, sempre através de processo disciplinar julgado pela instância desportiva, assegurando a garantia de contraditório e ampla defesa nos termos deste estatuto.

§ 2° - Cada filiado poderá manter um representante junto a FEMIC, com os poderes de mandatário, sendo responsável por todos os seus atos.

§ 3° - Os direitos e os deveres das filiadas são os constantes deste Estatuto, dos demais atos normativos, de direção ou administrativos embasados no presente Estatuto, bem como os oriundos das demais legislações pátrias aplicáveis às filiadas.



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |


CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 L. 04
CEP 36709-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

## CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS

### SEÇÃO I – DOS DIREITOS

Art. 18 - São direitos das filiadas:

I. Promover competições que se enquadrem à legislação pertinente e/ou participar dos Campeonatos e Torneios promovidos pela FEMIC, na forma prevista nos respectivos regulamentos;
II. Propor à FEMIC medidas úteis no desenvolvimento e difusão da Canoagem e de suas manifestações;
III. Impetrar recursos, quando cabíveis;
IV. Utilizar-se das instalações da FEMIC, sempre que disponíveis;
V. Representar-se discutindo e votando nas Assembleias Gerais, de acordo com o estatuto;
VI. Organizar-se livremente e reger-se por leis internas próprias, respeitadas a legislação desportiva e as ordenações superiores;
VII. Usar do direito de representação, observados os princípios do devido processo legal.
VIII. Denunciar ações irregulares ou degradantes a moral desportiva, praticadas por outras filiadas ou por pessoas vinculadas à FEMIC;

### SEÇÃO II – DOS DEVERES

Art. 19 - São deveres das filiadas, independentemente de outras obrigações que sejam prescritas em novas leis, regulamentos e deliberações editadas por via legal:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações, regulamentos e decisões, expedidos por qualquer dos poderes descritos no presente estatuto, bem como as demais normas legais cabíveis, especialmente o contido no artigo 23 da Lei 9.615/1998;
II. Difundir a cultura desportiva;
III. Pagar os encargos financeiros exigíveis pela FEMIC, de acordo com as normas vigentes;
IV. Participar das assembleias da FEMIC;
V. Disputar até definitiva conclusão, os campeonatos estaduais;
VI. Dar ingresso na tribuna oficial dos locais de competições ou qualquer outro local onde se realizem eventos de canoagem, aos membros dos órgãos e poderes de hierarquia superior;
VII. Comunicar a FEMIC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a mudança de endereço de sua sede;
VIII. Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva;
IX. Reconhecer a FEMIC e CBCa como únicas dirigentes oficiais da Canoagem em Minas Gerais e no Brasil;
X. Comunicar no prazo de 15 (quinze) dias as eleições de seus poderes e respectivas alterações estatutárias, acompanhadas das respectivas cópias das atas de assembléia geral.



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36201-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

XI. Fornecer anualmente informações completas à FEMIC sobre a constituição da Diretoria em exercício, dados qualitativos respectivos, endereços atualizados da sede e dos Diretores;

XII. Comunicar, incontinente, à FEMIC, qualquer alteração havida ou emanada nos dados cadastrais da Entidade filiada;

XIII. Colaborar com a FEMIC na organização do calendário esportivo anual, escolhendo, dentre seus membros, os integrantes das Comissões de provas para as competições oficiais;

XIV. Respeitar o programa esportivo e regulamento geral, estabelecidos pela FEMIC, dando, obrigatoriamente prioridade as provas constantes do mesmo, quer na escala local, quer de data e horário, quando planejarem competições particulares;

XV. Fornecer à FEMIC as súmulas oficiais, com os resultados das competições por eles patrocinadas, bem como informar os resultados das competições esportivas de que participarem.

Parágrafo único - A não observância de seus deveres, constitui infração grave do filiado, sujeitando-o às disposições constantes no art. 53 do presente Estatuto.

## CAPÍTULO VII - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 20 - As eleições serão realizadas a cada quatro anos, acompanhando o ciclo olímpico, no terceiro sábado do mês de abril do ano subsequente ao ano olímpico.

§ 1° - Os membros da Diretoria Executiva terão mandatos de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução para o mesmo cargo.

§ 2° - À exceção do Presidente, os demais membros da Diretoria Executiva poderão ser eleitos após o período máximo de mandato desde que em cargos diferentes.

Art. 21 - Só poderão ocupar cargos em qualquer poder ou órgão da FEMIC cidadãos brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 1° - São causas de inelegibilidade por 10 (dez) anos para o desempenho de cargos e funções, eletivas ou de livre nomeação, sem prejuízo de outras estatutariamente previstas, para os dirigentes:

a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
f) falidos.



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Jose Bonifácio, 70 Lj. 04
36200-106 - Barbacena - MG
Tel.- (32) 3331-3485

§ 2º - É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do parágrafo primeiro, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art. 22 - O processo eleitoral da FEMIC assegurará:

I. Colégio eleitoral de todas as filiadas no gozo dos seus direitos;
II. Participação de atletas, observando no mínimo 1/3 dos votos para a categoria.
III. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
IV. Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;
V. Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
VI. Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação interessados.

Art. 23 - O Colégio Eleitoral será composto por:

I. Pelas Entidades de Prática Desportiva, devidamente em dia com suas obrigações, com direito a um voto;
II. Pelos membros da Comissão de Atletas, observando a proporcionalidade mínima de 1/3 dos votos para a categoria.

Parágrafo único - Caso o número de Entidades de Prática Desportiva filiadas e com direito a voto seja superior a 6, a Assembleia Geral Ordinária do ano que anteceda a Assembleia Geral Eletiva, deverá estabelecer os critérios para a eleição de tantos representantes dos atletas quanto necessário, para manter o percentual mínimo de 1/3 dos votos para a categoria, complementando, assim, o número da Comissão de Atletas.

Art. 24 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral Eletiva, para constituição e posse dos poderes da FEMIC, será publicado pelo menos 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) dias antes de expirarem os mandatos em vigor, devendo constar do mesmo, dia, mês, ano, local e horário de realização, bem como a data limite para inscrição, registro da chapa e participação do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - O Edital para assembleias eletivas deve ser publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, conforme determina a Lei 9.615/98, art. 22, III.

Art. 25 - O edital será enviado às filiadas por carta registrada com aviso de recebimento e/ou por e-mail, também com aviso de recebimento da parte interessada, quando assim for solicitado, devendo estar sempre publicado com destaque na página da FEMIC.

Art. 26 - Os registros de chapas candidatas para a Diretoria da FEMIC, deverão ser protocolados até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Eletiva, mediante instrumento firmado por duas Entidades de Prática filiadas que estejam em pleno gozo de seus direitos, acompanhado da carta subscrita pelos integrantes manifestando aceitação da indicação para concorrer aos cargos de Presidente e Vice-presidente.



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

Art. 27 - A Presidência da Assembleia Geral Eletiva, não poderá ser exercida por qualquer candidato no respectivo pleito, nem pelo Presidente ou Vice-presidente da FEMIC, nem por parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau simples, de qualquer dos candidatos, devendo o plenário eleger, por maioria simples, entre seus membros, aquele que presidirá os trabalhos.

Art. 28 - As votações serão realizadas por escrutínio secreto, e excepcionalmente por aclamação, bastando para tanto que a Assembleia Geral, por maioria simples, assim o decida.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 2º - Em caso de empate, proceder-se-á novo escrutínio, e caso persista o mesmo resultado, considerar-se-á eleito o candidato a Presidente mais idoso.

§ 3º - Verificando-se vaga a presidência e já havido transcorrido 12 (doze) meses da posse, não se procederá nova eleição, assumindo o cargo o Vice-presidente para completar o mandato.

## CAPÍTULO VIII - DOS PODERES E ÓRGÃOS

Art. 29 - São poderes da FEMIC:

I. A Assembleia Geral;
II. A Justiça Desportiva;
III. O Conselho Fiscal;
IV. A Presidência;
V. A Diretoria Executiva;

Parágrafo único - É vedado o acúmulo de mandatos nos poderes administrativos da FEMIC.

I. A FEMIC garantirá a representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

Art. 30 - Ressalvada a hipótese do artigo 28, § 3º, sempre que ocorrer vaga de membro eleito para os poderes da FEMIC, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Art. 31 - Compete a cada poder da FEMIC, a elaboração de seus respectivos Regimentos Internos.

## CAPÍTULO IX - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 32 - A Assembleia Geral é órgão legislativo e eletivo da FEMIC constituída por seus membros natos, que são os presidentes em exercícios das Entidades de Prática do Desporto filiadas, ou por delegados especialmente credenciados por aqueles titulares, por meio de instrumento particular ou público de nomeação (procuração), sendo que a representatividade de cada filiada não poderá ser exercida cumulativamente e pelo Presidente da Comissão de Atletas.



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 L 04
CEP 36202-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

§ 1º - Somente podem participar de Assembleias Gerais as Filiadas que:

a) contem, no mínimo, um ano de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a Entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já for filiada há um ano, contado da data da Assembleia Geral;
b) figurem na relação que deverá ser publicada pela Entidade, juntamente com o edital e convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido às exigências legais estatutárias;

§ 2º - Poderão tomar parte nas Assembleias Gerais as filiadas que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3º - Os representantes às Assembleias Gerais deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 33 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I. reunir-se até o último dia do mês de abril para conhecer e julgar o relatório e a prestação de contas da Diretoria do ano anterior, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, que deverá ser elaborada e publicada até, no máximo, o último dia do mês de abril, na forma definida pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a qual deverá também ser auditada por auditores independentes consoante mandamento do art. 46-A da Lei 9.615, de 24 de março de 1998;
II. reunir-se no último trimestre de cada ano para discutir e aprovar, alterando se necessário, a proposta orçamentária para o próximo exercício financeiro e discutir e aprovar o calendário da próxima temporada.
III. reunir-se a cada quatro anos, no terceiro sábado do mês de abril do ano subsequente aos Jogos Olímpicos de verão, para eleger e empossar a Diretoria Executiva, bem como aos respectivos suplentes, o Presidente, os Vices e os membros do Conselho Fiscal. Neste caso as Assembleias Gerais serão compostas por todas entidades filiadas e os membros titulares mencionados no artigo 47, com direito a voto, conforme demais disposições estatutárias.
IV. aprovar ou não, alterando se necessário, o projeto de orçamento anual apresentado pela Diretoria;
V. autorizar os créditos extra orçamentários que forem solicitadas pela Diretoria;
VI. autorizar o Presidente da FEMIC a alienar bens imóveis e a constituir ônus direitos reais sobre os imóveis da instituição;
VII. decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.

§ 1º - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo a resolução unânime dos membros presentes. Essa regra só não será válida para alteração estatutária.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, mas poderá reunir-se no mesmo dia, uma hora depois em segunda convocação, para deliberar com qualquer número salvo nas hipóteses em que for determinado *quorum* especial.



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Jose Bonifácio, 70 L. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

Art. 34 - Compete à Assembleia Geral Extraordinaria:

I. tratar de matérias que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinaria;
II. decidir sobre a desfiliação de filiado;
III. decidir por ¾ (três quartos) de seus membros sobre a antecipação de eleição da Presidência e sua forma de realização, respeitando sempre o término do mandato para que se realize a assembleia de posse, observado o prazo máximo de um ano;
IV. decidir a respeito da desfiliação da FEMIC de organismo ou entidade nacional mediante aprovação pelo voto de ¾ (três quartos) das entidades filiadas.
V. destituir, em assembleia especialmente convocada para este fim, após o processo regular, qualquer membro dos Poderes da FEMIC, excetuados os membros do Tribunal de Justiça Desportiva. Para deliberar sobre o disposto nesta letra é exigido o quorum mínimo de dois terços das filiadas que integram a Assembleia, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos filiados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
VI. dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, em assembleia especialmente convocada para este fim, sendo exigido, em ambos os casos, o *quorum* de dois terços dos seus membros presentes na assembleia, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo que para alterar o estatuto é necessário o voto favorável de 2/3 dos presentes;

Art. 35 - As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente da FEMIC, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos filiados o direito de promovê-la.

§ 1° - As assembleias gerais poderão ser convocadas por meio de edital publicado em jornal de grande circulação, por intermédio de Nota Oficial enviada às entidades ou através de outro meio que garanta a ciência dos convocados. A convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; reduzido o prazo de 8 (oito) dias, no caso de urgência.

§ 2° - No caso de eleição é indispensável a publicação de edital em jornal de grande circulação na cidade onde se situa a sede da entidade.

Art. 36 - As Assembleias Gerais se instalarão em primeira convocação com a presença da maioria simples dos seus componentes e em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número.

§ 1° - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija quorum especial.

§ 2° - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação, observado o disposto no § 1º do art. 36.



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio 703 - Sala 04
CEP 36700-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

## CAPÍTULO XI - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da FEMIC, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos indicados e eleitos na Assembleia Geral Eletiva.

§ 1º - A indicação e a votação dos candidatos ao Conselho Fiscal serão individuais, considerando-se eleitos os seis mais votados e cabendo aos três primeiros a condição de membros efetivos.

§ 2º - A votação para a eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o previsto no art. 24 deste Estatuto.

§ 3º - Assim como a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 4 quatro anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior se aplica apenas aos membros titulares.

§ 5º - O exercício de mandato do conselho fiscal só poderá ser destituído nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização;

Art. 38 – Ao Conselho Fiscal compete, além de disposto na legislação em vigor:

I. examinar anualmente os livros, documentos e balancetes. A FEMIC deverá disponibilizar balancetes gerenciais antecipado aos membros do Conselho Fiscal que assim o desejar;
II. apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FEMIC, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
III. denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora, sem prejuízo das decisões da Justiça Desportiva;
IV. reunir-se, em assembleia ordinária mensal e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu presidente, da Assembleia Geral ou do presidente da FEMIC;
V. homologar o orçamento anual, antes de iniciar-se o ano financeiro a que se referir e autorizar a abertura de créditos adicionais;
VI. propor à Assembleia Geral a repartição dos saldos beneficiários de cada exercício financeiro, destinados ao reforço dos fundos existentes, com a indicação das respectivas percentagens;
VII. homologar o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro;
VIII. convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente;
IX. aprovar operações de crédito, que tenham sido solicitadas pela Diretoria Executiva.



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 L4 04
CEP 36700-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

§ 1º - O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentre os membros efetivos que o compõe e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno por ele mesmo aprovado obedecido o disposto na legislação em vigor.

§ 2º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padastro e enteado do Presidente, dos Vice-presidentes, do Secretário Geral da FEMIC.

§ 3º - É vedado aos administradores e membros de Conselho Fiscal das entidades de prática desportiva o exercício de cargo ou função na FEMIC

## CAPÍTULO XII - DA DIRETORIA

Art. 39 - A Diretoria Executiva, poder complementar da superior administração, em regime de colegiado e sob a direção do Presidente da FEMIC, é o órgão que exerce as funções administrativas e executivas da entidade, constituindo-se por:

I. Presidente;
II. 1º Vice-Presidente;
III. 2º Vice-Presidente;
IV. Secretário Geral;
V. Presidente da Comissão de Atletas;

§ 1º - O Presidente, os Vice-Presidentes e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato congruente com o Ciclo Olímpico de 4 anos;

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos, 01 (um) mandato consecutivo, para a mesma função, sendo inelegíveis o cônjuge e os parentes consaguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau, ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder;

§ 3º - O Secretário Geral, que acumulará a função do Diretor Financeiro, será livremente nomeado pelo Presidente, na data de sua posse.

§ 4º - O Presidente da Diretoria Executiva que mantenha vínculo empregatício com a FEMIC, em cargo de confiança, não pode ter remuneração em seu valor bruto que ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, obedecendo, obviamente, condições econômicas favoráveis e normas internas.

§ 5º - O total pago a título de remuneração para os vice-presidentes sem vínculo empregatício, pelo exercício das suas atribuições estatutárias, deve ser igual a 25% (vinte e cinco por cento) do limite individual estabelecido no § 4º acima.

Art. 40 - À Diretoria Executiva, além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete:

I. reunir-se, ordinariamente, em dias determinados, pelo menos uma vez ao mês e, extraordinariamente quando convocada pelo Presidente;
II. apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório de seus trabalhos, bem como o balanço do ano anterior e o projeto de orçamento para o novo exercício;



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Benfeno, 70 Lj 01 CEP 35180-186 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

VIII. opinar sobre qualquer alteração a ser efetuada neste Estatuto e sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos, pelo Presidente ou outro membro do colegiado;

IV. propor à Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos, de acordo com o presente Estatuto;

V. aprovar todos os mandamentos que complementem e regulamentem este Estatuto e o Regimento Geral, bem como os atos de caráter normativo próprio da FEMIC, ressalvada a competência dos demais órgãos de cooperação;

VI. instituir o regime de classificação, transferência e remoção de atletas;

VII. organizar o calendário anual das competições nacionais, depois de ouvir os Comitês Técnicos;

VIII. promover a criação de novos recursos pecuniários;

IX. pronunciar-se a respeito dos atos a serem expedidos pelo Presidente;

X. exercer qualquer outra competência que o Regimento Geral lhe atribuir;

XI. submeter à Assembleia Geral proposta de alienação de imóveis ou títulos de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada por esta Assembleia;

XII. dar conhecimento ao TJD das faltas ou irregularidades de Entidades de Prática ou, ainda por pessoas direta ou indiretamente vinculadas à FEMIC, para apreciação e julgamento.

XIII. propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral, caso julgar necessário.

XIV. nomear ou dispensar os membros indicados dos Comitês Técnicos, bem como licenciá-los, após ouvido o respectivo Diretor;

XV. apreciar, aprovando-os ou não e modificando-os, se necessário, os regulamentos apresentados pelos Diretores, dentro de suas atribuições;

XVI. dissolver as comissões julgadas desnecessárias ou inoperantes;

XVII. nomear representantes da FEMIC, junto as entidades estaduais e nacionais de acordo com as propostas dos respectivos representantes;

XVIII. conceder licença aos próprios membros dentro de suas atribuições respectivas;

XIX. tomar conhecimento das delegações representativas da FEMIC, através de relatórios dos Comitês Técnicos;

XX. apreciar e julgar os relatórios apresentados pelos chefes das delegações da FEMIC, após análise do Comitê Técnico;

XXI. regulamentar a confecção da Nota Oficial, expedindo após, obrigatoriamente, um exemplar às filiadas.

Art. 41 - As decisões coletivas da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, resguardado ao Presidente o direito de votar e, em caso de empate, exercer o voto de qualidade.

Art. 42 - Ao Presidente da FEMIC compete a função executiva, na administração, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores.

§ 1º - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da FEMIC.

§ 2º - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 70 L. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Fone: (32) 3331-5485

a) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FEMIC;
b) superintender o pessoal a serviço remunerado na FEMIC e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, premiar, solicitar abertura de inquéritos e instauração de processos, nos termos do Regimento Geral e observada a legislação em vigor;
c) representar a FEMIC em juízo ou fora dele, e/ou designar expressamente, quem representará em seu nome, através de delegação de poderes;

d) apresentar à Assembleia Geral, em cada uma de suas reuniões semestrais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, e juntamente, com o parecer do Conselho Fiscal, o balanço do movimento econômico financeiro e orçamentário;
e) cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor da FEMIC, originários dos poderes públicos, da CBCA e dos organismos internacionais a que esteja filiada e dos poderes internos;
f) nomear ou dispensar os membros da Diretoria Executiva, que independerem de eleição e os Diretores dos Comitês Técnicos, licenciar qualquer um dos integrantes do colegiado, seus assistentes privados e os componentes das comissões que instituir;
g) convocar os demais poderes internos;
h) fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa, observados o orçamento em Execução e os limites dos créditos adicionais;
i) abrir créditos adicionais, mediante parecer do Conselho Fiscal;
j) constituir as delegações incumbidas da representação da FEMIC, dentro ou fora do país, ouvido o respectivo Comitê Técnico;
k) assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras obedecidas as disposições deste Estatuto e do Regimento Geral;
l) celebrar acordos, convênios, tratados ou quaisquer outros termos que instituam compromissos;
m) autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes internos e dos grupos de assessoramento;
n) executar os atos dos poderes internos, e efetivar as penalidades pelos mesmos decretadas, no uso da respectiva competência;
o) guardar e conservar os bens móveis e imóveis da FEMIC ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;
p) sujeitar o depósito em instituição idônea de crédito os valores da FEMIC em espécie ou em títulos, quando superiores a dois salários mínimos;
q) autenticar os livros da FEMIC;
r) presidir as reuniões da Diretoria Executiva com direito de voto, inclusive o de qualidade;
s) expedir o Regimento Geral, o Regimento de Custas e Taxas e outro qualquer mandamento a cargo da Presidência ou alterá-los quando oportuno;
t) aplicar as pessoas físicas e jurídicas sujeitas a jurisdição da FEMIC, quando cabíveis, as sanções prescritas neste Estatuto, no Regimento Geral, ou em



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Romano, 70 - Barbacena - MG
CEP 36200-106
Tel.: (32) 3331-5485

qualquer outro mandamento, ressalvada a competência dos demais poderes internos;

u) transigir, desistir ou conceder moratória;

v) expedir avisos as filiadas, com força de Lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste Estatuto ou com atos originários de outro poder;

w) enviar a Diretoria Executiva, sessenta dias antes do encerramento de cada ano, pelo menos, proposta do orçamento a vigorar no ano seguinte;

x) exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto, inclusive tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da Entidade. Além disso, deverá homologar ou não, após parecer do diretor técnico, os resultados dos campeonatos oficiais, cabendo de sua decisão recurso ao TJD, depois da necessária ciência aos interessados;

y) celebrar operação de crédito, depois de ouvida a Diretoria Executiva e após autorização do Conselho Fiscal;

z) resolver diretamente "ad-referendum" da Assembleia Geral, os casos urgentes de administração e de defesa dos interesses da entidade, bem como autorizar a publicação dos atos da presidência e da diretoria. Ao Presidente da FEMIC é reconhecido o direito de debater os assuntos submetidos ao plenário da Assembleia Geral.

Art. 43 - Ao Vice-Presidente, compete:

I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
II - Desempenhar os cargos que lhe forem designados pelo presidente;
III - Relatar as atividades sociais e desportivas em que representar a FEMIC;
IV - Participar das reuniões de diretoria;

Art. 44 - Ao 2º Vice-Presidente, compete:

I - Substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
II - Desempenhar os cargos que lhe forem designados pelo Presidente;
III - Relatar as atividades sociais e desportivas em que representar a FEMIC;
IV - Participar das reuniões de diretoria;

Art. 45 - Ao Secretário Geral, compete:

I - Ter sob sua imediata direção, todos os serviços de expediente e documentação da Entidade;
II - Redigir ou mandar redigir, as atas das reuniões da diretoria ou funcionários previamente escolhidos, subscrevendo-as;
III - Exercer representações quando designado pelo presidente;
IV - Organizar todo o expediente dirigido às entidades filiadas;
V - Ter sob sua direção, o arquivo da FEMIC;
VI - Participar das reuniões da diretoria;



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

VII - Organizar e expedir, após aprovação da diretoria, o boletim da FEMIC.

Art. 46 - Ao Secretário Geral também compete as funções da Diretoria Financeira:

I - Superintender todos os serviços de finanças e acordos da FEMIC;
II - Organizar um plano de contabilidade, estabelecendo métodos de arrecadação, escrituração e controle de rendas, títulos das contas e as normas de uniformização dos servidores da contabilidade, para facilitar a atuação do Conselho Fiscal;
III - Informar a secretaria da FEMIC sobre o débito de federações filiadas, para as providências cabíveis;
IV - Assinar, conjunta e obrigatoriamente com o presidente, documentos que impliquem responsabilidades financeiras e patrimoniais, à exceção dos cheques, de atribuição exclusiva do Presidente;
V - Organizar as folhas de pagamento;
VI - Ter sob sua guarda o patrimônio da FEMIC e zelar por ele;
VII - Participar das reuniões da diretoria.

## XIII - DA COMISSÃO DE ATLETAS

Art. 47 - A Comissão de Atletas como órgão integrante da Assembleia Geral e incumbida de estabelecer a interlocução entre o segmento e a FEMIC, possui garantida a representação nos colegiados de direção da FEMIC. A Comissão de Atletas terá, ainda, garantida a sua representação nos órgão e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos de competições por ela organizada.

Art. 48 - A Comissão de Atletas será composta por um total de 3 (três) atletas eleitos por seus pares a cada quatro anos, em votação direta a ser organizada pela FEMIC nos campeonatos mineiros no ano que antecederem a Assembleia Eletiva da FEMIC e será composta da seguinte forma:

I. dois representantes entre os canoístas de Canoagem Velocidade, Paracanoagem e Canoagem Slalom;
II. um representante das demais modalidades

§ 1º - Caso não seja realizado algum desses campeonatos, a Assembleia Geral Ordinária desse mesmo ano, definirá a composição da Comissão de forma a atender a quantidade mínima e a representativa equitativa da Comissão.

§ 2º - Na mesma AGO definir-se-á os procedimentos para a eleição dos representantes dos atletas para atingir o percentual estabelecido pelo art. 18-A, da Lei 9.615, que seja um terço do quantitativo de votos.

§ 3º - O número de votantes por cada modalidade deverá manter a proporcionalidade de inscritos nos campeonatos oficiais da FEMIC.

Art. 49 - O mandato da Comissão de Atletas será de quatro anos, ou parcela desse período, permitida uma única reeleição.



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Benedito, 70 Lj 04
CEP 36200-126 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5465

§ 2º - O Presidente da Comissão de Atletas será de livre escolha dos seus integrantes eleitos e a posse dos membros e a eleição do Presidente deverá ocorrer no máximo 30 dias após a última eleição na Comissão.

§ 2º - São condições de elegibilidade dos membros da Comissão de Atletas e dos representantes dos atletas na AGE, caso seja necessário um número maior de membros para atingir a proporcionalidade estabelecida em Lei:

a) Estar regularmente inscrito na FEMIC, ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a 00:00h do primeiro dia de eleição e ter competido em pelo menos um campeonato estadual nos últimos 2 (dois) anos;
b) Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pelo CPB, pela ABCD, pela CBCa, pela FEMIC ou pelas demais entidades desportivas a essa última vinculadas;
c) Não ter sido punido por doping.

§ 3º - São eleitores da Comissão de Atletas:

a) Os atletas regularmente inscritos na FEMIC que tenham 16 (dezesseis) anos de idade completos até a 00:00h do primeiro dia de eleição e ter competido em pelo menos um campeonato estadual nos últimos 2 (dois) anos.

## CAPÍTULO XIV - DOS COMITÊS TÉCNICOS

Art. 50 - A administração técnica da FEMIC, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização a cargo do Presidente e da Diretoria Executiva, observado o disposto no presente estatuto, descentralizar-se-á nos seguintes Comitês Técnicos:

I - Comitê de Modalidades Olímpicas e Paralímpica
II - Comitê de Eco Canoagem

§ 1º - Serão de competência do Comitê de Modalidades Olímpicas e Paralímpica, as seguintes disciplinas da canoagem:

a) Canoagem Velocidade;
b) Paracanoagem.
c) Canoagem Slalom.

§ 2º - Serão de competência do Comitê de Eco Canoagem, as seguintes disciplinas da canoagem:

a) Canoagem Maratona
b) Canoagem Descida;
c) Caiaque Polo
d) Canoagem Tradicional, Turística e Lazer;

Art. 51 - Cada Comitê será composto por três membros, sendo dois nomeados pelo Presidente e um eleito pelos atletas conforme o § 5º. Estes membros serão subordinados aos Supervisores dos dois Comitês previstos nos itens I e II do artigo anterior.



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Francisco, 70 Lj 04
CEP 36200-104 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

§ 1º - A organização e o funcionamento dos Comitês serão prescritos no Regimento Geral.

§ 2º - Nenhuma despesa será processada a revelia do Comitê e sem que o respectivo pagamento se sujeite a autorização do Presidente.

§ 3º - Não é incompatível com a condição de membro do Comitê, o exercício de função ou cargo, em caráter efetivo ou temporário nos poderes das filiadas;

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior, não se aplica ao Supervisor do Comitê, que não poderá exercer função ou cargo, em caráter efetivo ou temporário nos poderes das filiadas.

§ 5º - O representante dos atletas, em cada um dos comitês, deverá ser indicado / eleito pelos participantes dos Campeonatos Mineiro, no ano anterior ao ano da realização da Assembleia Eletiva. Cada Comitê deverá promover essa escolha no decorrer dos campeonatos mineiros, de acordo com regulamento aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 52 - Poderá o Presidente, mediante aprovação da Assembléia Geral, criar e/ou extinguir Comitês, conforme a necessidade da canoagem Mineira.

## CAPÍTULO VII - DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 53 - No âmbito de suas atribuições, a FEMIC tem competência para decidir, de ofício ou quando lhe forem submetidas pela parte interessada, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras de prática desportiva, ressalvadas a competência, disposições e decisões da Justiça Desportiva.

§ 1º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, poderão ser aplicadas às suas filiadas, pela FEMIC, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) censura escrita;
c) multa;
d) suspensão;
e) desfiliação ou desvinculação.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V do § 1º. deste artigo só serão aplicadas após a decisão definitiva da Justiça Desportiva.

§ 4º - O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da FEMIC, e terá prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Anatólio, 79
CEP 36700-126 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-4454

§ 5º - O inquérito, depois de concluído, será remetido ao Presidente que o submeterá à Diretoria;

§ 6º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da FEMIC, só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio Poder que as aplicou.

Art. 54 - É vedado à FEMIC intervir imotivada ou injustificadamente na organização e funcionamento de suas filiadas. Excepcionalmente a FEMIC poderá intervir nas associações que lhe sejam filiadas nos casos graves que possam comprometer o respeito aos Poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da Entidade.

Art. 55 - Em caso de vacância dos Poderes em quaisquer das filiadas, sem o preenchimento nos prazos estatutários, a entidade poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional, desportiva e administrativa de sua filiada.

Art. 56 - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, do COB, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira.

## CAPÍTULO XI - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 57 - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares, inclusive as provenientes da inobservância dos termos do presente Estatuto e às competições desportivas, são definidas em códigos desportivos.

§ 1º - As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator a:

I. advertência;
II. eliminação;
III. exclusão do campeonato ou torneio;
IV. indenização;
V. interdição do local de competição;
VI. multa;
VII. perda de pontos nos eventos;
VIII. suspensão por prazo;

§ 2º - As penas disciplinares não serão aplicadas aos menores de quatorze anos.

§ 3º - As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas não profissionais.

§ 4º - Compete às entidades de administração do desporto promover o custeio do funcionamento dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionem junto a si.



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

Art. 58 - Os órgãos integrantes da Justiça Desportiva são autônomos e independentes das entidades de administração do desporto de cada sistema, compondo-se do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, funcionando junto às entidades nacionais de administração do desporto; do Tribunais de Justiça Desportiva, funcionando junto à FEMIC, e das Comissões Disciplinares, com competência para processar e julgar as questões previstas nos Códigos de Justiça Desportiva, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, as decisões finais dos Tribunais de Justiça Desportiva são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 217 da CF.

§ 2º - O recurso ao Poder Judiciário não prejudicará os efeitos desportivos validamente produzidos em consequência da decisão proferida pelos TJD.

## SEÇÃO I - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 59 - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, para julgamento envolvendo competições estaduais, funcionarão tantas Comissões Disciplinares quantas se fizerem necessárias, compostas cada qual de cinco membros que não pertençam aos referidos Órgãos Judicantes e que por estes serão indicados.

Art. 60 - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 61 - Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, da canoagem brasileira, nas hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva.

Art. 62 - O recurso ao qual se refere o artigo anterior será recebido e processado com efeito suspensivo quando a penalidade exceder de dois eventos consecutivos ou quinze dias.

Art. 63 - O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonada sua falta, computando-se como de efetivo exercício a participação na respectiva sessão, conforme determina o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e Lei 9.615/98.

Art. 64 - O Tribunal de Justiça Desportiva será composto por nove membros, sendo:

I. dois indicados pela entidade de administração do desporto;
II. dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;
III. dois advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;
IV. um representante dos árbitros, por estes indicado;
V. dois representantes dos atletas, por estes indicados.



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Benifácio, 70 Lj 04
CEP 36200-104 - Barbacena
Tel.: (32) 3331-5485

Art. 65 - O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 66 - É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

Art. 67 - Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.

## CAPÍTULO XV - DO REGIME ECONOMICO E FINANCEIRO

Art. 68 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá a Execução do orçamento.

§ 1° - Nenhuma despesa será processada à revelia da Diretoria Financeira e sem que o respectivo pagamento se sujeite a autorização do Presidente da FEMIC.

§ 2° - O orçamento será uno e incluirão todas as receitas e despesas, sujeitas a rubricas e dotações especificadas conforme os incisos seguintes:

I - A Receita compreende:

a) Contribuição das entidades filiadas;
b) Custas, emolumentos e taxas de filiação e permanência ou de transferência de atletas, bem como pelas porcentagens decorrentes da realização de competições interestaduais e demais obrigações que forem fixadas pela diretoria;
c) Doações, legados, subvenções e auxílios de qualquer espécie;
d) Rendas eventuais
e) Rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
f) Rendas resultantes da realização de Bingos ou Sorteios Numéricos;
g) Produto de multas e indenizações;
h) Repasses de recursos públicos;
i) Quaisquer outros recursos pecuniários que a diretoria vier a criar.

II - A Despesa compreende:

a) custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FEMIC;
b) as obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos jurídicos, convênios, contratos e operações de crédito, além do pagamento dos ordenados dos funcionários administrativos, contratados ou admitidos pelo presidente;
c) Representação de membros da diretoria;
d) Compra de material de expediente e desportivo;
e) Aquisição de prêmios;
f) Gastos com campeonatos, torneios estaduais, nacionais e internacionais, no país e exterior;



Scanned with CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

g) Correspondência e telecomunicações;
h) Pagamento de pessoal técnico e administrativo;
i) Obrigações de pagamento que se tornarem exigência em conseqüência de atos judiciais, contratos e operações de crédito;
j) Custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FEMIC;
k) Encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, custeados a conta de créditos adicionais abertos com a autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante a utilização dos recursos que forem previstos.
l) As resultantes do custeio da entidade.

Art. 69 - A taxa de filiação ou anuidade será estipulada pela Diretoria Executiva e compreenderá ao ano em exercício, podendo ser paga a qualquer momento obedecendo a tabela de preços progressiva atualizada no mês de janeiro e apresentada na página da CBCa e FEMIC.

§ 1° - O não pagamento da anuidade por parte dos atletas ou das Entidades de Prática Desportiva impedirá a participação nos eventos oficiais, bem como a expedição de certidões por parte da FEMIC, até a efetiva regularização.

§ 2° - Se, porventura, o atleta entender estar sendo prejudicado pela inépcia da sua Entidade de Prática Desportiva que se encontra em atraso por mais de trinta dias das suas obrigações estatutárias, o mesmo estará liberado para filiar-se à outra associação.

§ 3° - A teor do art. 27-B, da Lei 9.615/98, são consideradas nulas de pleno direito as cláusulas de contrato firmadas entre as entidades de prática desportiva e terceiros, ou entre estes e atletas, que possam intervir ou influenciar nas transferências de atletas ou, ainda, que interfiram no desempenho do atleta ou da entidade de prática desportiva, exceto quando objeto de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

§ 4° - A taxa de transferência de atletas será estipulada em normas internas.

§ 5° - Atletas inativos por mais de dezoito meses serão considerados desvinculados das associações de prática desportiva.

§ 6° - Atletas ativos que pretendam a transferência de associação, deverão obedecer o prazo de seis meses de carência, contados a partir da comunicação formal à FEMIC, ou pagar multa estipulada por norma interna.

§ 7° - O atleta poderá transferir-se de Entidade de Prática apenas uma vez ao ano;

Art. 70 - O Patrimônio compreende.

a) os bens móveis e imóveis, adquiridos sob qualquer título;
b) os troféus e prêmios existentes e tombados, insusceptíveis de alienação;
c) os saldos beneficiários da Execução do orçamento, transferidos na forma deste estatuto;
d) os fundos existentes, ou os bens resultantes de sua inversão.



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 70 - CEP 36700-104 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

Parágrafo único - Os prêmios e troféus conquistados pela FEMIC, são inalienáveis, exceto em caso de dissolução da Entidade, quando deverão ser entregues à Confederação Brasileira de Canoagem.

Art. 71 - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo, observadas as disposições da legislação em vigor.

§ 1° - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, as finanças e a Execução orçamentária.

§ 2° - Todas as Receitas e Despesas estão sujeitas aos comprovantes de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.

§ 3° - O balanço geral de cada exercício, acompanhado de demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

§ 4° - A FEMIC deverá aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

§ 5° - A FEMIC deverá manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

§ 6° - A FEMIC deverá conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial

§ 7° - A FEMIC deverá apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

§ 8° - A FEMIC deve pautar pela transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

§ 9° - Todos os associados e filiados terão acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas anuais, precedidas do parecer do Conselho Fiscal, bem como àqueles relacionados à gestão, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da FEMIC e CBCa.

§ 10° - A criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão

§ 11° - A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

§ 12° - A publicação anual de seus balanços financeiros;

## CAPÍTULO XVI – DO DIREITO DE AÇÃO E DAS RECONSIDERAÇÕES

### SEÇÃO I - DO DIREITO DE AÇÃO



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Valadão, 70 Lj. 04
CEP 36200-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

Art. 72 - A toda pessoa física ou jurídica vinculada à FEMIC, que se julgar diretamente prejudicada nos seus interesses por decisão de qualquer de seus Poderes ou órgãos, é assegurado o direito de pleitear junto à Justiça Desportiva sua revogação ou modificação.

Art. 73 - Não será objeto de apreciação o pedido que não tenha sido protocolado na FEMIC dentro de 08 (oito) dias após a publicação do ato em Nota Oficial, ressalvado o disposto na legislação disciplinar desportiva.

Parágrafo único - Ficará sem encaminhamento o pedido ao qual não venha anexada a guia que comprove o recolhimento, na FEMIC, da respectiva taxa fixada em regulamento próprio.

## SEÇÃO II - DAS RECONSIDERAÇÕES

Art. 74 - Além do direito de ação previsto no artigo 72 e sem prejuízo dele, será deferido aos interessados o direito de pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, ao poder que tenha praticado o ato.

Parágrafo único - O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado dentro de 4 (quatro) dias, contados da publicação do ato em Nota Oficial e o Poder competente terá 2 (dois) dias para pronunciar-se sobre o assunto, suspendendo o prazo do recurso, se houver.

## CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75 - Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Lei 9.615, de 24 de março de 1998, do Decreto nº 2.574, de 29 de abril de 1998, nas alterações do Código Civil previstas na Lei nº. 10.406, de 2002 e Decreto 7.984, de 08 de abril de 2013 e Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013.

Art. 76 - Os dirigentes, unidades ou órgãos da FEMIC inscritos no Registro Público competente, não exercem função delegada pelo Poder Público nem são consideradas autoridades públicas para os efeitos deste Estatuto.

Art. 77 - Os árbitros e auxiliares de arbitragem poderão constituir entidade estadual, objetivando o recrutamento, a formação e a prestação de serviços à FEMIC.

Parágrafo único - Independentemente da constituição da associação referida no *caput* deste artigo, os árbitros e auxiliares de arbitragem não têm qualquer vínculo empregatício com a FEMIC, isentando-a de quaisquer outras responsabilidades trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

Art. 78 - São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgão de cooperação, no exercício da respectiva competência, ou originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deva obediência.

Art. 79 - Nenhum membro de poder interno poderá exercer função em qualquer outro, respeitadas as compatibilidades expressamente previstas neste Estatuto, nem acumular funções em caráter efetivo dentro de um mesmo poder, salvo à Assembléia Geral e Conselho Fiscal.



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Cx 80
CEP 36700-104 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

Art. 80 - A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo, mediante homologação do Conselho Fiscal, se a Diretoria omitir seu pronunciamento dentro do prazo fixado neste Estatuto. O orçamento votado pela Diretoria entrará em execução sem homologação, se esta deixar de ser tempestivamente formalizada pelo Conselho Fiscal.

Art. 81 - O Presidente da FEMIC disporá de assistentes credenciados para representá-lo nos atos desportivos, em caráter pessoal e sem prejuízo das funções representativas que lhe cumpre em nome da entidade; as referidas funções, nos seus impedimentos, serão exercidas por qualquer outro membro da Diretoria por ele designado.

Art. 82 - É facultado à FEMIC, manter a gestão de suas atividades sob a responsabilidade de sociedade com fins lucrativos, desde que adotada uma das seguintes formas:

a) transformar-se em sociedade comercial com finalidade desportiva;
b) constituir sociedade comercial com finalidade desportiva, controlando a maioria de seu capital com direito a voto;
c) contratar sociedade comercial para gerir suas atividades esportivas.

Parágrafo único - A FEMIC não poderá utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais para integralizar sua parcela de capital ou oferecê-los como garantia, salvo com a concordância da maioria absoluta na Assembléia Geral.

Art. 83 - A FEMIC poderá credenciar-se junto aos órgãos competentes, para promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios de modalidade denominada "Bingo", ou similar, conforme disposição de lei.

Art. 84 - A dissolução da FEMIC somente poderá ser determinada por unanimidade das filiadas, em Assembléia Geral, convocada para este fim. Confirmada a dissolução, os seus bens patrimoniais serão partilhados pelas associações filiadas.

Art. 85 - Os membros dos poderes internos e dos comitês técnicos, bem como os presidentes das Entidades de Prática filiadas, portadores de carteira de identificação expedida pela FEMIC, terão acesso em todas as praças desportivas sujeitas a jurisdição da Entidade.

Art. 86 - Não poderá haver acúmulo de cargos em poderes distintos da FEMIC, ressalvadas as exceções expressas no presente estatuto, não podendo também haver exercício simultâneo de cargos em poder de entidade filiada à FEMIC.

Art. 87 - As resoluções da FEMIC serão dadas ao conhecimento de suas filiadas, através de Nota Oficial, que entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 88 - A Diretoria Executiva da FEMIC está autorizada a estabelecer subsedes administrativas no Minas Gerais, com o objetivo de buscar a consolidação e fortalecimento do esporte.



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua José Bonifácio, 70 Lj. 04
CEP 36201-106 - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3331-5485

## CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 89 - Em face da Resolução do Conselho Nacional de Esporte - CNE no. 01, de 23 de dezembro de 2003, que aprovou o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, todas as competições desportivas que se iniciarem após a vigência do mesmo deverão se submeter também às novas regras.

Art. 90 - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na cidade de Capitólio, Minas Gerais, no dia 08 de fevereiro de 2021, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público e será submetido à aprovação juntamente com a ata da Assembleia que o aprovou.

Barbacena, MG, 08 de fevereiro de 2021.

James Marcelo de Oliveira Correa
CPF 440.957.498-14
Presidente Famic

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartorio Civil e Tabelionato de Notas de Capitólio
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EKK74878) JAMES MARCELO DE OLIVEIRA CORREA
em testemunho da verdade.
Capitólio, 12/02/2021 13:51:13 14391
SELO DE CONSULTA: EKK74878
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8331.7737.5395.1697
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Carmem Lucy Machado Costa - Substituta
Emol R$1,82 TFJ R$1,81 Total R$3,63
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
NOTAS
MESA ETIQUETA

OFÍCIO RTDPJ BARBACENA
Titular: Ana Paula Machado de Oliveira
PROTOCOLO Nº 32449 - Registro nº 10422 - Av 6
Livro A14 - Fol. 153v/166v - Data: 17/02/2021
Cotação Emol: R$ 202,21 - TFJ: R$ 70,26 - Retompe: R$ 12,07 - Valor Final: R$ 284,53 - Códigos 5413-1 (1) 8101-8 (14)
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barbacena
SELO DE CONSULTA: DRV78704
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2742724704298906
Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por Mariana Gomes Teixeira - Substituta
Emol.: R$ 202,21 - TFJ: R$ 70,26 - Valor Final: R$ 284,53 - ISS: R$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Cartório Reg. Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas
Ana Paula M. Oliveira
Titular

Fernanda Alves
OAB/ 206 906
MG



Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**
**CNPJ: 19.555.218/0001-30**
**Rua José Bonifácio, 70 - Centro - Barbacena - MG - CEP:36200-106**
**Tel:(32) 3331-5485- rtdpjbarbacena@hotmail.com**
**Oficiala - Ana Paula Machado de Oliveira**

**Recibo Número: 8568 - Protocolo: 32443 / Registro: 10422 Data: 17/02/2021**

Recebi de FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM, CPF/CNPJ: 21.530.233/0001-76 a importância de R$ 170,38 , referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

| Código | Ato | Qtd | Emol(R$) | TFJ(R$) | Rec(R$) | ISS(R$) | Desp(R$) | Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6406-3 | Registro Completo Sem Valor | 1 | 110,23 | 39,73 | 6,61 | 4,41 | 0,00 | 160,98 |
| 8101-8 | Arquivamento | 1 | 6,57 | 2,18 | 0,39 | 0,26 | 0,00 | 9,40 |
| | Totais | 2 | R$ 116,80 | R$ 41,91 | R$ 7,00 | R$ 4,67 | R$ 0,00 | R$ 170,38 |

Barbacena, 17 de fevereiro de 2021

Marcela Scari Pereira - Substituta

**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**
**CNPJ: 19.555.218/0001-30**
**Rua José Bonifácio, 70 - Centro - Barbacena - MG - CEP:36200-106**
**Tel:(32) 3331-5485- rtdpjbarbacena@hotmail.com**
**Oficiala - Ana Paula Machado de Oliveira**

**Recibo Número: 8569 - Protocolo: 32444 / Registro: 10422 Av. 1 Data: 17/02/2021**

Recebi de FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM, CPF/CNPJ: 21.530.233/0001-76 a importância de R$ 198,58 , referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

| Código | Ato | Qtd | Emol(R$) | TFJ(R$) | Rec(R$) | ISS(R$) | Desp(R$) | Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6418-8 | Averbação Ato ou Documento s/ Valor | 1 | 110,23 | 39,73 | 6,61 | 4,41 | 0,00 | 160,98 |
| 8101-8 | Arquivamento | 4 | 26,28 | 8,72 | 1,56 | 1,04 | 0,00 | 37,60 |
| | Totais | 5 | R$ 136,51 | R$ 48,45 | R$ 8,17 | R$ 5,45 | R$ 0,00 | R$ 198,58 |

Barbacena, 17 de fevereiro de 2021

Marcela Scari Pereira - Substituta

**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**
**CNPJ: 19.555.218/0001-30**
**Rua José Bonifácio, 70 - Centro - Barbacena - MG - CEP:36200-106**
**Tel:(32) 3331-5485- rtdpjbarbacena@hotmail.com**
**Oficiala - Ana Paula Machado de Oliveira**

**Recibo Número: 8570 - Protocolo: 32445 / Registro: 10422 Av. 2 Data: 17/02/2021**

Recebi de FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM, CPF/CNPJ: 21.530.233/0001-76 a importância de R$ 170,38 , referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

| Código | Ato | Qtd | Emol(R$) | TFJ(R$) | Rec(R$) | ISS(R$) | Desp(R$) | Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6101-0 | Averbação p/ integrar registro sem valor | 1 | 110,23 | 39,73 | 6,61 | 4,41 | 0,00 | 160,98 |
| 8101-8 | Arquivamento | 1 | 6,57 | 2,18 | 0,39 | 0,26 | 0,00 | 9,40 |
| | Totais | 2 | R$ 116,80 | R$ 41,91 | R$ 7,00 | R$ 4,67 | R$ 0,00 | R$ 170,38 |

Barbacena, 17 de fevereiro de 2021

Marcela Scari Pereira - Substituta


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**
**CNPJ: 19.555.218/0001-30**
**Rua José Bonifácio, 70 - Centro - Barbacena - MG - CEP:36200-106**
**Tel:(32) 3331-5485- rtdpjbarbacena@hotmail.com**
**Oficiala - Ana Paula Machado de Oliveira**

**Recibo Número: 8571 - Protocolo: 32446 / Registro: 10422 Av. 3 Data: 17/02/2021**

Recebi de FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM, CPF/CNPJ: 21.530.233/0001-76 a importância de R$ 170,38 , referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

| Código | Ato | Qtd | Emol(R$) | TFJ(R$) | Rec(R$) | ISS(R$) | Desp(R$) | Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6101-0 | Averbação p/ integrar registro sem valor | 1 | 110,23 | 39,73 | 6,61 | 4,41 | 0,00 | 160,98 |
| 8101-8 | Arquivamento | 1 | 6,57 | 2,18 | 0,39 | 0,26 | 0,00 | 9,40 |
| | Totais | 2 | R$ 116,80 | R$ 41,91 | R$ 7,00 | R$ 4,67 | R$ 0,00 | R$ 170,38 |

Barbacena, 17 de fevereiro de 2021

**Marcela Scari Pereira - Substituta**

**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**
**CNPJ: 19.555.218/0001-30**
**Rua José Bonifácio, 70 - Centro - Barbacena - MG - CEP:36200-106**
**Tel:(32) 3331-5485- rtdpjbarbacena@hotmail.com**
**Oficiala - Ana Paula Machado de Oliveira**

**Recibo Número: 8572 - Protocolo: 32447 / Registro: 10422 Av. 4 Data: 17/02/2021**

Recebi de FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM, CPF/CNPJ: 21.530.233/0001-76 a importância de R$ 179,78 , referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

| Código | Ato | Qtd | Emol(R$) | TFJ(R$) | Rec(R$) | ISS(R$) | Desp(R$) | Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6418-8 | Averbação Ato ou Documento s/ Valor | 1 | 110,23 | 39,73 | 6,61 | 4,41 | 0,00 | 160,98 |
| 8101-8 | Arquivamento | 2 | 13,14 | 4,36 | 0,78 | 0,52 | 0,00 | 18,80 |
| | Totais | 3 | R$ 123,37 | R$ 44,09 | R$ 7,39 | R$ 4,93 | R$ 0,00 | R$ 179,78 |

Barbacena, 17 de fevereiro de 2021

**Marcela Scari Pereira - Substituta**

**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**
**CNPJ: 19.555.218/0001-30**
**Rua José Bonifácio, 70 - Centro - Barbacena - MG - CEP:36200-106**
**Tel:(32) 3331-5485- rtdpjbarbacena@hotmail.com**
**Oficiala - Ana Paula Machado de Oliveira**

**Recibo Número: 8573 - Protocolo: 32448 / Registro: 10422 Av. 5 Data: 17/02/2021**

Recebi de FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM, CPF/CNPJ: 21.530.233/0001-76 a importância de R$ 170,38 , referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

| Código | Ato | Qtd | Emol(R$) | TFJ(R$) | Rec(R$) | ISS(R$) | Desp(R$) | Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6101-0 | Averbação p/ integrar registro sem valor | 1 | 110,23 | 39,73 | 6,61 | 4,41 | 0,00 | 160,98 |
| 8101-8 | Arquivamento | 1 | 6,57 | 2,18 | 0,39 | 0,26 | 0,00 | 9,40 |
| | Totais | 2 | R$ 116,80 | R$ 41,91 | R$ 7,00 | R$ 4,67 | R$ 0,00 | R$ 170,38 |

Barbacena, 17 de fevereiro de 2021

**Marcela Scari Pereira - Substituta**


Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
10422
17/02/2021

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**
**CNPJ: 19.555.218/0001-30**
**Rua José Bonifácio, 70 - Centro - Barbacena - MG - CEP:36200-106**
**Tel:(32) 3331-5485- rtdpjbarbacena@hotmail.com**
**Oficiala - Ana Paula Machado de Oliveira**

**Recibo Número: 8574 - Protocolo: 32449 / Registro: 10422 Av. 6 Data: 17/02/2021**

Recebi de FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM, CPF/CNPJ: 21.530.233/0001-76 a importância de R$ 292,58 , referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

| Código | Ato | Qtd | Emol(R$) | TFJ(R$) | Rec(R$) | ISS(R$) | Desp(R$) | Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6412-1 | Averb. Contrato/Est/Ato Const s/ Valor | 1 | 110,23 | 39,73 | 6,61 | 4,41 | 0,00 | 160,98 |
| 8101-8 | Arquivamento | 14 | 91,98 | 30,52 | 5,46 | 3,64 | 0,00 | 131,60 |
| | Totais | 15 | R$ 202,21 | R$ 70,25 | R$ 12,07 | R$ 8,05 | R$ 0,00 | R$ 292,58 |

Barbacena, 17 de fevereiro de 2021

Marcela Scari Pereira - Substituta

**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**
**Barbacena-MG**
**CNPJ:19.555.218/0001-30**
**Rua José Bonifácio - Centro - CEP:36200106 - Fone: 3233315485 Email: rtdpjbarbacena@hotmail.com**

**Conferência de Documento: 532**
**Recibo Número: 952**

Recebi de FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM a importância de R$ 178,01 , referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

| Ato | | | Valor | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Ato | Quantidade | Despesas | Emol | ISS | Rec | TFJ | Total |
| 6601-9 | Conferência de Documento | 7 | 0,00 | 126,56 | 5,04 | 7,63 | 38,78 | 178,01 |
| Total | | | 0,00 | 126,56 | 5,04 | 7,63 | 38,78 | 178,01 |

Barbacena, 17 de fevereiro de 2021

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
SELO DE CONSULTA: DRV76719
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4532387700548900
Quantidade de atos praticados 1
Ato(s) praticado(s) por: Marcela Scari Pereira - Substituta
Emol: R$ 134,19 - TFJ: 38,7800 - Valor final: R$ 172,97 - ISS: 5,04
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br


Digitalizado com CamScanner

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Barbacena-MG
CNPJ: 19.555.218/0001-30
Rua José Bonifácio - Centro - CEP:36200106 - Fone: (32) 3331-5485 Email: rtdpjbarbacena@hotmail.com
Oficiala - Ana Paula Machado de Oliveira


CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua José Bonifácio, 73 L1 04 CEP 36200-106 - Barbacena - MG Tel.: (32) 3331-5485

## Certidão de Quesitos

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, em breve relatório, que, revendo nesta Serventia os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deles achei constar o registro da **FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 21.530.233/0001-76**, com sede em Barbacena/MG, cujo Estatuto Social foi registrado no Livro A, sob o número de ordem 10.422 em sua averbação nº 06 (seis), em 17/02/2021. Certifico, mais, que dentre as várias averbações à margem do registro, encontram-se averbados: I) Ata de Interfenção registrado no nº de ordem 2999, no Livro A-7, em 16/01/1995; II) Ata da 7º Assembléia Geral Extraordinária, registrado no nº de ordem 3000, no Livro A-7, em 16/01/1995; III) Ata da 8º Assembleia Geral Ordinária, registrada no nº de ordem 5596, no Livro A-14, em 25/07/2000; IV) Ata da 10º Assembleia Geral Ordinária, registrada no nº de ordem 5597, no Livro A-14, em 25/07/2000; V) Ata da 11º Reunião Ordinária, registrada no nº de ordem 5598, no Livro A-14, em 25/07/2000; VI) Retificação da Ata da 11º Reunião Ordinária, registrada no nº de ordem 5631, no Livro A-14, em 22/08/200; VII) Ata da Assembleia Extraordinária, registrada no nº de ordem 6253, no Livro A-16, em 06/03/2002; VIII) Ata da Assembleia Extraordinária mudança de endereço, registrada no nº de ordem 6413, no Livro A-17, em 25/06/2002; IX) Edital de Convocação datado em 13/01/2021 para a reorganização da entidade e Eleição e Posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, registrado no nº 10422, no Livro-A, em 17/02/2021; X) Ata da Assembleia Geral realizada aos 28/01/2021, para reorganização da entidade e eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, ficando assim constituída: Presidente; James Marcelo de Oliveira Correa; 1º Vice-Presidente: Eduardo Jacques Guimarães; 2º Vice-Presidente: Thales Teixeira Bianchi, registrado no nº 10.422 - averbação 01 (um), no Livro A, em 17/02/2021; XI) Lista de Presença da Assembleia Geral realizada aos 28/01/2021, registrado no nº 10.422 - averbação 02 (dois), no Livro A, em 17/02/2021; XII) Edital de Convocação datado em 28/01/2021, para alteração estatuária e alteração de endereço da sede, registrado no nº 10.422 - averbação 03 (três), no Livro A, em 17/02/2021; XIII) Ata da Assembleia Geral Extraordinária, para alteração estatutária e alteração de endereço da sede realizada aos 08/02/2021, o novo endereço da sede será no Estádio Jornalista Felippe Drummond ( Ginásio do Mineirinho), localizado na cidade de Belo Horizonte / MG, na Avenida Antônio Abrahão Caram, nº 1.000, sala 425, Bairro São Luiz, CEP: 31275-000, registrado no nº 10.422 - averbação 04 (quatro), no Livro A, em 17/02/2021; XIV) Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 08/02/2021, registrado no nº 10.422 - averbação 05 (cinco), no Livro A, em 17/02/2021; XV) Estatuto Social, aprovado em 08/02/2021, registrado no nº 10.422 - averbação 06 (seis), no Livro A, em 17/02/2021. Certifico por fim que, não há elementos de averbação à margem do registro supra mencionado. Nada mais a certificar.

| Código | Ato | QTD | Emol(R$) | TFJ(R$) | REC(R$) | ISS(R$) | DESP(R$) | TOTAL(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6503-7 | Certidão de Quesitos Positiva | 1 | R$ 19,49 | R$ 7,30 | R$ 1,17 | R$ 0,78 | R$ 0,00 | R$ 28,74 |

* * * ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO * * * * * * VERSO EM BRANCO * * *

O referido é verdade e dou fé. Barbacena-MG, 17 de fevereiro de 2021.
Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Barbacena - MG
SELO DE CONSULTA: DRV79728
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1323319365987347
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Marcela Scari Pereira - Substituta
Emol: R$ 20,66 - TFJ: 7,3000 - Valor final: R$ 27,96 - ISS: 0,78
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Marcela Scari Pereira - Substituta



RTDPJ-BARBACENA/MG
EM BRANCO



Digitalizado com CamScanner

Registro Nº
**10422**
**17/02/2021**

Protocolo nº - de 15/02/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 10422 em 17/02/2021 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA - Oficial de Registro.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.075,34 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 64,43 | R$ 376,51 | R$ 0,00 | R$ 42,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.559,21 |

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua José Bonifácio, 70 - Centro - Barbacena - MG - CEP:36200-106
Tel:(32) 3331-5485 - rtdpjbarbacena@hotmail.com
Oficiala - Ana Paula Machado de Oliveira

Recibo Número: 8576 - Certidao: 1155 Data: 17/02/2021

Recebi de FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM a importância de R$ 28,74 , referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

| Código | Ato | Qtd | Emol(R$) | TFJ(R$) | Rec(R$) | ISS(R$) | Desp(R$) | Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6503-7 | Certidão de Quesitos Positiva | 1 | 19,49 | 7,30 | 1,17 | 0,78 | 0,00 | 28,74 |
| | Totais | 1 | R$ 19,49 | R$ 7,30 | R$ 1,17 | R$ 0,78 | R$ 0,00 | R$ 28,74 |

Barbacena, 17 de fevereiro de 2021

Marcela Scari Pereira - Substituta



Digitalizado com CamScanner

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br
Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

**MAURICIO RODRIGUES DA SILVA**
AV TRES 405 CT
RECANTO DA LAGOA
33400-000 LAGOA SANTA, MG
CPF 068.407.366-87

| Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
|---|---|
| 7002307615 | 3006402029 |

| Referente a | Vencimento | Valor a pagar (R$) |
|---|---|---|
| JAN/2021 | 06/02/2021 | 634,20 |

**2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

| Classe | Subclasse | Modalidade Tarifária | Datas de Leitura | | | Data de Emissão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | Atual | Próxima | |
| Residencial Bifásico | Residencial | Convencional B1 | 15/12 | 15/01 | 12/02 | 18/01/2021 |

**Informações Técnicas**

| Tipo de Medição | Medição | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|---|---|---|---|---|---|
| Energia kWh | APD167235835 | 58.470 | 59.038 | 1 | 568 |

## Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2021
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5005929549), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2016 a 31/12/2020, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.757, de 18/08/2020.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.
DEZ/2020 Band. Verm. P2 - JAN/2021 Band. Amarela

## NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 18/01/2021 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s) vencido(s):

| Mês/Ano | Valor (R$) |
|---|---|

Débitos que sujeitam ao corte:

| Mês/Ano | Valor (R$) | Prev. Corte |
|---|---|---|
| 12/2020 | 511,24 | 01/02/2021 |

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

## Histórico de Consumo

| MÊS/ANO | CONSUMO kWh | MÉDIA kWh/Dia | Dias |
|---|---|---|---|
| JAN/21 | 568 | 18,32 | 31 |
| DEZ/20 | 431 | 14,86 | 29 |
| NOV/20 | 833 | 26,03 | 32 |
| OUT/20 | 1.393 | 46,43 | 30 |
| SET/20 | 619 | 19,34 | 32 |
| AGO/20 | 981 | 31,64 | 31 |
| JUL/20 | 1.069 | 38,17 | 28 |
| JUN/20 | 1.513 | 47,28 | 32 |
| MAI/20 | 1.180 | 40,68 | 29 |
| ABR/20 | 1.616 | 53,86 | 30 |
| MAR/20 | 2.174 | 65,87 | 33 |
| FEV/20 | 2.006 | 69,17 | 29 |
| JAN/20 | 1.104 | 33,45 | 33 |

## Valores Faturados

| Descrição | Quantidade | Tarifa/Preço (R$) | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| Energia Elétrica kWh | 568 | 0,97744095 | 555,16 |

**Encargos/Cobranças**

| | |
|---|---|
| Contrib Ilum Publica Municipal | 70,68 |
| Multa 2% sobre conta de 12/2020 | 8,36 |

**Tarifas Aplicadas (sem impostos)**

| | |
|---|---|
| Energia Elétrica kWh | 0,65684032 |

**Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar**

| | |
|---|---|
| Bandeira Amarela | 5,47 |
| Bandeira Vermelha P2 | 27,21 |

**Reservado ao Fisco**
SEM VALOR FISCAL

| | Base de cálculo (R$) | Alíquota (%) | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| ICMS | - | - | - |
| PASEP | - | - | - |
| COFINS | - | - | - |

**Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis**

| Código de Débito Automático | Instalação | Vencimento | Total a pagar |
|---|---|---|---|
| 000064020290 | 3006402029 | 06/02/2021 | R$634,20 |

83650000006-9 34200138001-9 22254644733-5 00064020290-9 Janeiro/2021

Guilherme Brito <guilherme.brito@canoagem.org.br>

# Re: Scanner

1 mensagem

**Gustavo Turani Leilões** <turani.gustavo@gmail.com> 10 de março de 2021 13:38
Para: Guilherme Brito <guilherme.brito@canoagem.org.br>

Olá,

Confirmo o recebimento.

Gustavo Turani

Em ter., 9 de mar. de 2021 às 15:02, Guilherme Brito <guilherme.brito@canoagem.org.br> escreveu:

> Boa tarde Sr. Gustavo.
>
> Conforme solicitado em ofício anexo, seguem respostas.
>
> 1 - Quais os documentos necessários para o cadastro junto ao Sistema de Gestão Esportiva – SGE;
> - Estatuto;
> - RG e CPF do presidente;
> - Comprovante de residência do presidente;
> - Ata de eleição - registrada em cartório;
> - Lista de dirigentes;
> - Cartão CNPJ;
> - Ata de fundação;
> - Bandeira e flâmula do clube;
>
> 2 - Envie cópia de todos os documentos enviados pelo impetrante para cadastro e descreva os faltantes e/ou irregulares;
> - Anexo segue documento compactado com documentos enviados pelo Sr. Helmer;
> - A ata por ele apresentada não está registrada;
> - Não há um edital de chamamento da assembleia;
>
> 3 - Informe se já homologou o cadastro do outro possível representante da FEMIC, em caso de homologação informe imediatamente seu quadro societário, diretório e CNPJ, bem como se a documentação enviada é válida e está completa.
> - O cadastro da atual diretoria da FEMIC está regular e homologado, pois houve a devida apresentação de toda a documentação devidamente registrada em cartório.
> - Anexo segue documento compactado com documentos enviados pela nova diretoria.
> - CNPJ da FEMIC: 21.530.233/0001-76
> - Quadro social: JAMES MARCELO DE OLIVEIRA CORREA
> - Situação do CNPJ: Ativo
> - Cartão CNPJ consultado na data de hoje e também encontra-se anexado ao e-mail.
>
> **CNPJ FEMIC - atualizado.pdf**
>
> **Enviados por Helmer.zip**
>
> **FEMIC - diretoria nova.zip**
>
> Att.
> **Guilherme Brito**
>
> Em seg., 1 de mar. de 2021 às 18:52, Gustavo Turani Leilões <turani.gustavo@gmail.com> escreveu:
>
> > Olá sr. Guilherme,
> >
> > Segue a decisão.

**Prazo para cumprimento de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.**

Informe o recebimento.

Comunique-se da decisão às partes.
Intime-se.
Certifique nos autos do processo a intimação das partes.

Em sex., 26 de fev. de 2021 às 11:55, Gustavo Turani Leilões <turani.gustavo@gmail.com> escreveu:

Acuso o recebimento

Gustavo Turani
Vice Presidente do STJD

Em sex., 26 de fev. de 2021 às 11:46, Guilherme Brito <guilherme.brito@canoagem.org.br> escreveu:

Prezado Sr. Helmer.

Acuso o recebimento e devido encaminhamento dentro do STJD.

Atenciosamente.
**Guilherme Brito**

Em sex., 26 de fev. de 2021 às 10:56, CASA DA CÓPIA Melhor em Cópias <casadacopiagv@hotmail.com> escreveu:

Políticas e Termos
Esta mensagem de e-mail pode conter informações confidenciais ou legalmente privilegiadas, e desta forma destina-se apenas para o uso do(s) destinatário(s). Qualquer divulgação, distribuição ou cópia não autorizada das informações é proibida. E-mails não são seguros e não podem ser garantidos livres de erros. Os mesmos estão sujeitos à interceptação, alteração ou conteúdo com vírus. Qualquer pessoa que se comunica conosco por e-mail é considerada atenta a estes riscos. A Canoagem Brasileira não é responsável por erros ou omissões nesta mensagem e nega qualquer responsabilidade por quaisquer danos decorrentes ao uso de e-mail. Qualquer opinião e outras declarações contidas nesta mensagem e qualquer anexo são da exclusiva responsabilidade do autor e não representam necessariamente as da empresa.

--
**Gustavo Turani**
*(54) 99934-3714*

--
**Gustavo Turani**
*(54) 99934-3714*

Políticas e Termos
Esta mensagem de e-mail pode conter informações confidenciais ou legalmente privilegiadas, e desta forma destina-se apenas para o uso do(s) destinatário(s). Qualquer divulgação, distribuição ou cópia não autorizada das informações é proibida. E-mails não são seguros e não podem ser garantidos livres de erros. Os mesmos estão sujeitos à interceptação, alteração ou conteúdo com vírus. Qualquer pessoa que se comunica conosco por e-mail é considerada atenta a estes riscos. A Canoagem Brasileira não é responsável por erros ou omissões nesta mensagem e nega qualquer responsabilidade por quaisquer danos decorrentes ao uso de e-mail. Qualquer opinião e outras declarações contidas nesta mensagem e qualquer anexo são da exclusiva responsabilidade do autor e não representam necessariamente as da empresa.

--
**Gustavo Turani**
*(54) 99934-3714*

Ofício CBCa 003/2021STJD

Ao STJD e a quem interessar possa.

Prezados,

A pedido do Sr. Nelson Carvalho Neto no dia 11 de março de 2021, fica deferido seu desligamento deste STJD da função de presidente, por motivos pessoais e de força maior, desta forma e a partir desta data o Sr. Gustavo Turani passa a ser o presidente deste Tribunal.

Atenciosamente.

Curitiba, 11 de março de 2021

Guilherme Pereira de Brito
**Secretário do STJD 2018/2022**

**Superior Tribunal de Justiça Desportiva - Canoagem Brasileira**
Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-150
Telefone 41 3083 2600 - www.canoagem.org.br

**Processo nº MG001/2021 (CBCa)**

Vistos,

Ciente dos documentos juntados pela CBCa, mantenho a decisão retrô.

Intime-se a Confederação Brasileira de Canoagem para que, querendo, conteste.

Junte aos autos esta decisão e cópia de todos os documentos trazidos.

Postergo a análise do arquivamento do impetrante FEMIC.

Enumere-se as folhas do processo.

Publique-se na integra o processo no site do STJD, inclusive cópia das intimações das partes já realizadas.

Publique-se em edital a existência do referido processo.

Deixo de exigir excepcionalmente cópia física do mandado de garantia em face da pandemia de COVID19 que assola nosso país.

Encaminhe cópia da integra do processo a todas as partes.

Após, dê-se vista ao Procurador-Geral para, querendo, manifestar-se.

Curitiba, 15 de março de 2021

Gustavo Turani, vice presidente do STJD 2018/2022,

Guilherme Brito <guilherme.brito@canoagem.org.br>

# MG01/2021

1 mensagem

**Guilherme Brito** <guilherme.brito@canoagem.org.br> 15 de março de 2021 11:33
Para: avacanoagem@bol.com.br
Cco: Gustavo Turani Leilões <turani.gustavo@gmail.com>

Prezado Helmer,

Conforme decisão do STJD anteriormente enviada, venho por meio deste solicitar que o senhor encaminhe o estatuto da FEMIC, devidamente registrado, onde confirma a sua chapa como diretoria válida e atual da Federação Mineira de Canoagem.
Aguardo retorno.

Atenciosamente,
**Guilherme Brito**

Guilherme Brito <guilherme.brito@canoagem.org.br>

# Mandado de Garantia 001/2021

1 mensagem

**Guilherme Brito** <guilherme.brito@canoagem.org.br> 15 de março de 2021 14:50
Para: CBCa - Leonardo Maiola <leonardo.maiola@canoagem.org.br>, Jean Gorski <juridico@canoagem.org.br>

Boa tarde Leonardo e Jean.

Conforme decisão do STJD, a CBCa está intimada a, caso queira, contestar a decisão deste tribunal.
Em anexo seguem os arquivos onde constam decisões deste SJTD para conhecimento.

Em resumo, a CBCa deverá divulgar a juntada de documentos e dar transparência ao processo da FEMIC feito pelo Sr. James Correa, novo presidente da Federação Mineira de Canoagem, desta forma eu como secretário deste tribunal estou procedendo com a devida divulgação dos documentos no site da entidade, área destinada ao STJD.
Em respeito ao impetrante Sr. Helmer e ao Sr. James Correa, os documentos pessoais de cada um não serão divulgados.

Prazo para resposta, (02) dois dias úteis.

Att.
**Guilherme Brito**
**Secretário - STJD**

**2 anexos**

**7 - Decisão 01032021 STJD - proc MG0012021.pdf**
165K

**12 - Decisão 15032021 STJD - proc MG0012021 (assinado).pdf**
176K

**Processo nº MG001/2021 (CBCa)**

A fim de evitar prejuízo ao sr. James Marcelo de Oliveira Correa, e do sr. Helmer Candido Nogueira, não deverá constar no Processo MG001/2021 cópia de seus documentos de identidade.

Caso seja necessário, deverá o interessado solicitar, através de manifestação devidamente sustentada o motivo e a necessidade, ao STJD.

Cumpra-se.

Curitiba, 15 de março de 2021

Gustavo Turani, vice presidente do STJD 2018/2022,

COLENDA TURMA DO STJD DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CNAOAGEM –CBCa

MANDADO DE GARANTIA

IMPETRANTE- FEMIC- HELMER CANDIDO NOGUEIRA/FEMIC

IMPETRADO CBCa- Conf. Bras. De canoagem

PROC. ADM.0001/2021

HELMER CANDIDO NOGUEIRA , representando FEMIC – federação Mineira de Canoagem, vem em cumprimento complementar do despacho de Vexas. Tendo em vista que já foram juntados outros documentos e atas comprobatórias da legitimidade do Autor como diretor eleito da FEDERAÇÃO MINEIRA FAZER JUNTAR CÓPIA DO ESTATUTO bem como alertar na esfera de analise decisório o seguinte:

JUNTAMOS O ESTATUTO POR NÓS REDIGIDO E PEDIMOS QUE V.Exas. COMPARE QUE OS POSTULANTES AO CARGO DE DIRETORES FEMIC SIMPLESMENTE ALTERARAM AS DUAS ULTIMAS FOLHAS DO ESTATUTO ANTIGO QUE ESTÁ NOS REGISTROS DA CBCa, por nós enviados e reenviados agora por determinação de STJD , onde foram colocados os nomes dos que se assentara, diretores; Note , ainda que não se deram ao trabalho nem de trocar a=o tipo de escrita de nosso estatuto Note também que a Nossa eleição se deu no dia 02 de fevereiro 2021, por assembléia eletiva enquanto a outra se deu dia 16 de fevereiro de 2021, Observe se ainda que , A ata e a assembléia teria tomado lugar na Cidade de Capitólio MG , qdo a sede deles em tese é Lagoa Santa MG e estranhamento a ATA FOI RESGISTRADA EM CARTÓRIO DE BARBACENA MG , MENOS DE 15 HORAS DEPOIS A MAIS DE 350KMS , CIDADE DO EX PRESIDENTE DA FEMIC SR. SRGIO GUSTAVO COUTINHO GROSSI , QUE NOTA SE SER CONSELHEIRO FISCAL; E NOTE AINDA QUE O ENDEREÇO DA FEDERAÇÃO QUE TEM SEDE EM UMA CIDADE , SE ELEGE NA OUTRA SE REGISTRA NA OUTRA , EM MENOS DE 5 HORAS SE REGISTRA NA CBCa , è muito estranho e merece ser apreciada além, . Deste tribunal pelo CONSELHOR DE ÉTICA E DICIPLINA DA CBCa.

O Estatuto deve ser registrado na cidade sede da entidade, e antes de registrar o cartório do registro justamente para impedir fraudes ou nulidades deve receber toda a documentação e atas da gestão anterior, FATO QUE NÃO OCORREU E QUE DEVERÁ SER QUESTIONADA A COMPETENCIA DO CARTÓRIO DE BARBACENA PARA TAL REGISTRO , QUANDO FOI AS PRESSAS REGISTRADA , MENOS DE 24 , O REGISTRO DA ATA DESTA ELEIÇÃO , ONDE SOMENTE UM GRUPO QUE SE ENTITULOU FEDERAÇÃO REDIGIU E VOTOU , DIFERENTE DA ELEIÇÃO DA FEMIC OCORRIDA SOB A PRESIDENCIA DO AUTOR.

A LEI PROÍBE A UMA CARTÓRIO SEM A POSSE DE DOCUMENTOS ANTERIORES DA ENTIDADE, PARA O CASO DE TRANSFERENCIA , E NENHUM DOCUMENTO NOS FOI SOLICITADO PELA SERVENTIA CARTÓRIAL DE BARBACENA , **EM DESACORDO COM O PROVIMENTO 260/2013 DA CGJ CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA ,DE MINAS GERAIS , ÓRGÃO DE CONTROLE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS,** PORTANTO A ATA LANCADA SERÁ QUESTIONADA JUNTO A CGJ MG E É NULA OU INVALIDA PARA ATESTAR E DECLARAR QUE A CHAPA QUE SE AUTO EMPOSSOU DIRETORA SEJA MANTAIDA , DEVENDO SER SUSPENSA ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DESTE FEITO E IMPEDIDA INCLUSIVE DE PARTICIPAR DO PLEITO ELETIVO DA CBCa dia 20 de MARÇO sob pena de CAUSAR QUESTIONAMENTOS JUDICIAS E NULIDADES DESTE TÃO IMPORTANTE PROCESSO.

ISTO POSTO REQUER,

A JUNTADA DO ESTATUTO, CUMPRINDO O DESPACHO ANTERIOR, E QUE SEJA LEVADO A CONCLUSÃO URGENTE DO ILIBADO RELATOR PROCESUAL, PARA QUE LIMINARMENTE ATENDA AO PEDIDO DE IMPEDIMENTO PARA TODOS OS FINS DA CHAPA MINEIRA ORA EMPOSSADA PELA CBCa. EVITANDO SE NULIDADES SOBRE O PRÓXIMO PROCESSO ELETORAL CBCa.

REQUER QUE SEJA CÓPIA DOS PRESENTES AUTOS REMETIDOS A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA CBCa. Para apreciação e cabimentos de estilo sobre todo o processo .Em especial sobre a eleição de ambas , legitimidades e registros na suas formas e condições realizadas.

TERMOS EM QUE ,MUI RESPEITOSAMENTE

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

HELMER CANDIDO NOGUEIRA

ADV.OAB MG 63 802

## ESTATUTO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA** Art. 1º – A FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM, neste estatuto denominada FEMIC, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída nos moldes de associação de caráter desportivo, com organização e funcionamento autônomos, conceituada como entidade estadual de administração do de Canoagem e rafting. Reger- se a de acordo com a Legislação Desportiva Brasileira, formada por todas as entidades filiadas que, no estado de Minas Gerais brasileiro, dirijam ou pratiquem, de fato e de direito, a canoagem, regendo-se por este Estatuto, com arrimo na Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, Decreto Federal n.º 2.574, de 29 de abril de 1998, Código Brasileiro de Justiça Desportiva, aprovado pela Resolução CNE nO. 01, de 23 de dezembro de 2003 e demais legislações desportivas em vigor.

§ 1º Este estatuto se espelhará no da CBCa, por ser a entidade superiora , maior , e nacional do esporte de canoagem c rafting.

§ 2º – O desporto brasileiro, no âmbito das práticas formais da modalidade, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva da Canoagem, aceitas pela CBCa, e pela FEMIC,conforme estabelecido no § 1º do Artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto.

§ 2º – A FEMIC é uma estadual com personalidade jurídica e patrimônio próprios e distintos das entidades filiadas, não se estabelecendo entre as mesmas quaisquer relações de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, ressaltando-se que a FEMIC não responde pelos atos emanados de quaisquer de suas filiadas.

Art. 2º – A partir de SETEMBRO de 2009 a CBCa passou a ter sede e foro na cidade de Governador Valadares , Estado de Minas Gerais à Av. Minas GERAIS 776 S/R Ed.Lincon Byrro Centro , CEP 35.010 151, continuando a ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu presidente.

§ 1º – São fundadores da FEMIC., as seguintes entidades:

I. avaca- assoc. valadarense de canoagem;

II. Anea- Assoc. nanuquense de esportes de aventura

III. Aica-Assoc. Imorense de canoagem.

IV. Ajuca- associação Juizforana de canoagem;

VI.AACC Assoc. águas claras de canogem

§ 2º – A FEMIC é filiada à CBCa, e seguirá as normas , madamentos, e disposições legais da entidade nacional.

**CAPÍTULO II - DAS INSÍGNIAS**

Art. 3º – São insígnias da FEMIC: o símbolo e os uniformes.

§1º – O símbolo da FEMIC é estilo da bandeira do estado Mineiro estilizada, com um a inclusão de um canoista ao centro, e a denominação da sigla. O calaque em preto, dentro do triangulo símbolos dos inconfidentes mineiros.

§2º – O símbolo deverá ser aplicado tanto em papel timbrado, quanto em carteiras, flâmulas, bandeiras, distintivos, roupas e uniformes.

§3º – A bandeira da FEMIC medirá 1.20x 0,90 , e será na cor branca, tendo ao centro o símbolo da entidade.

§4º – Os uniformes das representações da FEMIC serão estabelecidos pela Diretoria, contendo obrigatoriamente o símbolo,podendo serem mudados periodicamente.

Cartório do 3º Ofício de Notas de Governador Valadares
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Governador Valadares/MG, 11/02/2021
SELO CONSULTA: EKF95060
CÓDIGO SEGURANÇA: 49389163621980074
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Julio Sergio Alves Damasio - Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 5,62 - TFJ: R$ 1,81 - Valor final: R$ 7,53 - ISS: R$ 0,00
Consulte a validade desse selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAY95865

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATW 71490

Gilvan Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

Art. 4º – A denominação e símbolos da FEMIC são de propriedade exclusiva da entidade, contando com proteção legal válida para todo território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo único. A garantia legal outorgada à CBCa neste artigo permite-lhe o uso comercial de sua denominação e de seus símbolos.

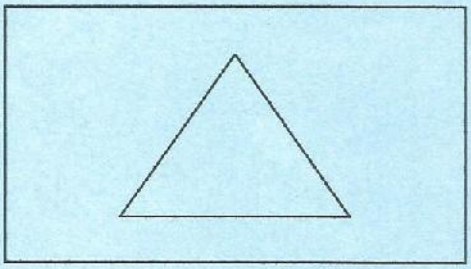

**CAPÍTULO III - DO PRAZO, DOS FINS, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA**

Art. 5º – A FEMIC cujo prazo de duração é ilimitado, tem por finalidade:

a) difundir, dirigir e incentivar, no País, o desporto da canoagem em todas as suas manifestações, inclusive o eco-turismo pugnando pelo progresso das entidades filiadas;

b) defender e difundir a luta ecológica visando a preservação dos rios, matas e recursos naturais, através de palestras, debates, cursos e seminários;

c) difundir, dirigir e incentivar no País o desporto universitário e escolar público e privado. Além disso, terá como finalidade e meta o desenvolvimento de ações e projetos voltados a trabalhos de cunho eminentemente social.

d) representar a canoagem MINEIRA junto aos poderes públicos em geral;

e) representar a canoagem MINEIRA em qualquer atividade de cunho nacional , com poderes de celebrar acordos, convenções, convênios e tratados, assim como orientar, coordenar, condicionar e fiscalizar as atividades de âmbito internacional das suas filiadas, sempre que não se tratar de alçada e responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro; da CBCa e de órgãos legitimamente superiores.

f) promover ou autorizar a realização de competições e jogos estaduais , interestaduais , regionais, relacionados ao esporte da canoagem dentro do território brasileiro;

g) respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos internacionais e olímpicos;

h) cumprir e fazer cumprir os mandamentos originários dos organismos nacionais como a CBCa.e do Comitê Olímpico Brasileiro, expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integrem os poderes públicos e COB;

i) regular as inscrições dos participantes da canoagem na FEMIC e as transferências de uma para outra de suas filiadas, fazendo cumprir as exigências das Leis Internacionais;

j) promover o funcionamento de cursos técnicos dos desportos sob sua direção;

k) manter uma biblioteca especializada e uma mapoteca de rios canoáveis;

l) promover a canoagem dentro dos padrões competitivos internacionais;

m) executar levantamento hídrico, sob a ótica da canoagem, de locais onde seja possível a prática de canoagem, cadastrando-os e dando conhecimento;

o) expedir as filiadas, com força de mandamentos a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, regimentos, avisos, circulares, instruções ou outros quaisquer atos necessários a organização, ao funcionamento e à disciplina do desporto sujeito à sua jurisdição;

p) organizar os calendários anuais de eventos oficiais das manifestações de Canoagem.

Recebemos
Gov Valadares, ..... / ..... / .....

Gilvan A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

6º – Consideram-se manifestações da Canoagem, em todo o Território Nacional, Independentemente de outras que venham a ser criadas ou desenvolvidas:

I. Canoagem Velocidade;
II. Canoagem Slalom;
III. Canoagem Descida;
IV. Canoagem Maratona;
V. Canoagem Oceânica;
VI. Caiaque-Pólo;
VII.; . Rafting.
IX. Rodeio
XII. Canoagem Adaptada;
XIII. Canoagem Tradicional, Ecológica e Turística.

§ 1O. Os atletas estão subordinadas indiretamente à CBCa, por intermédio de uma entidade de prática desportiva, filiada a uma das Entidades Estaduais ou Associações mineira (Federações de Canoagem) e sujeitas as mesmas leis, atos e estatutos que regem estas últimas.
§ 2O. Nas cidades , e regiões s estados onde não houver Entidade de Administração do desporto devidamente regulamentada, ou clubes praticantes, a FEMIC PROMOVERÁ a integração dos membros desta na pratica de canoagem e competições ou eventos.

Art. 7º – À FEMIC compete, de forma exclusiva:
I - Em âmbito nacional:
a) Realizar Campeonatos, Copas e Torneios Nacionais e Regionais de canoagem, em todas as disciplinas inerentes à modalidade;
b) Autorizar as filiadas a organizarem competições interestaduais ou delas participarem;
c) Regular a transferência de praticantes de canoagem e respectivas disciplinas, além de estabelecer os limites para que as federações regulamentem as transferências entre as equipes de prática desportiva, nas suas respectivas jurisdições;
d) Expedir regulamentos, avisos, portarias e instruções;
e) Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, deliberações e demais atos dos poderes de hierarquia superior;
f) Organizar e manter o cadastro estadual de atletas e dirigentes;
g) Emitir relatórios operacionais e boletins técnicos estaduais e regionais.

II - Em âmbito estadual;
a) Representar o estado, em qualquer atividade pertinente à canoagem e respectivas disciplinas, no âmbito de sua competência;
b) Autorizar a participação de qualquer atleta, dirigente, árbitro, clube, liga e entidade (federação) em competições nacionais, assim como liberar a realização de eventos estaduais.

Recebemos
Gov Valadares, ___/___/___

**CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO, DOS FILIADOS E FILIAÇÕES**

Art. 8º – A FEMIC dará filiação, nos termos deste Estatuto, em qualquer época do ano, às Entidades Estaduais de Administração da canoagem e às Entidades de prática desportiva da modalidade, que requeiram regularmente e observem os requisitos estabelecidos nos presentes estatutos e regimentos

Gilvan A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

correspondentes.

Parágrafo único. A FEMIC, associação civil de direito privado, assegurará direitos iguais a todos os seus filiados, sendo-lhe vedado negar direito de participação em eventos ou competições de seus calendários oficiais à entidade de administração ou de prática do desporto que esteja em consonância com os ditames da legislação em vigor e de acordo com o presente estatuto.

Art. 9º – Serão consideradas filiadas, as Entidades Estaduais de Administração e as Entidades de Prática Desportiva, em gozo de seus direitos estatutários ou aquelas que venham, futuramente, se filiar, obedecidos os preceitos estatutários e regimentais.

Art. 10 – Em cada CIDADE do estado, a FEMIC dará filiação somente a uma entidade de administração MUNICIPAL do desporto, que será autorizada a dirigir e superintender a canoagem e suas respectivas manifestações, ressalvada a competência da FEMIC.

Art. 12 – Os estatutos da FEMIC subordinar-se-a ao da CBCa, cujas regras orientarão a organização, competência e funcionamento daquelas.

Parágrafo único. Os estatutos das ligas, associações e sociedades estaduais deverão estar de conformidade com as disposições deste estatuto.

Art. 13 – É vedado à FEMIC negar voz ou voto a qualquer de seus filiados, em cada uma das assembléias previstas nos estatutos, à exceção daqueles em cumprimento das penalidades previstas no artigo 48, IV e V, da Lei n.º 9.615/98, considerando filiadas, após declaração formal de filiação expedida pela FEMIC e CBCa, as associações ou clubes e entidades que atendam os seguintes requisitos:

**I.** Ser pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, mediante o exercício de livre associação;

**II.** Possuir diretoria composta por membros idôneos;

**III.** Ser associação , clube ou entidade de caráter desportivo,legalmente em funcionamento e inscritas em seus quadros, com estatuto registrado em cartório, CNPJ, alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, os quais deverão ser anexados aos autos da entidade filiante;

**IV.** Possuir legislação interna, compatível com as leis em vigor e com os mandamentos adotados pela CBCa;

**V.** Apresentar-se com poderes constituídos na forma da Lei;

**VI.** Estar em dia com suas obrigações financeiras para com a CBCa.

Parágrafo único. O pedido de filiação será instruído com a seguinte documentação:

**I.** Ata de fundação registrada em cartório;

**II.** Ata de eleição da Diretoria registrada em cartório;

**III.** Relação de ligas, clubes e associações filiadas à federação, com indicação de endereço, telefone, CNPJ e suas sedes e respectivas instalações;

**IV.** Relação dos nomes dos diretores da federação, com indicação de profissão, endereço residencial;

**V.** Documentos dos clubes fundadores – estatuto, ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório;

**VI.** Cópia dos desenhos da bandeira e flâmula da entidade.

**VII.** Lay-out do uniforme oficial.

Art. 14 – Considera-se filiada, após expedição da declaração formal de filiação pela FEMIC, a Entidade de Prática que observe as determinações estabelecidas neste artigo:

**I.** Ser pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que mantenha, pelo menos, um departamento dedicado a uma das disciplinas da canoagem;

**II.** Possuir diretoria composta por membros idôneos;

**III.** Ter sede e foro no domicílio do presidente;

**IV.** Ter estatuto registrado em cartório, CNPJ, alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente,

Gilvan A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

os quais deverão ser anexados aos autos da entidade filiante;

**V.** Ter condições para disputar os campeonatos anuais promovidos pela FEMIC

**VI.** Possuir legislação interna, compatível com as leis em vigor e com os mandamentos adotados pela FEMIC.;

**VII.** Apresentar-se com poderes constituídos na forma da Lei;

**VIII.** Estar em dia com suas obrigações financeiras para com a CBCa .

**IX.** Estar regularmente filiada à Federação de Canoagem de seu Estado.

**CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS**

**SEÇÃO I – DOS DIREITOS**

Art. 15 – São direitos das associações e ou entidades filiadas:

**I.** Promover competições que se enquadrem à legislação pertinente e/ou participar dos Campeonatos e Torneios promovidos pela FEMIC , na forma prevista nos respectivos regulamentos;

**II.** Propor à FEMIC medidas úteis ao desenvolvimento e difusão da Canoagem e de suas manifestações;

**III.** Impetrar recursos, quando cabíveis;

**IV.** Representar-se discutindo e votando nas Assembléias Gerais, de acordo com o estatuto;

**V.** Organizar-se livremente e reger-se por leis internas próprias, respeitadas a legislação desportiva e as ordenações superiores;

**VI.** Usar do direito de representação, observados os princípios do devido processo legal.

**VII.** Denunciar ações irregulares ou degradantes a moral desportiva, praticadas por outras filiadas ou por pessoas vinculadas à FEMIC

**SEÇÃO II DOS DEVERES**

Art. 16 – São deveres das filiadas, independentemente de outras obrigações que sejam prescritas em novas leis, regulamentos e deliberações editadas por via legal:

**I.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações, regulamentos e decisões, expedidos por qualquer dos poderes descritos no presente estatuto, bem como bem como as demais normas legais cabíveis, especialmente o contido no artigo 23 da Lei 9.615/1998;

**II.** Difundir a cultura desportiva;

**III.** Pagar os encargos financeiros exigíveis pela FEMIC e CBCa, de acordo com as normas vigentes;

**IV.** Participar das assembléias da FEMIC;

**V.** Adotar a bandeira e o símbolo inconfundíveis com o de qualquer outra filiada;

**VI.** Disputar até definitiva conclusão, os campeonatos Estaduais e regionais que a FEMIC realizar;

**VII.** Promover anualmente, os campeonatos da unidade territorial sob sua jurisdição, no caso das federações;

**VIII.** Impedir que associações e/ou ligas filiadas participem de competições sem permissão da FEMIC, na hipótese de ASSOCIAÇÕES/CLUBES E OU ENTIDADES DE CANOAGEM de Minas Gerais;

**IX.** Dar ingresso na tribuna oficial dos locais de competições próprias ou das filiadas, ou qualquer outro local onde se realizem eventos de canoagem ou outras modalidades, aos membros dos órgãos e poderes de hierarquia superior;

**X.** Submeter a FEMIC, com o prazo de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, o regulamento das competições que promoverem, no caso das federações;

**XI.** Comunicar a FEMIC em no máximo 15 (quinze) dias após a divulgação, o resultado das competições nacionais das quais tenham participado;

**XII.** Comunicar a FEMIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as penalidades que tenham sido aplicadas;

**XIII** Comunicar a FEMIC, no máximo até o 30º dia do mês de janeiro, o seu calendário desportivo para o ano corrente, no caso de federações;

**XIV.** Comunicar a FEMIC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a mudança de endereço de sua sede;

Gilvan A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

**XV.** Remeter anualmente à FEMIC, o relatório de suas atividades;

**XVI.** Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva;

**XVII.** Indicar um representante técnico junto a FEMIC, no caso de federações;

**XXIII.** Reconhecer a CBCa como única dirigente oficial da Canoagem no Brasil;

**XIX.** Comunicar no prazo de 15 (quinze) dias as eleições de seus poderes e respectivas alterações estatutárias, acompanhadas das respectivas cópias das atas de assembléia geral.

**XX.** Fornecer anualmente informações completas à FEMIC sobre a constituição da Diretoria em exercício, dados qualitativos respectivos, endereços atualizados da sede e dos Diretores;

**XXI.** Comunicar, incontinente, à FEMIC, qualquer alteração havida ou emanada nos dados cadastrais da Entidade filiada;.

**XXII..** Respeitar o programa esportivo e regulamento geral, estabelecidos pela CBCa e FEMIC, dando, obrigatoriamente prioridade as provas constantes do mesmo, quer na escala local, quer de data e horário, quando planejarem competições particulares;

**XXIII.** Fornecer à FEMIC as súmulas oficiais, com os resultados das competições por eles patrocinadas,.

Parágrafo único. A não observância de seus deveres, constitui infração grave do filiado,

## CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17 – As eleições serão realizadas a cada quatro anos, acompanhando o ciclo olímpico, no último trimestre.

Art. 18 – Só poderão ocupar cargos em qualquer poder ou órgão da FEMIC cidadãos brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 19 – O processo eleitoral da FEMIC assegurará:

a)colégio eleitoral de todas as filiadas no gozo dos seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos;

b)defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

c)eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por uma vez;

Art. 20 – Cada filiado terá direito a voto na Assembléia Geral Eletiva, distribuídos da seguinte maneira:

I.As associações , clubes , e entidades municipais de esportes 01 (uma) Cédulas para votação na respectiva Assembléia (Peso de Voto);

§ 1º – Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato a Presidente mais idoso.

§ 3º – Verificando-se vaga a presidência e já havido transcorrido 12 (doze) meses da posse, não se procederá nova eleição, assumindo o cargo o 1º Vice-presidente para completar o mandato.

Art. 21 – O Edital de Convocação da Assembléia Geral Eletiva, para constituição e posse dos poderes da FEMIC, será publicado pelo menos 30 (trinta) antes de expirarem os mandatos em vigor, devendo constar do mesmo, dia, mês, ano, local e horário de realização, bem como a data limite para inscrição e registro da chapa.

Art. 22 - O edital será enviado às filiadas por carta registrada com aviso de recebimento.

Art. 23 – Os registros de chapas candidatas para a Diretoria da FEMIC, deverão ser protocoladas até 10 (dez) dias antes da realização da Assembléia Eletiva, mediante instrumento firmado PELA CHAPA CANDIDATA desde que estejam em pleno gozo de seus direitos, acompanhado da carta subscrita pelos integrantes manifestando aceitação da indicação para concorrer aos cargos de Presidente, Vice-presidentes.

Art. 24 – A Presidência da Assembléia Geral Eletiva, não poderá ser exercida por qualquer candidato no respectivo pleito, nem pelo Presidente ou Vice-presidente da FEMIC, nem por parente consangüíneo ou

Gilvan A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

afim até o terceiro grau simples, de qualquer dos candidatos, devendo o plenário eleger, por maioria simples, entre seus membros, aquele que presidirá os trabalhos.

Art. 25 – As votações serão realizadas por escrutínio secreto, e excepcionalmente por aclamação, bastando para tanto que a Assembléia Geral, por maioria simples, assim o decida.

Parag. Único . mesmo havendo uma só chapa a assembléia deverá aclamar a mesma e constar em ata.

**CAPÍTULO VII – DOS PODERES E ÓRGÃOS**

Art. 26 – São poderes da FEMIC:

**I.** A Assembléia Geral;

**II.** A Justiça Desportiva;

**III.** O Conselho Fiscal;

**IV.** A Presidência;

**V.** A Diretoria atual;

Art. 27 – sempre que ocorrer vaga de membro eleito para os poderes da FEMIC, o seu substituto completará o tempo restante do mandato caso este o renuncie a assembléia deverá realizar processo eletivo.

**CAPÍTULO VIII – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 28 - A Assembléia Geral é órgão legislativo e eletivo da FEMIC constituído por seus membros natos, que são os presidentes em exercícios das associações ,Entidades ou clubes de canoageme.

§ 1º - Somente podem participar de Assembléias Gerais as Filiadas que:

a) contem, no mínimo, com um ano de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a Entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já for filiada há um ano, contado da data da Assembléia Geral; b) figurem na relação que deverá ser publicada pela Entidade, juntamente com o edital e convocação da Assembléia Geral, e tenham atendido às exigências legais estatutárias;

c) tenham promovido campeonatos oficiais da FEMIC, no ano imediatamente anterior ao da realização da Assembléia .

§ 2º – Somente terão direito a voto na Assembléia Geral não eletiva as entidades estaduais inscritas na FEMIC

§ 3O. - Poderão tomar parte nas Assembléias Gerais as filiadas que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§ 4º - Os representantes às Assembléias Gerais deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

§2º - A Assembléia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação mas poderá reunir-se no mesmo dia, uma hora depois em segunda convocação, para deliberar com qualquer número salvo nas hipóteses em que é exigido determinado *quorum*.

Art. 29 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

Gilman A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

a) tratar de matérias que não sejam de competência da Assembléia Geral Ordinária;

b) decidir sobre a desfiliação de filiado;

c) decidir sobre o prazo de registro de candidatura, por proposta da diretoria, marcar data conveniente para a eleição de que trata o artigo 23, letra "b", fixando a data da posse dos eleitos;

d) decidir por ¾ (três quartos) de seus membros sobre a antecipação de eleição da Presidência e sua forma de realização, respeitando sempre o término do mandato para que se realize a assembléia de posse, observado o prazo máximo de um ano;

e) dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, sendo exigido, em ambos os casos, o ***quorum*** de dois terços dos seus membros presentes na assembléia, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo que para alterar o estatuto é necessário o voto favorável de 2/3 dos presentes;

Art. 30 - As assembléias gerais serão convocadas pelo presidente da FEMIC, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos filiados o direito de promovê-la.

§ 1º – As assembléias gerais poderão ser convocadas por meio de edital publicado em jornal de grande circulação, por intermédio de Nota Oficial enviada às entidades ou através de outro meio que garanta a ciência dos convocados. A convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, reduzido o prazo de 8 (oito) dias, no caso de urgência.

§ 2º - No caso de eleição é indispensável a publicação de edital em jornal de grande circulação na cidade onde se situa a sede da entidade.

Art. 31 - As Assembléias Gerais se instalarão em primeira convocação com a presença da maioria simples dos seus componentes e em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número.

§ 1° – Todas as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos.

§ 2° – A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação,

**CAPÍTULO IX – DA ORDEM DESPORTIVA**

Art.32– No âmbito de suas atribuições, a FEMIC..

§ 1° – Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, poderão ser aplicadas às suas filiadas, pela CBCa, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. censura escrita;

III. suspensão;

IV. desfiliação ou desvinculação.

§ 3° – As penalidades de que tratam de suspensão ou desfiliação só serão aplicadas após a decisão

Recebemos
Valadares, ___/___/___

Gilvan A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

definitiva da Justiça Desportiva.

§ 4º – O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da CBCa, e

**CAPÍTULO X – DA DIRETORIA**

Art. 33 – A Diretoria Executiva, poder complementar da superior administração, em regime de colegiado e sob a direção do Presidente da CBCa, é o órgão que exerce as funções administrativas e executivas da entidade, constituindo-se por:

I - Presidente;
II - 1º Vice-Presidente;
III – 1º secretario
IV – 2º Secretário;
V – Tesoureiro Diretor Financeiro;

VI diretor de eventos.

§ 1º – O Presidente, e sua diretoria, serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato congruente com o Ciclo Olímpico.
§ 2º – O Presidente e os Vice-Presidentes poderão ser reeleitos.
§3º – Os Secretário Geral e o Diretor Financeiro e diretor de eventos ,serão livremente nomeados pelo Presidente, na data de sua posse, podendo serem substituídos sem atos de assembléia se necessário.

Art. 34 – À Diretoria da FEMIC, além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete:
a) reunir-se, ordinariamente, em dias determinados, pelo menos uma vez ao BIMESTRE e, extraordinariamente quando convocada pelo Presidente;
b) apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório de seus trabalhos, bem como o balanço do ano anterior e o projeto de orçamento para o novo exercício;
c) opinar sobre qualquer alteração a ser efetuada neste Estatuto e sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou outro membro do colegiado;
d) propor à Assembléia Geral a concessão de títulos honoríficos, de acordo com o presente Estatuto;
e) aprovar todos os mandamentos que complementem e regulamentem este Estatuto .
f) instituir o regime de classificação, Raking transferência e remoção de atletas;
g) organizar o calendário anual das competições nacionais, depois de ouvir os Comitês Técnicos;
h) i) pronunciar-se a respeito dos atos a serem expedidos pelo Presidente;
j) exercer qualquer outra competência que o Regimento Geral lhe atribuir;
k) submeter à Assembléia Geral proposta de alienação de imóveis ou títulos de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada por esta Assembléia;
l) dar conhecimento a CBCa das faltas ou irregularidades cometidas por associações, Ligas ou Entidades de Prática ou, ainda por pessoas direta ou indiretamente vinculadas à FEMIC, para apreciação e julgamento em face do CBJDD;
m) propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral, caso julgar necessário.
n) regulamentar a confecção da Nota Oficial, expedindo após, obrigatoriamente, um exemplar às filiadas.

Recebemos
Gol Valadares, ___/___/___

Art. 35 – As decisões coletivas da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, resguardado ao Presidente o direito de votar e, em caso de empate, exercer o voto de qualidade.

Gilvan A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

Art. 36 – Ao Presidente da FEMIC compete a função executiva, na administração, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores.

§ 1º – Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da FEMIC.

§ 2º – Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

a) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FEMIC;

b) superintender o pessoal a serviço remunerado na FEMIC ( QUANDO FOR O CASO)e, em conseqüência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, premiar, solicitar abertura de inquéritos e instauração de processos, nos termos do Regimento Geral e observada a legislação em vigor;

c) representar a FEMIC em juízo ou fora dele, e/ou designar expressamente, quem representará em seu nome, através de delegação de poderes;

d) apresentar à Assembléia Geral, em cada uma de suas reuniões semestrais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, e juntamente, com o parecer do Conselho Fiscal, o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário;

e) cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor da CBCa, originários dos poderes públicos, a que esteja filiada e dos poderes internos;

f) nomear ou dispensar os membros da Diretoria , que independerem de eleição . g) convocar os demais poderes internos;

h) fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa, observados o orçamento em Execução e os limites dos créditos adicionais;

I) assinar títulos, cheques, recibos ou qualquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto ;

j) celebrar acordos, convênios, tratados ou qualquer outros termos que instituam compromissos;

L) autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes internos e dos grupos de assessoramento;

M) executar os atos dos poderes internos, e efetivar as penalidades pelos mesmos decretadas, no uso da respectiva competência;

N) guardar e conservar os bens móveis e imóveis da CBCa ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

O) sujeitar a depósito em instituição idônea de crédito os valores da FEMIC em espécie ou em títulos, quando superiores a dois salários mínimos;

P) autenticar os livros da FEMIC;

Q) presidir as reuniões da Diretoria Executiva com direito de voto, inclusive o de qualidade;

R) expedir o Regimento Geral, o Regimento de Custas e Taxas e outro qualquer mandamento a cargo da Presidência ou alterá-los quando oportuno;

S) expedir avisos as filiadas, com força de Lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste Estatuto ou com atos originários de outro poder;

T) enviar a Diretoria Executiva, sessenta dias antes do encerramento de cada ano, pelo menos, proposta do orçamento a vigorar no ano seguinte;

U) resolver diretamente "ad-referendum" da Assembléia Geral, os casos urgentes de administração e de defesa dos interesses da entidade, bem como autorizar a publicação dos atos da presidência e da diretoria;

z.1) tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da entidade;

z.2) homologar ou não, após parecer do diretor técnico, os resultados dos campeonatos oficiais, cabendo de sua decisão recurso ao TJD, depois da necessária ciência aos interessados;

Recebemos

Gilvan A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

§ 3º – Ao Presidente da FEMIC é reconhecido o direito de debater os assuntos submetidos ao plenário da Assembléia Geral.

Art.37 – Ao 1º Vice-Presidente, compete:

I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Desempenhar os cargos que lhe forem designados pelo presidente;

III - Relatar as atividades sociais e desportivas em que representar a FEMIC;

IV - Participar das reuniões de diretoria;

Art. 38 – Aos Secretário, compete:

I - Ter sob sua imediata direção, todos os serviços de expediente e documentação da entidade;

II - Redigir ou mandar redigir, as atas das reuniões da diretoria ou funcionários previamente escolhidos, subscrevendo-as;

III - Exercer representações quando designado pelo presidente;

IV - Organizar todo o expediente dirigido às entidades internacionais e federações filiadas;

V - Ter sob sua direção, o arquivo da FEMIC;

VI - Participar das reuniões da diretoria;

Art. 39 – Ao Diretor Financeiro compete:

I - Superintender todos os serviços de finanças e acordos da FEMIC;

II – Organizar um plano de contabilidade, estabelecendo métodos de arrecadação, escrituração e controle de rendas, títulos das contas e as normas de uniformização dos servidores da contabilidade, para facilitar a atuação do Conselho Fiscal;

III - Assinar, conjunta e obrigatoriamente com o presidente, documentos que impliquem responsabilidades financeiras e patrimoniais, à exceção dos cheques, de atribuição exclusiva do Presidente;

IV - Organizar as folhas de pagamento;

VI - Ter sob sua guarda o patrimônio da FEMIC e zelar por ele;

VII - Participar das reuniões da diretoria.

**CAPÍTULO XI – DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Art. 40. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a Execução do orçamento.

§1º – O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas, sujeitas a rubricas e dotações especificadas conforme os incisos seguintes:

I – A Receita compreende:

a) Contribuição das entidades filiadas;

b)) Doações, legados, subvenções e auxílios de qualquer espécie;

c) Rendas eventuais;

e) Rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;

f) Repasses de recursos públicos;

g) Quaisquer outros recursos pecuniários que a diretoria vier a criar.

II – A Despesa compreende:

a) custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FEMIC;

b) as obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em conseqüência de atos jurídicos, convênios,

Silvia A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

contratos e operações de crédito, além do pagamento dos ordenados dos funcionários administrativos, contratados ou admitidos pelo presidente;

c) Representação de membros da diretoria;

d) Compra de material de expediente e desportivo;

e) Aquisição de prêmios;

f) Gastos com campeonatos, torneios estaduais,nacionais e internacionais, no país e exterior;

g) Correspondência e telecomunicações;

h) Pagamento de pessoal técnico e administrativo;

i) Obrigações de pagamento que se tornarem exigência em consequência de atos judiciais, contratos e operações de crédito;

j) Custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FEMIC;

l) As resultantes do custeio da entidade.

§ 2º – Nenhuma despesa será processada à revelia da Diretoria Financeira e sem que o respectivo pagamento se sujeite a autorização do Presidente da FEMIC.

Art. 41 – A taxa de filiação, provas, campeonatos ou etapas, ou deslocamento oficial da diretoria será estipulada pela Assembléia Geral Ordinária e deverá ser paga até o dia trinta dias dos mesmos . Art. 48 – O Patrimônio compreende:

a) os bens móveis e imóveis, adquiridos sob qualquer título;

b) os troféus e prêmios existentes e tombados, insusceptíveis de alienação;

c) os saldos beneficiários da Execução do orçamento, transferidos na forma deste estatuto;

d) os fundos existentes, ou os bens resultantes de sua inversão.

Parágrafo único. Os prêmios e troféus conquistados pela FEMIC, são inalienáveis, exceto em caso de dissolução da FEMIC, quando deverão ser entregues a CBCa.

Art. 42– Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo, observadas as disposições da legislação em vigor.

§1º – Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, as finanças e a Execução orçamentária.

§2º – Todas as Receitas e Despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.

§3º – O balanço geral de cada exercício, acompanhado de demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

Art. 43 – A dissolução da FEMIC somente poderá ser determinada por unanimidade das filiadas, em Assembléia Geral, convocada para este fim. Confirmada a dissolução da FEMIC, os seus bens patrimoniais serão partilhados pelas filiadas.

**CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 44 – Em face da Resolução do Conselho Nacional de Esporte – CNE nO. 01, de 23 de dezembro de 2003, que aprovou o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, todas as competições desportivas que se iniciarem após a vigência do mesmo deverão se submeter também às novas regras.

Art. 45 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público . com a ata da Assembléia que o aprovou.

Gilvan A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

Gov. Valadares, 20 de Fevereiro de 2010.

Presidente
Helmer Candido Nogueira

Gilvan A. Ferreira
ADVOGADO
OAB-MG 42261

Recebemos
Gov. Valadares

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM

AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020 , AS 13 HORAS , NA SALA DE REUNIÃO DA SEDE DA FEMIC, REUNIU SE ORDINÁRIAMENTE OS MEMBROS DA AVACA ASSOCIAÇÃO VALADARENSE DE CANOAGEM , DA CANOAGEM DE PIRAPORA MINAS GERAIS E BURITIZEIRO MINAS GERAIS, DEVIDO A PENDEMIA DA COVIDQUE ASSOLA O PAÍS , OS DEMAIS CONVIDADOS NÃO COMAPRECERAM E COM O NUMERO MINIMO DAS TRÊS ENTIDADES DE CANOAGEM , FOI INCIADA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA FEMIC, NA PAUTA , TENDO EMVISTA O ISOLAMENTO SOCIAL NECESSÁRIO DIANTE DA PANDEMIA DA COVID 19 , FOI POSTO EM VOTAÇÃO MUDANÇA REGIMENTAL DO ESTATUTO DA FEMIC , NO ART 6º tendo em vista que a modalidade de rafting tem representação própria nacional , desvinculada da CBCa alterar o art 6ö retirando a modalidade de rafting e incluindo em seu lugar a modalidade de CanoaC1 e C2. Alterando também o art. 28 capitulo VIII das assembleias , devido a proibição de eventos que causem aglomeração , alterar a letra C- do parag 1º para seguinte redação: C0 Poderão tomar partes na assembleia geral associações antigas ou novas ainda que com pendência administrativa, todas agremiações , associações, entidades ou clubes de canoagem ou grupos interessados na promoção do esporte ,independente de terem promovido eventos no ultimo ano alterar o art 30 paragrafo1o , com a seguinte redação ; art 30 parag 1º As assembleias poderão ser convocadas por seus membros ou diretores por meio da mídia jornalística escrita de grande circulação , ou por rede social de reconhecida visibilidade e acesso digital , onde a femic se faça representar , em âmbito estadual ou nacional , não havendo prazo antecipado definido e sim justificada necessidade e relevância. As assembleias também poderão até nova alteração do estatuto , serem realizadas em ambiente virtual ,de vídeo conferencia ou rede social de comunicação telefônica ou digital, sendo as atas remetidas em copia a cada participante que devolverá a sede assinada e reconhecida. Torna sem efeito o parag 2º do art 30.

Todos votaram e aproaram as alterações que farão parte e inseridas no novo estatuto entrando em vigor nesta data de 10 de junho de 2020.

Gov.valadares sede da FEMIC 10 de junho de 2020.

2º OFÍCIO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EJA64654) HELMER CANDIDO NOGUEIRA
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 09/02/2021 15:03:33 11145

SELO DE CONSULTA: EJA64654
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0741.4602.0774.6341
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Ana Carolina Pereira Alves - Escrevente Autorizada
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.jmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAV462798

**Processo nº MG001/2021 (CBCa)**

Vistos,

Recebo o Estatuto juntado pelo impetrante sr. Helmer Candido Nogueira.

Alega o impetrante de que os documentos trazidos aos autos pelo sr. James Marcelo de Oliveira Correa são nulos e não poderiam ter sido usados para realizar a transferência da diretoria da FEMIC.

Ocorre que tal alegação foge da alçada deste Tribunal, bem como é dever deste julgador entender como legitimo os documentos públicos aqui trazidos, uma vez que referendados por uma entidade estatal pública, no caso o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Barbacenas/MG, não cabendo a nós extrapolar nossa alçada constitucional e legal.

Lembro as partes que é dever do STJD, entre os atribuídos pelo Código de Justiça Desportiva e pela Constituição Federal de 1988, julgar eventuais nulidades no âmbito da Justiça Desportiva e não periciar documentos chancelados pelo Poder Judiciário Estadual de Minas Gerais, devendo a parte que entender como nulos, falsos ou ilegítimos, procurar os meios legais e cabíveis para isso.

Contudo, não há impedimento que, caso comprovada eventual nulidade, fraude ou má-fé, o STJD proponha as penalidades que entender cabíveis e dentro do regramento jurídico a ele alcançado.

No mais, cumpra-se na integra o determinado na fl. 127.

Junte aos autos cópia da intimação da CBCa para contestar a presente demanda.

Junte aos autos cópia do edital publicado com a existência do presente processo bem como o endereço eletrônico em que foi publicado.

Deixo de exigir excepcionalmente cópia física do edital de publicação do mandado de garantia em face da pandemia de COVID19 que assola nosso

país.

Junte aos autos a petição encaminhada pelo impetrante, o estatuto por ele trazido, e esta decisão.

Intime-se as partes da decisão.

Enumere-se e publique-se no site do STJD para ampla publicidade.

Cumpra-se.

Curitiba, 17 de março de 2021

Gustavo Turani, vice presidente do STJD 2018/2022,

Ofício CBCa 038/2021

Curitiba, 17 de março de 2021.

**Ao**
**Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD**

Assunto: **STJD – Manifestação por parte da Confederação – Processo MG001/2021**

Prezados,

Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa, entidade nacional de administração do desporto inscrita sob CNPJ nº 92.893.155/0001-20, vem através do presente manifestar-se no processo MG001/2021, e ao final requerer, como segue.

A respeito da documentação enviada pelo Sr. Helmer Candido Nogueira solicitando regularidade cadastral da Federação Mineira de Canoagem constatou-se insuficiência e irregularidades para validar a presidência da FEMIC em seu nome.

No tocante a **ausência documental** constata-se que não existe edital de chamamento da assembleia eletiva.

Sobre as **irregularidades documentais**, constata-se que a ata apresentada não está registrada no mesmo cartório de registro do estatuto da FEMIC; o cartão CNPJ não está em nome do Sr. Helmer e no momento da apresentação, referido CNPJ indicava **INAPTO**.

Sobre o pedido de regularidade de cadastro por parte do Sr. James Marcelo de Oliveira Correa em nome da FEMIC – Federação Mineira de Canoagem, constatou-se a regularidade formal da documentação apresentada e que o cartão CNPJ encontra-se **ATIVO** figurando o Sr. James perante o QSA da entidade.

Por fim, a CBCa manifesta-se por manter a documentação e homologar o cadastro da FEMIC em nome do Sr. James, visto que o representante cumpre toda a regularidade formal necessária para cadastro da Federação Mineira de Canoagem. Importante frisar ainda que os documentos apresentados pela FEMIC são revestidos de fé pública prevista perante Lei nº. 8.935/1994 através de necessário registro cartorário, desta forma, não competindo ao ato de cadastro administrativo da Confederação aferir a legalidade e legitimidade de conteúdo dos referidos documentos, apenas a sua regularidade formal.

.

Respeitosamente,

**Juridico CBCa**

Guilherme Brito <guilherme.brito@canoagem.org.br>

# Re: Mandado de Garantia 001/2021

1 mensagem

**Gustavo Turani Leilões** <turani.gustavo@gmail.com> 18 de março de 2021 17:56
Para: Guilherme Brito <guilherme.brito@canoagem.org.br>

Olá sr. Guilherme,

Confirmo o recebimento.

Enumere, junte aos autos e aguardo cumprimento das demais solicitações.

Att.

Em qui., 18 de mar. de 2021 às 17:12, Guilherme Brito <guilherme.brito@canoagem.org.br> escreveu:

> Boa tarde Gustavo.
>
> Segue resposta da CBCa acerca da intimação anteriormente enviada.
>
> Att.
> **Guilherme Brito**
>
> ---------- Forwarded message ---------
> De: **Jean Gorski** <juridico@canoagem.org.br>
> Date: qui., 18 de mar. de 2021 às 16:52
> Subject: Re: Mandado de Garantia 001/2021
> To: Guilherme Brito <guilherme.brito@canoagem.org.br>
> Cc: CBCa - Leonardo Maiola <leonardo.maiola@canoagem.org.br>
>
> Segue.
>
> Em seg., 15 de mar. de 2021 às 14:50, Guilherme Brito <guilherme.brito@canoagem.org.br> escreveu:
>
> > Boa tarde Leonardo e Jean.
> >
> > Conforme decisão do STJD, a CBCa está intimada a, caso queira, contestar a decisão deste tribunal.
> > Em anexo seguem os arquivos onde constam decisões deste SJTD para conhecimento.
> >
> > Em resumo, a CBCa deverá divulgar a juntada de documentos e dar transparência ao processo da FEMIC feito pelo Sr. James Correa, novo presidente da Federação Mineira de Canoagem, desta forma eu como secretário deste tribunal estou procedendo com a devida divulgação dos documentos no site da entidade, área destinada ao STJD.
> > Em respeito ao impetrante Sr. Helmer e ao Sr. James Correa, os documentos pessoais de cada um não serão divulgados.
> >
> > Prazo para resposta, (02) dois dias úteis.
> >
> > Att.
> > **Guilherme Brito**
> > **Secretário - STJD**
> >
> > Políticas e Termos
> > Esta mensagem de e-mail pode conter informações confidenciais ou legalmente privilegiadas, e desta forma destina-se apenas para o uso do(s) destinatário(s). Qualquer divulgação, distribuição ou cópia não autorizada das informações é proibida. E-mails não são seguros e não podem ser garantidos livres de erros. Os mesmos estão sujeitos à interceptação, alteração ou conteúdo com vírus. Qualquer pessoa que se comunica conosco por e-mail é considerada atenta a estes riscos. A Canoagem Brasileira não é responsável por erros ou omissões nesta

> mensagem e nega qualquer responsabilidade por quaisquer danos decorrentes ao uso de e-mail. Qualquer opinião e outras declarações contidas nesta mensagem e qualquer anexo são da exclusiva responsabilidade do autor e não representam necessariamente as da empresa.

Políticas e Termos
Esta mensagem de e-mail pode conter informações confidenciais ou legalmente privilegiadas, e desta forma destina-se apenas para o uso do(s) destinatário(s). Qualquer divulgação, distribuição ou cópia não autorizada das informações é proibida. E-mails não são seguros e não podem ser garantidos livres de erros. Os mesmos estão sujeitos à interceptação, alteração ou conteúdo com vírus. Qualquer pessoa que se comunica conosco por e-mail é considerada atenta a estes riscos. A Canoagem Brasileira não é responsável por erros ou omissões nesta mensagem e nega qualquer responsabilidade por quaisquer danos decorrentes ao uso de e-mail. Qualquer opinião e outras declarações contidas nesta mensagem e qualquer anexo são da exclusiva responsabilidade do autor e não representam necessariamente as da empresa.

Políticas e Termos
Esta mensagem de e-mail pode conter informações confidenciais ou legalmente privilegiadas, e desta forma destina-se apenas para o uso do(s) destinatário(s). Qualquer divulgação, distribuição ou cópia não autorizada das informações é proibida. E-mails não são seguros e não podem ser garantidos livres de erros. Os mesmos estão sujeitos à interceptação, alteração ou conteúdo com vírus. Qualquer pessoa que se comunica conosco por e-mail é considerada atenta a estes riscos. A Canoagem Brasileira não é responsável por erros ou omissões nesta mensagem e nega qualquer responsabilidade por quaisquer danos decorrentes ao uso de e-mail. Qualquer opinião e outras declarações contidas nesta mensagem e qualquer anexo são da exclusiva responsabilidade do autor e não representam necessariamente as da empresa.

--
**Gustavo Turani**
*(54) 99934-3714*